

**PROCESSO LICITATÓRIO
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE**, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com nº 13.009.717/0001-46, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 264/2025, de 17 de outubro de 2025, anexada aos autos, em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Leis Complementares 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023 e Legislação Correlata, torna público e dá ciência aos interessados que na data, hora e local, abaixo descritos, realizará Licitação, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. Área Requisitante: ARENG - Área de Engenharia

II. Critério de classificação:

Menor Preço X	Maior Desconto	Global	X
		Item/Lote	

III. Local, data e horário (Brasília-DF) para cadastramento das propostas:

Forma Eletrônica	https://bbmnet.com.br/		
Data:	09.10.2026	Horário:	17h30

IV. Local, data e horário (Brasília-DF) para início da licitação em sessão pública:

Site/Local:	https://bbmnet.com.br/		
Data:	03.11.2026	Fim do Recebimento das Propostas:	09h59
		Horário do Início da Sessão Pública:	10 horas
		Tempo de Disputa:	10 minutos
		Finalização:	Prorrogação Automática

V. Caracterização orçamentária:	
Valor do Objeto:	Orçamento Sigiloso
Fonte de Recursos:	Próprios

VI. Responsável pela licitação:	
Pregoeira:	Catarina Donato Silvestre Sampaio Matrícula: 943358-9

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação, a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, para execução de obras no Anexo de Serviços do Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2 Integram e complementam este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Confidencialidade;

ANEXO V - Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI - Indicação do Responsável Técnico;

ANEXO VII - Informações Relativas à Empresa;

ANEXO VIII - Projeto Estrutural; e

ANEXO IX - Projeto Arquitetônico.

NOTA 1: Os Anexos VIII - Projeto Estrutural e IX - Projeto Arquitetônico estão disponíveis nos formatos “PDF”. Também estarão disponíveis os arquivos no formato “DWG” compactados na extensão “7z” que correspondem aos referidos Anexos.

NOTA 2: As Especificações Técnicas, Garantia do Produto/Serviço e SLA estão previstas nos Apêndices “A” e “B” da Minuta de Contratual.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

PL 019/2026

3.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do BANESE e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do objeto. Seu descumprimento estará sujeito às sanções legais e as previstas no RILC;

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Processo Licitatório ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BANESE;
- b) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo próprio BANESE;
- c) Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei n° 14.133/2021;
- d) Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 156°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade;

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente do BANESE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- b) À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3/21

b1) dirigente do BANESE;

b2) empregado do BANESE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b3) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANESE há menos de 6 (seis) meses;

3.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pelo BANESE:

a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico aplicado na contratação;

b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação;

c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam o subitem 3.3, em licitação ou em execução do objeto, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BANESE;

3.7 Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BANESE no curso das contratações;

3.9 Não será permitida a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

b) reunidas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado;

c) que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013; e

d) que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.10 Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor e administrador do endereço eletrônico público “<https://bbmnet.com.br/>”, sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

5.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”;

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANESE e a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PL 019/2026

5.6 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.7 É recomendável que as Licitantes cadastrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, bem como inserir, neste momento, em campo próprio os documentos de habilitação da proponente. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, garantindo que só ter-se-á acesso aos documentos de habilitação na fase devida;

5.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao BANESE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>;

5.10 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bbmnet.com.br/>;

5.11 A Licitante deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pela manutenção do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pelo BANESE ou de sua desconexão.

6.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, QUANDO HOVER:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas sediadas no Estado de Sergipe de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no momento do encaminhamento da proposta, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

6/21

- a1) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- b1) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno;
- b2) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a licitante a apresentar os documentos de habilitação;
- c) Caso ocorra a situação de empate descrita na alínea “a”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos;
- c1) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação da alínea “a”, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;
- c2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada licitante vencedora pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.0, deste edital;
- c3) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- d) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;
- d1) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata a alínea anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no subitem b, alínea “b2”, deste item;
- d2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da

apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação conforme estabelecido neste edital.

- e) O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial;
- g) A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;
- h) De acordo com a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, terão preferência no critério de desempate, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Estado de Sergipe;
 - h1) Não havendo licitante enquadrada na situação descrita acima ou, existindo, não fizer uso do direito de preferência no desempate serão consultas as demais licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham ofertado lance até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- i) Conforme Lei Estadual 8.747/2020, na cota reservada, poderá ser aceito valor, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora dos dois lotes, cota principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para os 2 (dois) lotes;
- j) Caso a Cota Reservada seja considerada fracassada ou deserta, o quantitativo desta poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que este aceite praticar o preço por ele ofertado na cota ampla.

7.0 - DA PROPOSTA:

7.1 A licitante deverá preencher sua proposta, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as especificações fixadas neste Edital e seus anexos. É vedada a identificação da Licitante, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances;

7.2 A Licitante declarará no sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

7.3 Na oferta apresentada e nos lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive os que,

8/21

direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações;

7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Certame;

7.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida neste Edital, na formulação das propostas;

7.6 A formulação da proposta vincula a Licitante e implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

NOTA 1: No site da BBMNET deverá ser cadastrada a proposta com o valor global.

NOTA 2: A variação mínima dos lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E PROCEDIMENTOS:

8.1 PROCEDIMENTOS

a) O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE, da Lei nº 13.303/2016, do rito procedimental do Pregão definido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes;

b) Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico na internet por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

b) As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

c) O Pregoeiro verificará as propostas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances, indicando quais aspectos devem ser saneados, para atendimento às condições estabelecidas no edital;

d) As propostas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pelo BANESE, **vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da Licitante até a fase de lances, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada;**

e) O sistema disponibilizará, após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes;

PL 019/2026

- f) O sistema ordenará automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- g) Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes deverão estar conectadas ao sistema para encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- h) As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema eletrônico de disputas utilizado pelo BANESE;
- i) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- j) Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;
- k) A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por prorrogação automática;
- l) O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública);
- m) Na hipótese de haver lance registrado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de lances, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento;
 - m1) O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- n) Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no item 6.0, deste Edital;
- o) O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- p) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá intentar, pelo sistema eletrônico, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições;
- q) A negociação será realizada sem se admitir a relativização ou o afastamento das exigências e condições fixadas no Edital para aceitação da proposta ou lance melhor classificado e/ou execução do objeto, devendo sempre ocorrer **somente** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- r) No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10/21

s) Após a finalização da disputa, a licitante detentora do menor preço deverá anexar a sua Planilha de Custos - ANEXO II, adequada ao valor do seu último lance, no prazo de 02 (duas) horas, a qual deverá informar o percentual do BDI (%) e os valores unitários (R\$) para a composição da sua proposta final, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitados a duas casas decimais. Não serão admitidas propostas alternativas;

s1) Recebido o arquivo, o Pregoeiro promoverá a análise prévia da proposta, indicando quais aspectos devem ser saneados;

s2) Os prazos para entrega/execução do objeto, a garantia, as condições de pagamento e outras informações julgadas necessárias, permanecerão os informados neste Edital e anexos;

s3) A Licitante classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, nos termos da legislação específica, além de ter declarado no sistema eletrônico, deverá também apresentar os documentos comprobatórios, a exemplo da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial correspondente;

t) Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) A proposta de preços, recepcionada pela via eletrônica (Portal da BBMNET) ou, excepcionalmente, por e-mail, será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

a1) contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

a2) contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;

a3) contenha preços inexequíveis;

a4) contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

a5) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BANESE;

a6) encontre-se acima do preço estimado ou máximo, conforme o caso, para o certame;

- a7) contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- a8) apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
- a9) seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
- a10) contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida por este Edital;
- b) A análise de que tratam as alíneas “a1”, “a4”, “a5” e “a6” será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada;
- c) Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo BANESE;
- d) Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILC-BANESE;
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o BANESE poderá, a seu critério, fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações, ou declarar a Licitação fracassada.

9.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em meio digital pela(s) licitante(s), no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bbmnet.com.br/>. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação, no prazo de **02 (duas) horas da solicitação**, por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

- a) Caberá ao Banese a verificação da autenticidade dos documentos mencionados neste subitem.

9.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.4 As condições de habilitação dos licitantes para o presente certame deverão ser demonstradas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- a1) Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

- b1) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b2) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n. 8.036, de 11.05.90), mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;
- b3) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cujo documento deve estar dentro do período de sua validade.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- c1) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c2) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SO) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c4) A licitante deverá apresentar um índice de resultado, ante a aplicação das fórmulas acima, igual ou superior a 01 (um), no caso de algum dos índices apresentar resultado inferior a 01 (um), a licitante deverá provar que possui valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

NOTA: Os índices de que trata a alínea acima serão calculados pela Área competente desta Instituição Financeira.

c5) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelos Cartórios de Distribuição da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

d) Qualificação Técnica Operacional:

d1) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser fornecida CAT - Certidão de Acervo Técnico, com registro do atestado.

NOTA: As exigências de qualificação técnica operacional são necessárias, tendo em vista a criticidade do objeto para o Banese, o que faz com que seja indispensável a comprovação de que a licitante vencedora tenha a capacidade e experiência adequada na prestação de serviços, a fim de minimizar o risco e não atendimento às legislações pertinentes.

f) Outras Comprovações:

PL 019/2026

f1) O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União - CGU, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;

f2) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de sua tradução para o idioma português, quando solicitado;

f3) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatíveis com o objeto, acompanhado da prova de quitação da anuidade vigente;

NOTA 1: O BANESE reserva-se o direito de indeferir, após análise documental tanto dos sócios quanto do quadro técnico da empresa, os pedidos que não atendam integralmente aos requisitos e qualificações exigidos.

NOTA 2: Não será permitida a indicação, por mais de uma licitante, do mesmo profissional como responsável técnico. Ocorrendo a mencionada situação, a resolução se dará atendendo aos critérios de ordem de classificação estabelecidos no edital.

NOTA 3: O BANESE poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar documentos complementares ou a revalidação dos fornecidos.

f4) Da Visita Técnica:

f4.1) O licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica - ANEXO V. A vistoria técnica poderá ser realizada no Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, tendo caráter meramente recomendatório. Seu objetivo é permitir que a licitante tome conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços que serão executados:

f4.2) As visitas técnicas ocorrerão às expensas dos interessados e poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do endereço de e-mail areng.engenharia@banese.com.br;

f4.3) Optando pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração expressa formalizando que possui pleno conhecimento das condições, da natureza e dos locais de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade.

9.5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após a análise dos documentos de habilitação, previamente inseridos pela via eletrônica (Portal da BBMNET), caso necessite de comprovação de autenticidade, o

15/21

PL 019/2026

Pregoeiro solicitará da Licitante vencedora, que encaminhe a documentação em meio físico, conforme item 10.1 deste edital;

b) Os documentos de habilitação recepcionados, serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

b1) Apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

b2) Apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;

b3) Apresentar documentação falsa.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO, DA FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1 Caso necessite a apresentação dos documentos de habilitação para verificação da autenticidade, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital e seus anexos, os mesmos deverão ser postados em envelope lacrado para o endereço indicado abaixo, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação do Pregoeiro, devendo a Licitante informar o código de rastreio da postagem, comprovando o envio do documento. Apenas serão aceitos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;

Banco do Estado de Sergipe S.A.

A/C ARLIC - Área de Licitações

Rua Olímpio de Souza Campos Junior, n. 31,

Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, Aracaju (SE),

6.2 O BANESE aguardará o recebimento da documentação até 05 (cinco) dias úteis, contados da postagem. **O não recebimento no prazo assinalado poderá acarretar desclassificação da Licitante;**

6.3 Os documentos deverão ser apresentados com todas as páginas exibindo numeração sequencial, obedecendo ao exemplo a seguir: (1/10, 2/10, 3/10,...,10/10);

a) O oferecimento dos aludidos documentos desprovidos da numeração sequencial não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, entretanto, a licitante não poderá alegar posteriormente a supressão de páginas nos documentos apresentados;

6.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.5 O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de

16/21

documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

7.0 - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 ESCLARECIMENTOS

- a) Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos através do site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito de contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;
- b) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital de licitação perante esta Instituição Financeira, o licitante que não o fizer até a data fixada na alínea “a”, deste tópico;
- c) As respostas dadas aos esclarecimentos serão exclusivamente publicadas no sistema utilizado pelo BANESE, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e passam a integrar o Edital na condição de anexos;
- d) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

7.2 IMPUGNAÇÕES

- a) O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito de contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;
- b) As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- c) Decairá do direito de impugnar perante o BANESE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito na alínea “a” deste subitem;
 - c1) Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Pregoeiro;
- d) Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, o BANESE procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
- e) Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser cadastrada no portal do BBMNET;

- f) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;
- g) Devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

7.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Declarado o vencedor, o Pregoeiro iniciará a fase de recursos onde qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para assim desejando apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para efeito de contagem de prazo, o recurso encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

a1) Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bbmnet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos, apenas em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

a2) A Ata de Julgamento do Recurso será disponibilizada aos interessados na plataforma da BBMNET;

b) A falta de manifestação imediata das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos da alínea anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora;

c) Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Caso seja negado provimento ao recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório;

e) Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

f) Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis;

g) O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro;

h) O vencimento do prazo previsto na alínea anterior sem ocorrer o julgamento não gera nulidade da licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

8.2 Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de ANEXO III;

a) A adjudicatária vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;

a1) O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANESE;

9.2 A licitante vencedora do Certame fica cientificada que deverá apresentar ao BANESE, como condição da assinatura do contrato garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato contratual nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;

9.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia e
- c) fiança bancária.

9.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

9.5 Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;

9.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o BANESE pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa previa e o prazo recursal, bem como a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da proposta adjudicada, ficando assegurado ao LICITADOR/BANESE o direito de convocar as demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assumir a execução do contrato;

9.7 O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão para assinar o contrato;

9.8 Caso o Adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convidados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação.

10.0 DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA E DO CONTRATANTE, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES, DA RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL, DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DA RESCISÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO FORO: Vide Minuta de Contrato Anexo III.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

11.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

11.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão deste Processo Licitatório;

11.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

11.7 O BANESE não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes;

11.8 Estará reservado ao BANESE, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

11.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.10 Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Estado de Sergipe, será assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ressalvadas as hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou quantitativa, devidamente justificada, nos termos da Lei Estadual 9.755 de 3 de setembro de 2025;

PL 019/2026

11.11 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE publicado no sítio deste Licitador e da Lei nº 13.303/2016.

a) O RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banco do Estado de Sergipe - BANESE se encontra disponível no site www.banese.com.br - Licitações.

Aracaju (SE), 08 de outubro de 2026.

Catarina Donato Silvestre Sampaio
Pregoeira

**Banese**

Termo de Referência – Lei 13.303/16

Nº	Área Solicitante	Versão	Data Versão
596	Área de Engenharia	6	02/09/2026 15:07

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, para execução de obras no Anexo de Serviços do Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, DIA, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

SERÁ PERMITIDA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não

O PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTEMPLA A ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?

Não

ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Ver: Anexo - Especificações Técnicas

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICOS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO? (IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS)

Sim

Descrever Critérios

Adotar o texto padrão do BANESE.

GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Sim

Descrever Procedimento

Ver: Anexo - Especificações Técnicas.

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA COMUM?

Sim

Motivar

Trata-se de serviço de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado e tabelas referenciais de preços oficiais (ORSE/SINAPI).

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA?

Não

MODO DE DISPUTA

Rito da modalidade Pregão

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Global

Justificar

Optou-se pela classificação global porque a natureza do objeto o torna indivisível, fundamentada na indivisibilidade dos serviços, justificando-se pela interdependência técnica e financeira das etapas construtivas, garantindo a integridade do objeto e a eficiência na gestão contratual.

O OBJETO CONTEMPLA O REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS NA SEDE DO BANCO?

Não

O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER APLICADO PRODUZINDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DIFERENCIADO, COM BASE NOS ART. 47 E 48, I e III, DA LC 147/14?

Não

Motivar

Embora o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte represente uma política de incentivo, sua aplicação, neste caso específico, não se aplica tendo em vista a natureza de serviço do objeto. Ademais, a atuação simultânea de múltiplas empresas impõe riscos significativos, como divergências nas metodologias de execução, incompatibilidades nas especificações técnicas adotadas por diferentes fornecedores e dificuldades operacionais que podem comprometer a uniformidade e a qualidade dos serviços prestados.

PREÇO MÁXIMO

Não

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não

VISITA TÉCNICA

Sim

Justificar e Descrever Procedimento

1 A vistoria técnica poderá ser realizada no local abaixo, tendo caráter meramente recomendatório. Seu objetivo é permitir que a licitante tome conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços que serão executados:

1.1 Centro Administrativo Banese (CAB), localizado no endereço: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, DIA, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

2 As visitas técnicas ocorrerão às expensas dos interessados e poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do endereço de e-mail areng.engenharia@banese.com.br;

3 Juntamente com os documentos de habilitação, o interessado deverá apresentar:

3.1 O Termo de Vistoria Técnica, caso opte por realizar a visita; ou

.

3.2 Optando pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração expressa formalizando que possui pleno conhecimento das condições, da natureza e dos locais de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade.

CONSÓRCIO

Não

HABILITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL

Sim

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Sim

Justificar

1 As exigências de qualificação técnica operacional são necessárias, tendo em vista a criticidade do objeto para o Banese, o que faz com que seja indispensável a comprovação de que a licitante vencedora tenha a capacidade e experiência adequada na prestação de serviços a fim de minimizar o risco e não atendimento às legislações pertinentes;

2 Assim, deverão ser apresentados, na fase de habilitação: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser fornecida a CAT - Certidão de Acervo Técnico, com registro do atestado.

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Não

PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adotar os procedimentos padrão do BANESE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura.

GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Sim

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Sim

Justificar

No exercício de suas atividades nas unidades do BANESE, os empregados da CONTRATADA terão acesso a áreas internas e poderão, eventualmente, manusear ou tomar conhecimento de informações e documentos de natureza confidencial.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do artigo 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Artigo 184 do RILC, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do gestor da Área de Engenharia (ARENG);

2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas nos Artigos 184 a 187 do RILC.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Não

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA

Sim

Justificar

- 1 Para efeito de mensuração da glosa, serão observadas e aplicadas as graduações do Anexo - Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- 2 As glosas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato;
- 3 Para fins de cálculo das glosas reincidentes, será aplicada a graduação imediatamente superior. Caso já tenha atingido o grau máximo, será mantida a aplicação prevista no teto;
- 4 O valor da glosa será descontado diretamente da fatura a que a CONTRATADA fizer jus. Caso não haja créditos a receber, a CONTRATADA deverá recolher o valor voluntariamente no prazo estipulado, sob pena de encaminhamento do processo à área competente para cobrança administrativa e/ou judicial;
- 5 Caso o somatório da pontuação atinja 30 (trinta) pontos durante a vigência contratual, o BANESE poderá instaurar o processo administrativo sancionatório, sem prejuízo da aplicação das demais sanções rescisórias e penalidades previstas em contrato.

MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS

1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Área de Engenharia (ARENG) do BANESE e se encerrarão com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
2. A Ordem de Serviço será expedida pelo BANESE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e apresentação, por parte da CONTRATADA, dos seguintes documentos obrigatórios:
 - 2.1. Cadastro Nacional de Obras (CNO) emitido pelo INSS,
 - 2.2. Protocolo de Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRT/MTE);
 - 2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referentes à execução da obra;
 - 2.4. Cronograma Físico-Financeiro devidamente aprovado pela fiscalização do BANESE;
 - 2.5. Comprovação da entrega dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis (ex.: PGR e PCMSO) e da indicação do Responsável Técnico/Engenheiro de Segurança da obra.
3. O prazo para conclusão e entrega de todos os serviços é de até 06 (seis) meses, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço (OS). O prazo poderá ser prorrogado ou alterado observadas as hipóteses previstas no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do BANESE;
4. Os serviços poderão ser executados, todos os dias, entre 21h00 e 06h00. A execução aos finais de semana e feriados, fora da janela de 21h00 às 06h00, dependerá de prévia autorização da fiscalização;
5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e comprovar o atendimento às exigências ambientais e de sustentabilidade aplicáveis (ex.: descarte adequado de entulhos via Controle de Transporte de Resíduos (CTR), podendo o BANESE realizar diligências a qualquer momento para constatação desse cumprimento;
6. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, manutenção e guarda do LIVRO DE OCORRÊNCIAS (Diário de Obra), o qual deverá permanecer no local dos serviços, em local visível e de livre acesso à fiscalização do BANESE. A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia atualizada das anotações ao Fiscal do contrato sempre que formalmente solicitada;
7. Além das anotações rotineiras e obrigatórias sobre o andamento dos trabalhos e programação diária, a CONTRATADA deverá registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS quaisquer imprevistos, alterações técnicas, acidentes de trabalho ou serviços extrapolados não previstos originariamente;
 - 7.1. Os registros efetuados deverão conter obrigatoriamente a data e a assinatura legível dos representantes técnicos credenciados da CONTRATADA e do BANESE, atestando a ciência, concordância ou discordância técnica sobre os fatos relatados.
8. Serão obrigatoriamente registrados pela CONTRATADA no LIVRO DE OCORRÊNCIA:
 - 8.1. As condições meteorológicas adversas e impeditivas ao andamento dos trabalhos;
 - 8.2. As falhas ou paralisações decorrentes de serviços prestados por terceiros não sujeitos à sua ingerência;

- 8.3. As consultas técnicas formuladas à fiscalização do BANESE e as respectivas diretrizes recebidas;
- 8.4. As datas efetivas de conclusão de cada etapa estipulada no cronograma físico-financeiro aprovado;
- 8.5. Quaisquer acidentes ou incidentes de trabalho ocorridos no decurso dos serviços;
- 8.6. A especificação detalhada de eventuais paralisações, contendo causa, data de início e término;
- 8.7. A eventual escassez de suprimentos ou insumos de mercado que impacte o fluxo da obra;
- 8.8. Demais fatos relevantes que, a juízo da CONTRATADA ou da fiscalização, devam ser documentados.
9. Todas as etapas de execução dos serviços elencados no Anexo - Especificações Técnicas deverão, obrigatoriamente e após a sua conclusão, ser submetidas à vistoria e validação formal por parte da equipe de fiscalização do BANESE;
10. Fica expressamente vedado à CONTRATADA dar andamento ou iniciar etapas subsequentes de serviços sem a prévia inspeção, aprovação e liberação expressa da fiscalização, com o devido registro no Livro de Ocorrências (Diário de Obra);
11. Havendo desconformidades ou pendências técnicas apontadas pela fiscalização, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e regularizações antes de pleitear nova vistoria e a consequente liberação dos serviços;
12. Quaisquer retrabalhos, desfazimentos, demolições ou correções decorrentes de serviços executados sem a prévia vistoria e liberação da fiscalização correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem direito a qualquer ônus financeiro adicional ao BANESE ou extensão automática dos prazos contratuais estabelecidos;
13. Providenciar o isolamento e vedação física completa da área de intervenção (com tapumes, lonas ou plásticos adequados), de modo a conter poeira, detritos e odores de tintas/solventes, bem como proteger pisos, esquadrias e acabamentos existentes que não façam parte da demolição/reforma, respondendo integralmente por qualquer dano causado aos ambientes vizinhos;
14. Ao término de cada turno de trabalho, a CONTRATADA obriga-se a deixar todas as áreas de circulação, acessos, rotas de fuga e dependências adjacentes devidamente limpas, desobstruídas e livres de ferramentas, entulhos ou materiais, permitindo o funcionamento regular das atividades do BANESE durante o horário comercial;
15. A CONTRATADA declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do BANESE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os esclarecimentos, relatórios e documentos solicitados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante medições mensais, registradas em Boletins de Medição formulados conforme modelo padronizado do BANESE, considerando-se exclusivamente as etapas da obra ou serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Área de Engenharia (ARENG);
2. Após a conferência e aprovação prévia do Boletim de Medição pela ARENG, a fiscalização solicitará à CONTRATADA o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura e das Certidões Federal e FGTS válidas para o pagamento, que deverão ser encaminhados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;
3. Observado o trâmite regular e o cumprimento das exigências contratuais, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da documentação exigida, mediante crédito preferencial em conta corrente mantida pela CONTRATADA junto ao BANESE;
4. Como condição indispensável para a liberação de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações e certidões:
 - 4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 4.2. Comprovantes de recolhimento das guias do FGTS e do INSS atrelados à obra/serviço, referentes ao mês anterior ao do pagamento;
 - 4.3. Comprovante de recolhimento do ISS municipal incidente sobre os serviços executados no mês anterior;
 - 4.4. Comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente registrados nas fichas individuais dos trabalhadores;
 - 4.5. Comprovantes de realização de exames médicos ocupacionais (ASO) e treinamentos/reciclagens obrigatórios previstos pelas normas regulamentadoras (NRs).
5. O pagamento da primeira fatura fica expressamente condicionado, também, à apresentação e aprovação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) específicos da obra, bem como à efetiva entrega de todos os EPIs exigidos para a fase inicial do empreendimento;

6. As medições dos serviços serão realizadas em etapas mensais. Havendo inconsistências, erros ou incorreções na Nota Fiscal/Fatura, descumprimento de prazos ou recusa na aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do BANESE, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA adote as providências saneadoras necessárias;
7. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo de pagamento será reiniciado e passará a fluir somente a partir da sua reapresentação regularizada e aprovada;
8. O cronograma físico-financeiro atualizado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborado a partir de reunião de alinhamento com a ARENG;
9. As faturas/notas fiscais apresentadas deverão discriminar com clareza os valores e percentuais relativos ao fornecimento de materiais e à prestação de mão de obra, devendo a CONTRATADA observar as alíquotas legais de retenção na fonte dos tributos e contribuições sociais (INSS, ISS, IR, CSLL/PIS/COFINS, se aplicáveis) em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente;
10. A liquidação e liberação da fatura correspondente à última medição ficarão condicionadas à comprovação da quitação do ISS da referida medição e à lavratura e assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra pela ARENG;
11. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o encerramento do contrato somente ocorrerão após o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais, apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND do INSS/SERO) e baixa formal da obra junto ao órgão de cadastro do Ministério da Fazenda/Receita Federal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Adotar modelo elaborado pelo Banese acrescido das informações abaixo:

1. Notificar a CONTRATADA quando da necessidade de prestação de serviços;
2. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
3. Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA;
4. Emitir formalmente a Ordem de Serviço (OS) para início das atividades após o cumprimento de todas as condições prévias pela CONTRATADA;
5. Fiscalizar os serviços executados, e notificar a CONTRATADA, aprovando-os ou solicitando sua correção;
6. Fiscalizar o contrato, exigindo o cumprimento das suas cláusulas;
7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução dos serviços;
8. Aplicar sanções ou penalidades previstas no contrato quando necessário;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidas no contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente o contrato, bem como subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, salvo quando expressamente autorizado pelo BANESE;
3. Informar um número de telefone oficial, preferencialmente celular, para contatos e registros das ocorrências, disponível 24 horas, inclusive aos sábados, domingos ou feriados. As ligações efetuadas para esse telefone devem ser atendidas ou retornadas num prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas. É desejável que o telefone oficial possua aplicativo de mensagem instalado para facilitar comunicação com a FISCALIZAÇÃO ou prepostos do BANESE;
4. Informar uma caixa de e-mail oficial para comunicação com o BANESE, devendo administrar e monitorar a caixa de e-mail oficial para acompanhamento das notificações emitidas pelo BANESE;
5. Iniciar e concluir os serviços respeitando as datas de início e de conclusão informadas no Cronograma Físico-Financeiro. As datas somente poderão ser adiadas, a critério do BANESE, quando devidamente justificada pela CONTRATADA;
6. Garantir que os quantitativos de serviços e materiais apresentados nas medições, ao final de cada serviço, reflitam fielmente a realidade, na quantidade exata e necessária à execução de cada serviço. Em nenhuma hipótese deverá haver divergência entre a quantidade informada nas medições e a quantidade que foi efetivamente executada;
7. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo o prazo determinado pelo BANESE para a correção;
8. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por eventuais danos causados às instalações,

equipamentos, estrutura, fiação lógica/elétrica ou ao patrimônio do BANESE e de terceiros durante a execução dos serviços, devendo providenciar a recomposição ou o ressarcimento no prazo fixado pela fiscalização.

9. Prestar, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer esclarecimentos solicitados pelo BANESE;

10. Informar ao BANESE, em tempo hábil, os nomes e respectivos números dos documentos de identidade dos empregados porventura precisem ser alocados nas dependências da mesma para prestação dos serviços objeto deste contrato;

11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, ao BANESE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

12. Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos do BANESE quando da execução dos serviços;

13. Realizar o pagamento dos encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária, devidos pela CONTRATADA, em virtude da contratação da mão de obra por ela utilizada na prestação dos referidos serviços ao BANESE, inclusive as despesas decorrentes da rescisão de contrato do trabalho de seus empregados e daqueles contratados para prestar serviços em caráter temporário, devendo, quando solicitado, fornecer ao BANESE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do BANESE;

16. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo eventuais substituições em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

17. Manter os técnicos devidamente identificados com crachá e uniforme limpo e íntegro da CONTRATADA, sem logotipos de outras empresas, durante a execução dos serviços. O crachá deve exibir o nome da CONTRATADA, o nome completo do funcionário e o cargo. Os profissionais também devem usar os EPIs obrigatórios para cada atividade;

18. Manter como PREPOSTO, um profissional, engenheiro ou arquiteto, do seu quadro permanente de funcionários, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável por representá-la na execução do contrato e dos serviços a serem executados, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do BANESE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do BANESE;

18.1. Quando convocado pela fiscalização do BANESE durante o horário comercial, o engenheiro ou arquiteto preposto deverá atender ao chamado no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, presencialmente no local dos serviços, a fim de receber observações e diretrizes da execução contratual. Caso não seja possível o comparecimento no tempo estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, a qual ficará sujeita à análise e ao aceite da área fiscalizadora do BANESE;

19. Garantir que nenhum empregado se apresente ao serviço ou execute tarefas com sinais de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica, alucinógena ou psicoativa;

20. Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitados de reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no BANESE;

21. Cabe a CONTRATADA atender às exigências legais de Segurança e Higiene do Trabalho emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego (Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentares, Instruções Normativas) e do Ministério da Previdência Social (Leis, Decretos, Portarias, Ordem de Serviços, Instruções Normativas). A omissão na observação destes procedimentos ou de quaisquer normas de segurança por parte da CONTRATADA e/ou profissionais por ela contratados, serão passíveis de aplicação de sanções administrativas;

22. Observar, rigorosamente, todas as exigências legais relativas à segurança, higiene, medicina do trabalho e Normas Regulamentadoras - NR's, especialmente as relacionadas abaixo, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, na execução de qualquer atividade solicitada pelo BANESE, adotando todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios e de terceiros:

22.1. NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR)

22.2. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

22.3. NR-8: Edificações;

22.4. NR-9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

22.5. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

22.6. NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

22.7. NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

- 22.8. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 22.9. NR-21: Trabalho a Céu Aberto;
- 22.10. NR-26: Sinalização de Segurança;
- 22.11. NR-28: Fiscalização e Penalidades;
- 22.12. NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- 22.13. NR-35: Trabalho em Altura.
23. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e compatíveis com as atividades, não permitindo que nenhum de seus profissionais execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, se responsabilizando por qualquer infração referente às normas atinentes a segurança do trabalho;
24. Exigir a utilização, por parte dos empregados, do cinto tipo paraquedista com dois talabartes em atividades executadas acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior;
25. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) equipamento destinado a proteger toda a equipe de trabalho e o público em geral durante a realização de atividades que possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões, garantindo segurança para a execução dos serviços. Os EPC's devem ser conservados limpos e secos, serem testados e inspecionados visualmente antes da utilização. Se algum dano for identificado, devem ser substituídos imediatamente;
26. Assumir a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços;
27. Em caso de acidente, solicitar a presença imediata da FISCALIZAÇÃO, para que seja providenciada a verificação e acompanhamento do setor de segurança do trabalho do BANESE;
28. Atender às interferências do BANESE sobre procedimentos dos funcionários da CONTRATADA, referentes à segurança no trabalho, devendo, quando a situação exigir, suspender a execução dos serviços;
29. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro;
30. A atividade de FISCALIZAÇÃO não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do BANESE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes, nem reduz ou exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o BANESE e/ou a terceiros;
31. Corrigir ou reparar quaisquer avarias causadas a equipamentos ou instalações do BANESE, decorrentes da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, assumindo toda e qualquer despesa necessária à reparação;
32. Garantir e preservar a estabilidade de estruturas, elevações, equipamentos, canalizações, redes e pavimentações, assim como, a segurança de operários, funcionários e clientes, durante a execução de todas as etapas dos serviços;
33. Manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho ao final dos serviços ou com periodicidade máxima semanal;
34. Garantir que o armazenamento e a destinação final dos resíduos da construção civil (entulho), resultantes dos serviços prestados, obedeçam integralmente às diretrizes das normas vigentes sobre o tema, cumprindo todas as determinações cabíveis. Quando solicitado BANESE, a CONTRATADA deverá:
- 34.1. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal e/ou documento equivalente que comprove a autorização da empresa contratada para realizar o transporte de resíduos por caçambas;
- 34.2. Fornecer uma via do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente que comprove a efetiva entrega do entulho em área de destinação final devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
35. Não descartar nem se apropriar, sem a prévia autorização da BANESE, de materiais ou equipamentos, mesmo que usados, desmontados ou frutos de demolição, que ainda possuam valor comercial ou condições de serem reaproveitados em outros serviços ou unidades;
36. Fazer a reposição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento ou material da BANESE ou de suas unidades, que se enquadre nas condições do item anterior ou que tenha sido avariado ou destruído, por negligência, imperícia ou falta de zelo na remoção, desmonte, manuseio, armazenamento, acondicionamento ou transporte;
37. A contratada concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe. (Nos termos do artigo 24 da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, Controladoria Geral do Estado de Sergipe);
38. Quando solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer o CNIS - Remuneração do Trabalhador e extratos do FGTS de TODOS os empregados utilizados no objeto do contrato;

39. Fica cientificada que a CONTRATADA será responsabilizada, no presente e no futuro, em caso de passivos trabalhistas relacionados aos trabalhadores por ela contratados ou utilizados nos serviços;
40. A CONTRATADA se obriga a executar o contrato de acordo com as leis e exigências emanadas das autoridades competentes das esferas federal, estadual e municipal, isentando o BANESE de qualquer responsabilidade pela falta de cumprimento dessas leis;
41. Toda e qualquer tolerância que o BANESE tiver com a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato, será entendida como mera liberalidade do Banco, não se constituindo novação;
42. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do BANESE;
43. A CONTRATADA deverá garantir os serviços, conforme tabela constante no Anexo - Especificações Técnicas, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo BANESE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A proposta de preços deverá ser formulada com base no Anexo - Planilha de Custos, fornecido pelo BANESE, no qual a Licitante informará o percentual do BDI (%) e os Valores Unitários (R\$) para composição de sua proposta final;
2. São requisitos e condições básicas para a habilitação, a serem mantidos pela empresa durante toda a vigência contratual, os seguintes critérios:
- 2.1. Estar legalmente constituída até a data da entrega da documentação e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), compatíveis com o objeto, acompanhado da prova de quitação da anuidade vigente;
- 2.2. O BANESE reserva-se o direito de indeferir, após análise documental tanto dos sócios quanto do quadro técnico da empresa, os pedidos que não atendam integralmente aos requisitos e qualificações exigidos;
- 2.3. Não será permitida a indicação, por mais de uma licitante, do mesmo profissional como responsável técnico. Ocorrendo a mencionada situação, a resolução se dará atendendo aos critérios de ordem de classificação estabelecidos no edital;
- 2.4. O BANESE poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar documentos complementares ou a revalidação dos fornecidos.

Área Solicitante

Lara Nathalie Oliveira
Gerente de Área em Exercício - ARENG

Aprovação em ____/____/____

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Marcos Venícius Nascimento
Diretor Administrativo

Thiago José Cardoso Ferreira
Superintendente - SUPAQ

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS DA OBRA

ARENG - ÁREA DE ENGENHARIA			DATA DO ORÇAMENTO:	
OBRA: REFORMA DO COMPLEXO DE SERVIÇOS			BASE DE PREÇOS: ORSE/SINAPI	
END.: RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR, 31 , DIA - ARACAJU-SE			ÁREA CONSTRUÍDA: 680,66	
			BDI APLICADO:	



Item	Código	Base	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Total (R\$)
1			Serviços preliminares					R\$ 0,00
1.1			Administração Local					R\$ 0,00
1.1.1	94295	SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2	93567	SINAPI	Engenheiro civil de obras pleno com encargos complementares - 02 h por dia	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2			Mobilização/Desmobilização					R\$ 0,00
1.2.1	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m²	91,36		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2	53	ORSE	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m²	122,80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4			Locação e higienização de banheiros químicos para área externa (02 un \$times\$ 6 meses)	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5			Apoio logístico de transbordo (Carrinhos pneumáticos silenciados, sinalização e limpeza contínua do trajeto)	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3			Demolição					R\$ 0,00
1.3.1	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	56,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.2	9182	ORSE	Demolição de concreto com marteleto e compressor	m³	29,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	380,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.4	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0,32		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.5	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.6	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.7	4715	ORSE	Remoção de vidro temperado	m²	21,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.8	3262	ORSE	Remoção de lavatório	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.9	14077	ORSE	Remoção de bancada para pia	m²	3,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.10	12346	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro rev. 01 - 03/2022	m²	29,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.11	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	5,67		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.12	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.13	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	439,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.14	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	439,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			Estrutura					R\$ 0,00
2.1			Aterro					R\$ 0,00
2.1.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	9,13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0.35z0.45x0.23m - confecção mecânica e transporte	m³	14,61		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	61,26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.4	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	61,26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2			Sapata					R\$ 0,00
2.2.1	104920	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_01/2024	KG	204,31		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	13,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3	7583	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 03 usos, inclusive escoramento	m²	16,44		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4	11486	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	4,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.5	2498	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m³	4,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3			Pilar					R\$ 0,00
2.3.1	103672	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022 PS	m³	1,74		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.2	140	ORSE	Aço CA - 50 ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	160,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.3	141	ORSE	Aço CA - 60 ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	38,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.4	11634	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada 07.2015	m²	30,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4			Vigas					R\$ 0,00
2.4.1	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022 PS	m³	2,99		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	140	ORSE	Aço CA - 50 ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	103,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3	141	ORSE	Aço CA - 60 ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	39,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4	7425	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	47,37		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5			Baldrame					R\$ 0,00
2.5.1	96527	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m³	3,41		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.2	7572	ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	m²	53,93		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	106,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.4	104918	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. AF_01/2024	KG	45,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.5	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerces e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo neutro de vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.6	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022 PS	m³	3,41		R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.6			Reforço estrutural					R\$ 0,00
2.6.1	7631	ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m²	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.2			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W150x13, AÇO ASTM A572-GR50	kg	66,69		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.3			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W200x22,5, AÇO ASTM A572-GR50	kg	845,98		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.4			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W250x38,5, AÇO ASTM A572-GR50	kg	1.170,42		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			Cobertura					R\$ 0,00
3.1	12408	ORSE	Treliça metálica pratt, em perfis udc127x50x5, 13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco - preço por kilo executado	kg	910,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	3145	ORSE	Remoção e reassentamento de telha trapezoidal em alumínio	m²	191,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	12724	ORSE	Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, pré-pintada, tp40 - 0,50mm, kingspan- isoeste ou similar	m²	230,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	10330	ORSE	Calha em fibra vidro, fornecimento e instalação	m²	66,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	4521	ORSE	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	70,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	m²	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			Elevação					R\$ 0,00
4.1	105023	ORSE	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9X19X24CM, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - rev.09	m²	271,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	12655	ORSE	Aperto em paredes e=0,09m com alvenaria de tijolo maciço	m	60,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	8394	ORSE	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias e elementos de concreto. Rev 01_05/2026	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5			Pavimentação					R\$ 0,00
5.1	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	498,59		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	90940	SINAPI	Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 6cm. AF_07/2021	m²	125,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	8806	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m²	122,57		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	14156	ORSE	Revestimento cerâmico para piso 90 x 90 cm, porcelanato para áreas externas, retificado, biancogres, linha cimento grigio ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	220,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5			Porcelanato Amadeirado Acetinado Interno Borda Reta 20x120cm Betula Portobello	m²	44,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6	10983	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, PEI 5, biancogrés, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento grigio ou similar, apl. c/ arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboco	m²	80,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.7	9617	ORSE	Piso vinílico 18,4 x 95 cm, e = 3 mm, ref.ambienta rústico (Tarkett ou similar), exclusive cimentado - fornecimento e instalação - Rev 01	m²	64,48		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.8	12929	ORSE	Fornecimento e instalação de carpete de alto tráfego 100% sintético anti-chamalúmen são carlos ou similar laudado pelo corpo de bombeiro e=5mm	m²	112,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6			Revestimento					R\$ 0,00
6.1	3311	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - revisado 08/2015	m²	539,56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.3	87777	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_08/2022	m²	439,11		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.4	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	538,56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.5	10983	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, PEI 5, biancogrés, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento grigio ou similar, apl. c/ arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboco	m²	97,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.6	10983	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Branco	m²	32,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.7	10983	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Verde Palmeira JC1721	m²	77,25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.8	87244	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Cinza Hydra	m²	329,87		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.9			Revestimento em ACM, cor Branco, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	m²	231,18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7			Forro					R\$ 0,00
7.1	12973	ORSE	Forro de PVC, em régua de 20 cm, cor nogueira ou carvalho, ref. araforros ou similar	m²	45,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	96486	SINAPI	Forro em régua de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023 PS	m²	158,62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.3	12023	ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonora nrc = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca armstrong, ref. clean room, ou similar, resist. fogo: classe a. inclusive perfis metálicos	m²	246,14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.4	7702	ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo qessolyne ou similar, instalado	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8			Instalações					R\$ 0,00
8.1			Instalações hidrossanitárias					R\$ 0,00
8.1.1			Instalações sanitárias					R\$ 0,00
8.1.1.1	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.4	6387	ORSE	*caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.5	6388	ORSE	*caixa de passagem cp2-100 (60x60x100cm)	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.6	6415	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.7	6411	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.8	1702	ORSE	Ralo sifonado em PVC d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.9	1532	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 100mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.10	9385	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/ esgoto e águas pluviais, d = 50mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.1.1.11	1524	ORSE	Tubo PVC rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.12	7098	ORSE	Fornecimento de curva 45° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.13	1668	ORSE	Curva de 45° em PVC rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.14	1636	ORSE	Junção simples em PVC rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2			Instalações hidráulicas					R\$ 0,00
8.1.2.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material PVC rígido roscável ø 3/4"	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.2	8260	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material PVC rígido soldável ø 40mm	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.3	1030	ORSE	Tubo PVC rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.4	1028	ORSE	Tubo PVC rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.5	1135	ORSE	Joelho 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.6	1137	ORSE	Joelho 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.7	1168	ORSE	Tê 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.8	1170	ORSE	Tê 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.9	1152	ORSE	Luva de PVC rígido soldável, marrom, diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.10	1147	ORSE	Luva de correr de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.11	9500	ORSE	Registro gaveta c/canopla cromada, 3/4", linha link, DECA ou similar	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.12	1459	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-b, pn16, DECA ou similar	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3			Águas pluviais					R\$ 0,00
8.1.3.1	9387	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 100mm	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3.2	4719	ORSE	Caixa de águas pluviais em PVC 300mm	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3.3	95695	SINAPI	Curva 90 graus, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_ 06/2022	UN	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3.4	89693	SINAPI	Tê, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_ 06/2022	UN	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2			Instalações elétricas					R\$ 0,00
8.2.1	91855	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.2	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	600,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.3	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	600,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.4	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.5	91931	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	m	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.6	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.7	92001	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.8	91991	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.9	3403	ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.10	3402	ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.11	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.12	91941	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.13	92868	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_ 03/2023	un	60,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9			Louças e metais					R\$ 0,00
9.1	7612	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha link, DECA, ref. 1172 c ou similar	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2	3683	ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159c40 ou similar - rev 01	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3	7375	ORSE	Mictório de louça com sifão integrado (DECA ref m712), engate cromado (DECA ref c4606180) e válvula mictório antivandalismo(docol ref.17015106) ou similares	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4	2001	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha carrara p60, DECA ou similar, incl.válvula descarga HYDRA ou similar, assento DECA ap61 ou similar, conj. fixação DECA sp13 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação com acabamento cromado	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.5	7219	ORSE	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 1,70 x 0.55 m, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.6			Cuba de embutir Tramontina Dora 50 BI R6 em aço inox fosco	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10			Pintura					R\$ 0,00
10.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_ 04/2023	m²	606,34		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_ 04/2023	m²	606,34		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.3	88484	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_ 04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.4	104647	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento mecanizado. Af_ 04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.5	88488	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_ 04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11			Esquadrias					R\$ 0,00
11.1	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	82,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2	102168	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_ 11/2025	m²	80,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.3	94805	SINAPI	Porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87X210CM, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. AF_ 10/2025	UN	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.4	90793	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 90X210CM, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação. AF_ 10/2025	UN	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12			Granitos					R\$ 0,00
12.1	9753	ORSE	Chapim de granito cinza andorinha, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	29,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.2	9587	ORSE	Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m	22,51		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.3	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	3,90		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.4	2272	ORSE	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ANEXO DE SERVIÇOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. E EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, o **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**, de um lado, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ/MF n. 13.009.717/0001-46, com endereço na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, CEP 49040-840, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Antonio Queiroz, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF/MF nº XXX.959.465-XX, e pelo Diretor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados em Aracaju (SE) e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, na forma de seu contrato social, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxx, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX (XX), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato decorre do procedimento administrativo, PROCESSO LICITATÓRIO - PL nº 019/2026, homologado em xx/xx/2026, formalizado de acordo com a Lei nº 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, parte integrante deste Instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato prevê a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, para execução de obras no Anexo de Serviços do Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:



§1º. Os serviços serão iniciados mediante a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Área de Engenharia (ARENG) do BANESE e se encerrarão com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

§2º. A Ordem de Serviço será expedida pelo BANESE em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e apresentação, por parte da CONTRATADA, dos seguintes documentos obrigatórios:

- I. Cadastro Nacional de Obras (CNO) emitido pelo INSS,
- II. Protocolo de Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRT/MTE);
- III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) referentes à execução da obra;
- IV. Cronograma Físico-Financeiro devidamente aprovado pela fiscalização do BANESE;
- V. Comprovação da entrega dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis (ex.: PGR e PCMSO) e da indicação do Responsável Técnico/Engenheiro de Segurança da obra.

§3º. O prazo para conclusão e entrega de todos os serviços é de até 06 (seis) meses, contados da data de início estabelecida na Ordem de Serviço (OS). O prazo poderá ser prorrogado ou alterado observadas as hipóteses previstas no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do BANESE;

§4º. Os serviços poderão ser executados, todos os dias, entre 21h00 e 06h00. A execução aos finais de semana e feriados, fora da janela de 21h00 às 06h00, dependerá de prévia autorização da fiscalização;

§5º. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e comprovar o atendimento às exigências ambientais e de sustentabilidade aplicáveis (ex.: descarte adequado de entulhos via Controle de Transporte de Resíduos (CTR), podendo o BANESE realizar diligências a qualquer momento para constatação desse cumprimento;

§6º. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, manutenção e guarda do LIVRO DE OCORRÊNCIAS (Diário de Obra), o qual deverá permanecer no local dos serviços, em local visível e de livre acesso à fiscalização do BANESE. A CONTRATADA deverá disponibilizar cópia atualizada das anotações ao Fiscal do contrato sempre que formalmente solicitada;

§7º. Além das anotações rotineiras e obrigatórias sobre o andamento dos trabalhos e programação diária, a CONTRATADA deverá registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS quaisquer imprevistos, alterações técnicas, acidentes de trabalho ou serviços extrapolados não previstos originariamente;

- I. Os registros efetuados deverão conter obrigatoriamente a data e a assinatura legível dos representantes técnicos credenciados da CONTRATADA e do BANESE, atestando a ciência, concordância ou discordância técnica sobre os fatos relatados.



§8º. Serão obrigatoriamente registrados pela CONTRATADA no LIVRO DE OCORRÊNCIA:

- I. As condições meteorológicas adversas e impeditivas ao andamento dos trabalhos;
- II. As falhas ou paralisações decorrentes de serviços prestados por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- III. As consultas técnicas formuladas à fiscalização do BANESE e as respectivas diretrizes recebidas;
- IV. As datas efetivas de conclusão de cada etapa estipulada no cronograma físico-financeiro aprovado;
- V. Quaisquer acidentes ou incidentes de trabalho ocorridos no decurso dos serviços;
- VI. A especificação detalhada de eventuais paralisações, contendo causa, data de início e término;
- VII. A eventual escassez de suprimentos ou insumos de mercado que impacte o fluxo da obra;
- VIII. Demais fatos relevantes que, a juízo da CONTRATADA ou da fiscalização, devam ser documentados.

§9º Todas as etapas de execução dos serviços elencados no Apêndice “A” - Especificações Técnicas deverão, obrigatoriamente e após a sua conclusão, ser submetidas à vistoria e validação formal por parte da equipe de fiscalização do BANESE;

§10. Fica expressamente vedado à CONTRATADA dar andamento ou iniciar etapas subsequentes de serviços sem a prévia inspeção, aprovação e liberação expressa da fiscalização, com o devido registro no Livro de Ocorrências (Diário de Obra);

§11. Havendo desconformidades ou pendências técnicas apontadas pela fiscalização, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e regularizações antes de pleitear nova vistoria e a consequente liberação dos serviços;

§12. Quaisquer retrabalhos, desfazimentos, demolições ou correções decorrentes de serviços executados sem a prévia vistoria e liberação da fiscalização correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, sem direito a qualquer ônus financeiro adicional ao BANESE ou extensão automática dos prazos contratuais estabelecidos;

§13. Providenciar o isolamento e vedação física completa da área de intervenção (com tapumes, lonas ou plásticos adequados), de modo a conter poeira, detritos e odores de tintas/solventes, bem como proteger pisos, esquadrias e acabamentos existentes que não façam parte da demolição/reforma, respondendo integralmente por qualquer dano causado aos ambientes vizinhos;



§14. Ao término de cada turno de trabalho, a CONTRATADA obriga-se a deixar todas as áreas de circulação, acessos, rotas de fuga e dependências adjacentes devidamente limpas, desobstruídas e livres de ferramentas, entulhos ou materiais, permitindo o funcionamento regular das atividades do BANESE durante o horário comercial;

§15. A CONTRATADA declara aceitar integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do BANESE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os esclarecimentos, relatórios e documentos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO:

O BANESE efetuará o recebimento do objeto/serviço, observadas as condições e os procedimentos a seguir:

§1º. Os objetos/serviços serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato;

§2º. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, a CONTRATADA será convocada a efetua-los, às suas expensas, em prazo a ser definido pelo BANESE;

§3º. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo Banco, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade dos bens;

§4º. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo BANCO, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade;

§5º. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato o BANCO receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo;

§6º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;

§7º. O recebimento definitivo dos objetos/serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

§1º. Pela contratação o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (por extenso), conforme planilha de custos abaixo:



BDI APLICADO						%		
Item	Cód.	Base	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor com BDI (R\$)	Total (R\$)
1			Serviços preliminares					R\$ 0,00
1.1			Administração Local					R\$ 0,00
1.1.1	94295	SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.2	93567	SINAPI	Engenheiro civil de obras pleno com encargos complementares - 02 h por dia	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2			Mobilização/Desmobilização					R\$ 0,00
1.2.1	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica. af_03/2024	m²	91,36		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2	53	ORSE	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	m²	122,80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almojarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4			Locação e higienização de banheiros químicos para área externa (02 un \$times\$ 6 meses)	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5			Apoio logístico de transbordo (Carrinhos pneumáticos silenciados, sinalização e limpeza contínua do trajeto)	mês	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3			Demolição					R\$ 0,00
1.3.1	6	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	56,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.2	9182	ORSE	Demolição de concreto com martetele e compressor	m³	29,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00



1.3.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	380,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.4	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0,32		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.5	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.6	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.7	4715	ORSE	Remoção de vidro temperado	m²	21,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.8	3262	ORSE	Remoção de lavatório	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.9	14077	ORSE	Remoção de bancada para pia	m²	3,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.10	12346	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro rev. 01 - 03/2022	m²	29,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.11	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	5,67		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.12	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.13	42	ORSE	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m²	439,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3.14	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	439,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2			Estrutura					R\$ 0,00
2.1			Aterro					R\$ 0,00
2.1.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	9,13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2	91	ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - confecção mecânica e transporte	m³	14,61		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.3	77	ORSE	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	61,26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.4	11447	ORSE	Compactação manual com compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m³	61,26		R\$ 0,00	R\$ 0,00



2.2			Sapata					R\$ 0,00
2.2.1	104920	SINAPI	Armação de bloco, sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem. AF_01/2024	KG	204,31		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.2	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	13,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3	7583	ORSE	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 03 usos, inclusive escoramento	m²	16,44		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4	11486	ORSE	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m³	4,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.5	2498	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m³	4,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3			Pilar					R\$ 0,00
2.3.1	103672	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022_PS	m³	1,74		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	160,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.3	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	38,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.4	11634	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada 07.2015	m²	30,60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4			Vigas					R\$ 0,00
2.4.1	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022_PS	m³	2,99		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de	kg	103,20		R\$ 0,00	R\$ 0,00



			ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1					
2.4.3	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - r1	kg	39,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4	7425	ORSE	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	47,37		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5			Baldrame					R\$ 0,00
2.5.1	96527	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m³	3,41		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.2	7572	ORSE	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	m²	53,93		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	106,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.4	104918	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. AF_01/2024	KG	45,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.5	4953	ORSE	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo neutro da vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m²	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5.6	103674	SINAPI	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para lajes premoldadas com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022_PS	m³	3,41		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6			Reforço estrutural					R\$ 0,00
2.6.1	7631	ORSE	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m²	200,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.2			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W150x13, AÇO ASTM A572-GR50	kg	66,69		R\$ 0,00	R\$ 0,00



2.6.3			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W200x22,5,AÇO ASTM A572-GR50	kg	845,98		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6.4			Reforço estrutural em viga metálica, perfil W250x38,5,AÇO ASTM A572-GR50	kg	1.170,42		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3			Cobertura					R\$ 0,00
3.1	12408	ORSE	Treliça metálica pratt, em perfis udc127x50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos de esmalte epoxi branco - preço por kilo executado	kg	910,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	3145	ORSE	Remoção e reassentamento de telha trapezoidal em alumínio	m²	191,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	12724	ORSE	Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, pré-pintada, tp40 - 0,50mm, kingspan- isoeste ou similar	m²	230,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	10330	ORSE	Calha em fibra vidro, fornecimento e instalação	m²	66,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	4521	ORSE	Remoção de ferrugem em esquadrias ou estruturas metálicas com escova de aço	m²	70,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	4078	ORSE	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta Super Galvite (Sherwin Williams ou similar) - R2	m²	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4			Elevação					R\$ 0,00
4.1	105023	ORSE	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9X19X24CM, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - rev.09	m²	271,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	12655	ORSE	Aperto em paredes e=0,09m com alvenaria de tijolo maciço	m	60,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	8394	ORSE	Aplicação de Tela Fix largura 15cm, em encontros de Alvenarias e elementos de concreto. Rev 01_05/2026	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5			Pavimentação					R\$ 0,00



5.1	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	498,59		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	90940	SINAPI	Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 6cm. AF_07/2021	m²	125,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	8806	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m²	122,57		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	14156	ORSE	Revestimento cerâmico para piso 90 x 90 cm, porcelanato para áreas externas, retificado, biancogres, linha cimento grigio ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	220,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5			Porcelanato Amadeirado Acetinado Interno Borda Reta 20x120cm Betula Portobello	m²	44,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6	10983	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, PEI 5, biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento grigio ou similar, apl. c/ arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço	m²	80,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.7	9617	ORSE	Piso vinílico 18,4 x 95 cm, e = 3 mm, ref.ambienta rústico (Tarkett ou similar), exclusive cimentado - fornecimento e instalação - Rev 01	m²	64,48		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.8	12929	ORSE	Fornecimento e instalação de carpete de alto tráfego 100% sintético anti-chamalúmen são carlos ou similar laudado pelo corpo de bombeiro e=5mm	m²	112,30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6			Revestimento					R\$ 0,00
6.1	3311	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - revisado 08/2015	m²	539,56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.3	87777	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com	m²	439,11		R\$ 0,00	R\$ 0,00



			presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_08/2022					
6.4	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	m²	538,56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.5	10983	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 63 x 63 cm, PEI 5, biancogrês, porcelanato esmaltado acetinado, retificado interno, linha cimento grigio ou similar, apl. c/ arg. ind. AC-III, rejunte acrílico, exclusive regularização de base ou emboço	m²	97,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.6	10983	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Branco	m²	32,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.7	10983	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Verde Palmeira JC1721	m²	77,25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.8	87244	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo. AF_02/2023 - Cinza Hydra	m²	329,87		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6.9			Revestimento em ACM, cor Branco, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	m²	231,18		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7			Forro					R\$ 0,00
7.1	12973	ORSE	Forro de PVC, em régua de 20 cm, cor nogueira ou carvalho, ref: araforros ou similar	m²	45,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.2	96486	SINAPI	Forro em régua de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023 PS	m²	158,62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7.3	12023	ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonoranc = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca armstrong, ref. clean room, ou similar, resist.	m²	246,14		R\$ 0,00	R\$ 0,00



			fogo: classe a. inclusive perfis metálicos					
7.4	7702	ORSE	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8			Instalações					R\$ 0,00
8.1			Instalações hidrossanitárias					R\$ 0,00
8.1.1			Instalações sanitárias					R\$ 0,00
8.1.1.1	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.3	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.4	6387	ORSE	*caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.5	6388	ORSE	*caixa de passagem cp2-100 (60x60x100cm)	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.6	6415	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.7	6411	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.8	1702	ORSE	Ralo sifonado em PVC d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.9	1532	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 100mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.10	9385	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/ esgoto e aguas pluviais, d = 50mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.11	1524	ORSE	Tubo PVC rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	40,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



8.1.1.12	7098	ORSE	Fornecimento de curva 45° para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 100mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.13	1668	ORSE	Curva de 45° em PVC rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.1.14	1636	ORSE	Junção simples em PVC rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2			Instalações hidráulicas					R\$ 0,00
8.1.2.1	1353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material PVC rígido roscável ø 3/4"	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.2	8260	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material PVC rígido soldável ø 40mm	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.3	1030	ORSE	Tubo PVC rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.4	1028	ORSE	Tubo PVC rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.5	1135	ORSE	Joelho 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.6	1137	ORSE	Joelho 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.7	1168	ORSE	Tê 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.8	1170	ORSE	Tê 90° de PVC rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.9	1152	ORSE	Luva de PVC rígido soldável, marrom, diâm = 40mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.10	1147	ORSE	Luva de correr de PVC rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.11	9500	ORSE	Registro gaveta c/canopla cromada, 3/4", linha link, DECA ou similar	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.2.12	1459	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 40 mm (1 1/2") - ref.1502-b, pn16, DECA ou similar	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3			Águas pluviais					R\$ 0,00
8.1.3.1	9387	ORSE	Tubo PVC rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 100mm	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3.2	4719	ORSE	Caixa de águas pluviais em PVC 300mm	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



8.1.3.3	95695	SINAPI	Curva 90 graus, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	UN	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.1.3.4	89693	SINAPI	Tê, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	UN	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2			Instalações elétricas					R\$ 0,00
8.2.1	91855	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	100,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.2	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	600,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.3	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	600,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.4	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.5	91931	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	300,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.6	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	30,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.7	92001	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.8	91991	SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.9	3403	ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.10	3402	ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.11	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



8.2.12	91941	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.2.13	92868	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	60,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9			Louças e metais					R\$ 0,00
9.1	7612	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha link, DECA, ref. 1172 c ou similar	un	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.2	3683	ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159c40 ou similar - rev 01	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.3	7375	ORSE	Mictório de louça com sifão integrado (DECA ref m712), engate cromado (DECA ref c4606180) e válvula mictório antivandalismo(docol ref.17015106) ou similares	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.4	2001	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha carrara p60, DECA ou similar, incl.válvulade descarga HYDRA ou similar, assento DECA ap61 ou similar, conj. fixação DECA sp13 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação com acabamento cromado	un	6,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.5	7219	ORSE	Lavatório com bancada em granito preto, e = 2cm, dim 1,70 x 0.55 m, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, de pressão, de mesa, inclusive rodopia 7 cm, assentada	un	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9.6			Cuba de embutir Tramontina Dora 50 BI R6 em aço inox fosco	un	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10			Pintura					R\$ 0,00
10.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	606,34		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	606,34		R\$ 0,00	R\$ 0,00



10.3	88484	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.4	104647	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento mecanizado. Af_04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10.5	88488	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	148,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11			Esquadrias					R\$ 0,00
11.1	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	82,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.2	102168	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e = 8 mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_11/2025	m²	80,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.3	94805	SINAPI	Porta de alumínio de abrir para vidro sem guarnição, 87X210CM, fixação com parafusos, inclusive vidros - fornecimento e instalação. AF_10/2025	UN	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11.4	90793	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 90X210CM, fixação com preenchimento total de espuma expansiva - fornecimento e instalação. AF_10/2025	UN	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12			Granitos					R\$ 0,00
12.1	9753	ORSE	Chapim de granito cinza andorinha, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	29,49		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.2	9587	ORSE	Soleira em granito polido preto, l=15cm, esp = 2 cm	m	22,51		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.3	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	3,90		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12.4	2272	ORSE	Rodopia em granito preto, h = 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	7,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13			Outros					R\$ 0,00
13.1	99813	SINAPI	Limpeza de revestimento cerâmico/ mármore/ granito em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_10/2025_ps	m²	347,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	542,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



13.3	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	15,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
------	-------	------	---	----	-------	--	----------	----------

PREÇO DA OBRA (COM BDI) R\$ 0,00

§2º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante medições mensais, registrada sem Boletins de Medição formulados conforme modelo padronizado do BANESE, considerando-se exclusivamente as etapas da obra ou serviço efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Área de Engenharia (ARENG);

§3º. Após a conferência e aprovação prévia do Boletim de Medição pela ARENG, a fiscalização solicitará à CONTRATADA o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura e das Certidões Federal e FGTS válidas para o pagamento, que deverão ser encaminhados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês;

§4º. Observado o trâmite regular e o cumprimento das exigências contratuais, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura e aprovação da documentação exigida, mediante crédito preferencial em conta corrente mantida pela CONTRATADA junto ao BANESE;

§5º. Como condição indispensável para a liberação de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações e certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Comprovantes de recolhimento das guias do FGTS e do INSS atrelados à obra/serviço, referentes ao mês anterior ao do pagamento;
- Comprovante de recolhimento do ISS municipal incidente sobre os serviços executados no mês anterior;
- Comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devidamente registrados nas fichas individuais dos trabalhadores;
- Comprovantes de realização de exames médicos ocupacionais (ASO) e treinamentos/reciclagens obrigatórios previstos pelas normas regulamentadoras (NRs).

§6º. O pagamento da primeira fatura fica expressamente condicionado, também, à apresentação e aprovação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) específicos da obra, bem como à efetiva entrega de todos os EPIs exigidos para a fase inicial do empreendimento;



§7º. As medições dos serviços serão realizadas em etapas mensais. Havendo inconsistências, erros ou incorreções na Nota Fiscal/Fatura, descumprimento de prazos ou recusa na aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do BANESE, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA adote as providências saneadoras necessárias;

§8º. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo de pagamento será reiniciado e passará a fluir somente a partir da sua reapresentação regularizada e aprovada;

§9º. O cronograma físico-financeiro atualizado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, elaborado a partir de reunião de alinhamento com a ARENG;

§10. As faturas/notas fiscais apresentadas deverão discriminar com clareza os valores e percentuais Relativos ao fornecimento de materiais e à prestação de mão de obra, devendo a CONTRATADA observar as alíquotas legais de retenção na fonte dos tributos e contribuições sociais (INSS, ISS, IR, CSLL/PIS/COFINS, se aplicáveis) em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente;

§11. A liquidação e liberação da fatura correspondente à última medição ficarão condicionadas à comprovação da quitação do ISS da referida medição e à lavratura e assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra pela ARENG;

§12. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o encerramento do contrato somente ocorrerão após o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais, apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND do INSS/SERO) e baixa formal da obra junto ao órgão de cadastro do Ministério da Fazenda/Receita Federal;

§13. Havendo erro na fatura apresentada, esta será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição. Neste caso, fica automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, contados da reapresentação da fatura corrigida;

§14. As faturas/notas fiscais deverão conter o número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

§15. Todos os pagamentos serão realizados em conta corrente mantida pela CONTRATADA no BANESE, após aceite/autorização formal da CONTRATANTE;

§16. Na impossibilidade de manutenção de conta corrente no BANESE, e mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, os respectivos créditos estarão disponíveis:

§17. Através de Boleto de Compensação Bancária ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para contas mantidas pela CONTRATADA em outras instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.919/2010, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet.



§18. Nos preços dos serviços apresentando pela CONTRATADA, deverão estar inclusos todos os custos diretos e/ou indiretos relativos ao objeto deste Contrato, além dos custos inerentes à mão de obra e remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

§19. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a empresa CONTRATADA a suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços e demais obrigações decorrentes do contrato;

§20. O pagamento não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes deste Contrato;

§21. O pagamento fica condicionado à lavratura dos Termos de Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO, na forma estabelecida no artigo 181 do RILC;

§22. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE constante no preâmbulo deste Contrato, acompanhadas das certidões negativas relativas à regularidade fiscal;

§23. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários ou recolhimento dos respectivos encargos sociais;

§24. Fatura ou Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos produtos/serviços recebidos ou executados e/ou eventuais multas ou sanções contratuais aplicadas, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

Vide condições estabelecidas no Apêndice “A” deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto deste Contrato será fiscalizado nos termos seguintes:

§1º. A gestão deste contrato ficará a cargo da Área de Compras e Contratos - ARCO, representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANESE - RILC;

§2º. O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§3º. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na



ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

§4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§5º. O fiscal deverá analisar, atestar e visar os documentos, inclusive de natureza fiscal, apresentados pela empresa;

§6º. Constatada a ocorrência de infração contratual por parte da CONTRATADA, poderá ser instaurado processo administrativo nos moldes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

§7º. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas neste instrumento, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§8º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

§9º. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o que foi orçado e contratado;

§10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto ora contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

§11. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, recusando itens ou serviços que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no contrato, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§12. A FISCALIZAÇÃO exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, de exercer sua própria fiscalização, inclusive perante terceiros, e por qualquer irregularidade que venha existir, não implicando corresponsabilidade do BANESE ou de seus agentes e prepostos;

§13. O fiscal deverá solicitar à CONTRATADA e/ou a seu preposto todas as providências necessárias à correta prestação dos serviços contratados;

§14. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, por justas razões, uma vez comprovada a necessidade, a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que vier a desmerecer a confiança, ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou ainda que venha a se portar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas;

§15. Nos termos do artigo 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Artigo 184 do RILC, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo do gestor da Área de Engenharia (ARENG);

§16. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas nos Artigos 184 a 187 do RILC.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

Vide condições estabelecidas no Apêndice “B” deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes neste contrato, a Contratada obriga-se, ainda, a:

- §1º. Cumprir com todos os itens da Proposta Comercial (Ficha Técnica);
- §2º. Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, quanto à reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Sergipe para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando couber;
- §3º. Responsabilizar-se pelas despesas de todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos fiscais e/ou para-fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução deste contrato;
- §4º. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- §5º. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente a execução do presente contrato, quando couber;
- §6º. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- §7º. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, à CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- §8º. Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos da CONTRATANTE quando da execução dos serviços;
- §9º. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- §10. Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitado em reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no BANESE;
- §11. Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;
- §12. Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa;
- §13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- §14. Permitir, em caráter irrevogável e irretratável, que a CONTRATANTE forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração



tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes;

§15. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência o objeto deste ajuste, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

§16. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CONTRATANTE;

§17. A CONTRATADA responderá na qualidade de fiel depositário por toda a documentação que lhe for entregue pelo CONTRATANTE;

§18. A CONTRATANTE irá avaliar a qualidade dos produtos/serviços entregues, a conformidade com a norma e com o escopo definido no Contrato. No caso de falhas, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções e eliminação de pendências;

§19. No que couber, permitir o acesso do Banco Central do Brasil às documentações e informações referente aos serviços prestados, aos termos firmados, bem como às dependências da CONTRATADA, conforme o disposto na §1º do Artigo 33 da Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do referido órgão;

§20. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus técnicos decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;

§21. Responder por todo e qualquer dano que seus empregados, prepostos ou mandatários, causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, que guardem relação com o objeto deste Contrato, ainda que decorrente de ato culposos, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento a cargo da CONTRATANTE;

§22. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente o contrato, bem como subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, salvo quando expressamente autorizado pelo BANESE;

§23. Informar um número de telefone oficial, preferencialmente celular, para contatos e registros das ocorrências, disponível 24 horas, inclusive aos sábados, domingos ou feriados. As ligações efetuadas para esse telefone devem ser atendidas ou retornadas num prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas. É desejável que o telefone oficial possua aplicativo de mensagem instalado para facilitar comunicação com a FISCALIZAÇÃO ou prepostos do BANESE;

§24. Informar uma caixa de e-mail oficial para comunicação com o BANESE, devendo administrar e monitorar a caixa de e-mail oficial para acompanhamento das notificações emitidas pelo BANESE;

§25. Iniciar e concluir os serviços respeitando as datas de início e de conclusão informadas no Cronograma Físico-Financeiro. As datas somente poderão ser adiadas, a critério do BANESE, quando devidamente justificada pela CONTRATADA;



§26. Garantir que os quantitativos de serviços e materiais apresentados nas medições, ao final de cada serviço, reflitam fielmente a realidade, na quantidade exata e necessária à execução de cada serviço. Em nenhuma hipótese deverá haver divergência entre a quantidade informada nas medições e a quantidade que foi efetivamente executada;

§27. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo o prazo determinado pelo BANESE para a correção;

§28. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por eventuais danos causados às instalações, equipamentos, estrutura, fiação lógica/elétrica ou ao patrimônio do BANESE e de terceiros durante a execução dos serviços, devendo providenciar a recomposição ou o ressarcimento no prazo fixado pela fiscalização.

§29. Prestar, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, quaisquer esclarecimentos solicitados pelo BANESE;

§30. Informar ao BANESE, em tempo hábil, os nomes e respectivos números dos documentos de identidade dos empregados porventura precisem ser alocados nas dependências da mesma para prestação dos serviços objeto deste contrato;

§31. Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e normas internas vigentes nos estabelecimentos do BANESE quando da execução dos serviços;

§32. Realizar o pagamento dos encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária, devidos pela CONTRATADA, em virtude da contratação da mão de obra por ela utilizada na prestação dos referidos serviços ao BANESE, inclusive as despesas decorrentes da rescisão de contrato do trabalho de seus empregados e daqueles contratados para prestar serviços em caráter temporário, devendo, quando solicitado, fornecer ao BANESE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

§33. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas na execução do contrato;

§34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do BANESE;

§35. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo eventuais substituições em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

§36. Manter os técnicos devidamente identificados com crachá e uniforme limpo e íntegro da CONTRATADA, sem logotipos de outras empresas, durante a execução dos serviços. O crachá deve exibir o nome da CONTRATADA, o nome completo do funcionário e o cargo. Os profissionais também devem usar os EPIs obrigatórios para cada atividade;



§37. Manter como PREPOSTO, um profissional, engenheiro ou arquiteto, do seu quadro permanente de funcionários, legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável por representá-la na execução do contrato e dos serviços a serem executados, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do BANESE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas do BANESE;

§38. Quando convocado pela fiscalização do BANESE durante o horário comercial, o engenheiro ou arquiteto preposto deverá atender ao chamado no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, presencialmente no local dos serviços, a fim de receber observações e diretrizes da execução contratual;

§39. Garantir que nenhum empregado se apresente ao serviço ou execute tarefas com sinais de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica, alucinógena ou psicoativa;

§40. Garantir a presença de representante da CONTRATADA quando solicitados de reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas no BANESE;

§41. Cabe a CONTRATADA atender às exigências legais de Segurança e Higiene do Trabalho emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego (Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentares, Instruções Normativas) e do Ministério da Previdência Social (Leis, Decretos, Portarias, Ordem de Serviços, Instruções Normativas). A omissão na observação destes procedimentos ou de quaisquer normas de segurança por parte da CONTRATADA e/ou profissionais por ela contratados, serão passíveis de aplicação de sanções administrativas;

§42. Observar, rigorosamente, todas as exigências legais relativas à segurança, higiene, medicina do trabalho e Normas Regulamentadoras - NRs, especialmente as relacionadas abaixo, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, na execução de qualquer atividade solicitada pelo BANESE, adotando todas as medidas de segurança, inclusive as que a FISCALIZAÇÃO julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios e de terceiros:

- a) NR-1: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);
- b) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c) NR-8: Edificações;
- d) NR-9: Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- e) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- f) NR-11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- g) NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- h) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- i) NR-21: Trabalho a Céu Aberto;
- j) NR-26: Sinalização de Segurança;



l) NR-28: Fiscalização e Penalidades;

m) NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

n) NR-35: Trabalho em Altura.

§43. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e compatíveis com as atividades, não permitindo que nenhum de seus profissionais execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, se responsabilizando por qualquer infração referente às normas atinentes a segurança do trabalho;

§44. Exigir a utilização, por parte dos empregados, do cinto tipo paraquedista com dois talabartes em atividades executadas acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior;

§45. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) equipamento destinado a proteger toda a equipe de trabalho e o público em geral durante a realização de atividades que possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões, garantindo segurança para a execução dos serviços. Os EPC's devem ser conservados limpos e secos, serem testados e inspecionados visualmente antes da utilização. Se algum dano for identificado, devem ser substituídos imediatamente;

§46. Assumir a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços;

§47. Em caso de acidente, solicitar a presença imediata da FISCALIZAÇÃO, para que seja providenciada a verificação e acompanhamento do setor de segurança do trabalho do BANESE;

§48. Atender às interferências do BANESE sobre procedimentos dos funcionários da CONTRATADA, referentes à segurança no trabalho, devendo, quando a situação exigir, suspender a execução dos serviços;

§49. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro;

§50. A atividade de FISCALIZAÇÃO não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do BANESE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes, nem reduz ou exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o BANESE e/ou a terceiros;

§51. Corrigir ou reparar quaisquer avarias causadas a equipamentos ou instalações do BANESE, decorrentes da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, assumindo toda e qualquer despesa necessária à reparação;

§52. Garantir e preservar a estabilidade de estruturas, elevações, equipamentos, canalizações, redes e pavimentações, assim como, a segurança de operários, funcionários e clientes, durante a execução de todas as etapas dos serviços;



§53. Manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, bem como proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho ao final dos serviços ou com periodicidade máxima semanal;

§54. Garantir que o armazenamento e a destinação final dos resíduos da construção civil (entulho), resultantes dos serviços prestados, obedeçam integralmente às diretrizes das normas vigentes sobre o tema, cumprindo todas as determinações cabíveis. Quando solicitado BANESE, a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal e/ou documento equivalente que comprove a autorização da empresa contratada para realizar o transporte de resíduos por caçambas;

b) Fornecer uma via do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente que comprove a efetiva entrega do entulho em área de destinação final devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

§55. Não descartar nem se apropriar, sem a prévia autorização da BANESE, de materiais ou equipamentos, mesmo que usados, desmontados ou frutos de demolição, que ainda possuam valor comercial ou condições de serem reaproveitados em outros serviços ou unidades;

§56. Fazer a reposição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento ou material da BANESE ou de suas unidades, que se enquadre nas condições do item anterior ou que tenha sido avariado ou destruído, por negligência, imperícia ou falta de zelo na remoção, desmonte, manuseio, armazenamento, acondicionamento ou transporte;

§57. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e Informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe. (Nos termos do artigo 24 da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, Controladoria Geral do Estado de Sergipe);

§58. Quando solicitado, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer o CNIS - Remuneração do Trabalhador e extratos do FGTS de TODOS os empregados utilizados no objeto do contrato;

§59. Fica cientificada que a CONTRATADA será responsabilizada, no presente e no futuro, em caso de passivos trabalhistas relacionados aos trabalhadores por ela contratados ou utilizados nos serviços;

§60. A CONTRATADA se obriga a executar o contrato de acordo com as leis e exigências emanadas das autoridades competentes das esferas federal, estadual e municipal, isentando o BANESE de qualquer responsabilidade pela falta de cumprimento dessas leis;



§61. Toda e qualquer tolerância que o BANESE tiver com a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato, será entendida como mera liberalidade do Banco, não se constituindo novação;

§62. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do BANESE;

§63. A CONTRATADA deverá garantir os serviços, conforme tabela constante no Apêndice “A” - Especificações Técnicas, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo BANESE;

§64. Manter os requisitos e condições básicas para a habilitação durante toda a vigência contratual.

§65. Cumprir rigorosamente todas as regras de segurança, controle de acesso e normas internas vigentes nos estabelecimentos do BANESE, quando da execução dos serviços;

§66. Cumprir todas as exigências constantes no PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2026, seus anexos e neste contrato, inclusive quanto aos prazos e modo para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§1º. Acompanhar a entrega dos bens/serviços e fiscalizar a boa prestação de seu fornecimento, verificando de forma minuciosa se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas exigidas;

§2º. Fiscalizar/supervisionar os serviços ora contratados a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA facilitar a execução da fiscalização;

§3º. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento e execução dos bens/serviços dentro das normas exigidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

§4º. Acompanhar e aprovar a entrega dos produtos e/ou os serviços executados, atestando os recebimentos provisório e definitivo;

§5º. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

§6º. Aplicar sanções ou penalidades previstas no contrato quando necessário;

§7º. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no presente Contrato;

§8º. Registrar as ocorrências de atraso na entrega e/ou execução do objeto ou, ainda, de descumprimento do prazo para a assistência/suporte técnico, detalhados neste contrato, inclusive, fixando prazo para sua correção;

§9º. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção, e, quando for o caso, sobre aplicação de sanções ou penalidades;



- §10. Fornecer subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- §11. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- §12. Diligenciar para que a CONTRATADA obtenha todas as facilidades e livre acesso às suas dependências para a boa execução dos serviços objeto do Contrato;
- §13. Analisar os serviços apresentados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;
- §14. Exercer fiscalização e acompanhamento de entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- §15. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- §16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;
- §17. Colaborar na execução do serviço fornecendo apoio logístico e informações necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar as atividades propostas, nos prazos e condições estipuladas;
- §18. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.
- §19. Notificar a CONTRATADA quando da necessidade de prestação de serviços;
- §20. Prestar, à CONTRATADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- §21. Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pela CONTRATADA;
- §22. Emitir formalmente a Ordem de Serviço (OS) para início das atividades após o cumprimento de todas as condições prévias pela CONTRATADA;
- §23. Fiscalizar os serviços executados, e notificar a CONTRATADA, aprovando-os ou solicitando sua correção.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- §1º. No ato da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, na modalidade, nos termos do Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese;
- §2º. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;



§3º. Optando a licitante pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;

§4º. A garantia assegurará o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada e
- III - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

§5º. As Instituições que emitam as apólices de seguro-garantia e fiança bancária devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, respectivamente;

§6º. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

§1º. A CONTRATADA que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco - RILC e constantes desse instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e criminal, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória, limitada a 5% do valor do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula;
- III - multa compensatória, na forma prevista neste instrumento;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o BANESE, por até 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III;

§3º. No caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada estará sujeita a multa moratória, calculada sobre a obrigação não cumprida na razão seguinte:

- I - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o quinto dia consecutivo;
- II - 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao dia, do sexto até o décimo dia consecutivo;
- III - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, do décimo primeiro até o décimo quinto dia consecutivo.

§4º. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% e 10% sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do BANESE;



§5º. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato, conforme avaliação do BANESE;

§6º. Havendo justificativa expressa e documentada, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE examinará as condições do atraso, com vista à dispensa da aplicação das sanções previstas nesta cláusula;

§7º. No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido à Contratada, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção;

§8º. A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação do ato de punição.

CLÁUSULA CATORZE - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração contratual, a:

§1º. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

§2º. Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22 e 5 horas;

§3º. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§4º. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§5º. Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a



CONTRATADA deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§6º. Deverá adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços com observância à legislação vigente, principalmente no que se refere a crimes ambientais;

§7º. Precisarão disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na sua cadeia de fornecedores. Salientando que, durante a execução do Contrato, o Banese poderá realizar diligências objetivando constatar o atendimento das exigências relacionadas com a sustentabilidade ambiental;

§8º. Reduzir e otimizar o consumo de materiais, água e energia, bem como promover o descarte responsável e adequado de resíduos gerados (sólidos, líquidos e gasosos).

CLÁUSULA QUINZE - DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

§1º. A Contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo Banese, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores > governança corporativa);

§2º. Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada à CONTRATADA faltosa as sanções previstas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DA RESCISÃO:

§1º. Constitui motivo para rescisão do contrato, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

I - Cumprimento irregular ou não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Atraso injustificado da entrega dos produtos e serviços;

III - A cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato e

IV - Falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

§2º. Constitui também motivo para a rescisão deste contrato, o cometimento pela **CONTRATADA**, durante a execução, de qualquer ato, atitude ou fato, que importe em violação as normas impostas pelo RILC do **BANESE**;

§3º. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

§4º. A rescisão poderá ser realizada de forma unilateral pelo **BANESE**, por razões de interesse, dispensando qualquer ônus a ser pago por parte da **CONTRATANTE**;

§5º. Para a rescisão unilateral prevista no subitem anterior, fica assegurado à **CONTRATADA** um aviso prévio de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação formal da decisão de rescisão, período pelo qual a **CONTRATADA** deverá continuar cumprindo todas as obrigações contratuais;



§6º. A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16 e no RILC, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

§1º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

§2º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do BANESE durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais;

§3º. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima;

§4º. Caso a CONTRATADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a CONTRATADA notificar o BANESE imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do BANESE definir, de acordo com o caso concreto;

§5º. Para os fins do Instrumento e deste Anexo, são considerados:

a) “Dado Pessoal”: refere-se a qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;



- b) “Dado Pessoal Sensível”: refere-se a qualquer Dado Pessoal que diga respeito à saúde, opção sexual, crença religiosa, origem racial ou étnica, filiação política e etc;
- c) “Tratamento”: refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- d) “Controladora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais;
- e) “Operadora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que trata os Dados Pessoais de acordo com as instruções da Controladora.

§6º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, bem como, o estabelecido na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado, disponíveis no website <https://www.banese.com.br/>;

§7º. O disposto na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado poderá ser alterado/atualizado, sendo assegurado/garantido que o BANESE comunicará este fato nos canais disponíveis quando de sua alteração;

§8º. A CONTRATADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, se obriga a:

- a) Em conjunto com o BANESE, especificar as condições relativas aos Dados Pessoais e o seu Tratamento;
- b) Solicitar, coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários a atender o objeto do contrato;
- c) Não praticar qualquer tipo de ato que envolva os Dados Pessoais transmitidos em razão do Instrumento, inclusive transferir a terceiros, total ou parcialmente, que não seja exclusivamente para a execução dos serviços contratados no referido Instrumento, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do BANESE, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;
- d) Durante o armazenamento de Dados Pessoais transmitidos pelo BANESE, a CONTRATADA respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:
 - (i) o estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
 - (ii) o estabelecimento de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para



- assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;
- (iii) a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações e bases de dados, contendo o momento, a duração, dados e informações, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela CONTRATADA, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;
 - (iv) o uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, como encriptação; e
 - (v) o processamento e Tratamento dos Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas pelo BANESE.
- e) Manter registro escrito das seguintes informações:
- (i) todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo BANESE;
 - (ii) das transferências internacionais de Dados Pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias;
 - (iii) descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a:
 - 1) pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicável;
 - 2) confidencialidade, disponibilidade, integridade e resiliência dos sistemas;
 - 3) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico; e
 - 4) existência de processo de verificação contínua de medidas técnicas e organizacionais relativas à segurança do Tratamento de Dados Pessoais.
- f) Manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude do Instrumento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais;
- g) Sempre que necessário, deverá auxiliar o BANESE a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir a possibilidade de exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares dos Dados Pessoais:
- (i) confirmação da existência de Tratamento;
 - (ii) acesso aos Dados Pessoais;
 - (iii) correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
 - (v) portabilidade dos Dados Pessoais;
 - (vi) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento;



- (vii) informação sobre entidades públicas e/ou privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais;
 - (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - (ix) revogação do consentimento; e
 - (x) revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.
- h) Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de Dados Pessoais que tiverem sido transferidos pelo BANESE, a CONTRATADA deve adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deve ainda enviar comunicação ao BANESE por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- (i) data e hora do incidente;
 - (ii) data e hora da ciência pela EMPRESA;
 - (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente;
 - (iv) número de Titulares afetados;
 - (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento;
 - (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e
 - (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente; e
- i) Disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento ou na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado ao BANESE a realização de auditorias, mediante a contratação de empresa terceira ou não, em período previamente combinado entre as Partes. Todos os custos relacionados à auditoria correrão por conta do BANESE, exceto na hipótese da referida auditoria revelar eventual descumprimento das condições estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, caso em que a CONTRATADA, conforme identificado na ocasião, será responsável pelo pagamento de todo o custo da referida auditoria;
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por toda e qualquer informação fornecida ao BANESE, respondendo administrativa e judicialmente pela inobservância de normas legais, bem como por falhas nas informações prestadas e eventual responsabilização decorrente.



§9º. O disposto nesta cláusula não autoriza a CONTRATADA, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a subcontratar outro Operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento das atividades da CONTRATADA;

a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá a CONTRATADA obter a aprovação prévia e expressa do BANESE, indicando exatamente os tipos de Tratamentos e Dados Pessoais afetados pela subcontratação;

b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pela CONTRATADA será considerada como Operador, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no Instrumento e nesta cláusula, cabendo à CONTRATADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a CONTRATADA responsável perante ao BANESE, pelas atividades de Tratamento exercidas pela parte subcontratada.

§10. Caso algum Titular solicite o exercício de seus direitos, descritos no subitem anterior, diretamente em face da CONTRATADA, esta deverá orientá-lo para que sua solicitação seja efetuada por meio do contato dpo@banese.com.br;

§11. A CONTRATADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a EMPRESA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora;

§12. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, a CONTRATADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo BANESE;

§13. A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o tratamento realizado pela CONTRATADA não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros;

§14. Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente por culpa da CONTRATADA, esta será única responsável por eventuais sanções aplicadas;

§15. Caso a Controladora assuma a responsabilidade por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da Operadora, poderá a Controladora exercer o direito de regresso em relação à CONTRATADA, que deverá ressarcir integralmente o prejuízo do BANESE;

§16. Caso o BANESE seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob armazenamento da CONTRATADA na execução de atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito do Instrumento, fica garantido ao



BANESE o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil;

§17. Da transferência internacional - É vedada a transferência internacional de dados pessoais por parte da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo BANESE, que deverá seguir as Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) em cumprimento à obrigação regulatória, e ao disposto no Artigo 33 e seguintes da LGPD;

§18. À CONTRATADA é permitido manter e tratar os dados pessoais disponibilizados pelo BANESE durante o período contratualmente firmado e exclusivamente no que tange às finalidades relacionadas à prestação do serviço contratado;

§19. As partes reconhecem e concordam que, nos termos da Lei 13.709/2018, as informações tratadas, incluindo os dados pessoais, pertencem ao BANESE e deverão ser descartadas pela CONTRATADA, tão logo ocorram as seguintes situações:

- a) exclusão seja solicitada pelo titular de dados, através do BANESE;
- b) tenha terminado a finalidade do seu uso; ou
- c) seja rescindido o presente contrato.

§20. Em quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a CONTRATADA fica sujeita a obrigação de apagar, destruir ou devolver todos os dados pessoais tratados no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§21. A CONTRATADA fará cópias de segurança dos dados pessoais na medida em que eles sejam necessários para garantir o processamento correto e seguro, podendo copiar e armazenar somente os dados pessoais necessários para a conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato;

§22. Todas as cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartadas, destruídas ou devolvidas no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do BANESE;

§23. Somente após a confirmação formal da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos da CONTRATADA, é que todos os dados e cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartados;

§24. Passado o tempo de guarda pertinente, a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao BANESE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. A omissão no exercício de qualquer direito previsto neste contrato não implica renúncia ao direito nem poderá ser alegada pela outra parte como procedente ou novação, configurando mera tolerância;

§2º. Este contrato poderá ser alterado pelas partes em acordo por meio de termos de aditivos, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração ser acompanhadas de justificativa.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam este Instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A.

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Marcos Venícius Nascimento
Diretor Administrativo

EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



 **Centro Administrativo Banese**
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

APÊNDICE “A” – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Locais da prestação dos Serviços

1.1. Unidade Administrativa

Item	Unidade	Endereço
01	Centro Administrativo	Rua Olímpio de Souza Campos Jr, 31, Inácio Barbosa, Aracaju/SE

2. Serviços Contratados

2.1. Ver: Anexo - Planilha de Custos

3. Garantia de Serviço

SERVIÇO	DETALHE	PROBLEMA	GARANTIA
Pintura	Parede interna	Saponificação, descamação, bolhas, eflorescência, mofo, descolamento do reboco.	06 (seis) meses
Pintura	Parede externa	Saponificação, descamação, bolhas, eflorescência, mofo, descolamento do reboco.	06 (seis) meses
Telhado	Completo	Infiltração, goteira, vazamento.	01 (um) ano
Telhado	Parcial	Infiltração, goteira, vazamento na área que sofreu intervenção.	01 (um) ano
Piso e revestimento cerâmico	Aplicação	Descolamento, manchas, rachaduras não decorrentes de acomodação estrutural, deterioração desproporcional ao uso.	01 (um) ano
Estrutura metálica	Cálculo e qualidade de execução	Ferrugem, quebra de solda ou empeno não causado por evento extraordinário ou por mal uso.	01 (um) ano
Instalação hidrossanitária	Tubos e conexões	Vazamento, ruptura.	01 (um) ano
Instalação Elétrica	Interruptores, Tomadas e Ponto de Iluminação	Falhas de execução, mal contato, fiação solta, inversão de polaridade e defeito em módulos.	01 (um) ano



Pavimentação	Pisos e contra pisos	Afundamento, deformação, buracos, rachaduras não causados por evento extraordinário ou por mal uso.	01 (um) ano
--------------	----------------------	---	-------------

3.1. **Da Forma de Acionamento da Garantia**

- 3.1.1. Constatado qualquer um dos vícios, defeitos ou problemas descritos neste anexo dentro do prazo de garantia estipulado, a empresa contratada será formalmente acionada pelo BANESE;
- 3.1.2. O acionamento ocorrerá por meio de canais oficiais e formalizados, preferencialmente por:
 - 3.1.2.1. **Comunicação eletrônica (e-mail)**, enviado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato para o endereço eletrônico formalizado pela contratada; ou
 - 3.1.2.2. **Ofício físico ou digital**, devidamente protocolado junto à empresa contratada.
- 3.1.3. Sem prejuízo das formas descritas acima, o BANESE poderá utilizar **outros meios de notificação cabíveis e disponíveis no momento** equivalentes que garantam a comprovação inequívoca do recebimento.
- 3.1.4. A notificação de acionamento conterá, no mínimo:
 - 3.1.4.1. A descrição detalhada do problema identificado;
 - 3.1.4.2. Registro fotográfico ou documental da ocorrência, sempre que possível;
 - 3.1.4.3. Prazo para manifestação e início dos reparos pela empresa.
- 3.1.5. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do comunicado e apresentar o cronograma de correção do vício no prazo máximo estipulado pela fiscalização do BANESE;
- 3.1.6. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeita funcionalidade de todos os serviços executados, devendo assegurar a garantia técnica, a qual subsistirá mesmo após o encerramento da vigência do Contrato.

4. **Método Executivo**

- 4.1. Os materiais e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - 4.1.1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
 - 4.1.2. Às especificações descritas nos manuais da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, constante nos anexos IA a IP;
 - 4.1.3. Às normas da ABNT;
 - 4.1.4. Às disposições legais da União e do Estado de Sergipe;
 - 4.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 4.1.6. Às normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT;
 - 4.1.7. Às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 4.1.8. Aos projetos executivos fornecidos pelo BANESE.



- 4.2. Quaisquer dos itens mencionados no presente termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.
- 4.3. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO;

4.4. Objetivo e Diretrizes Gerais

- 4.4.1.A presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos e parâmetros de desempenho para a execução das obras de reforma do Complexo de Serviços do Centro Administrativo Banese, localizado no município de Aracaju, Estado de Sergipe.
- 4.4.2.No caso de eventuais divergências constatadas entre os elementos integrantes do projeto executivo, serão adotados, de forma estrita, os seguintes critérios de precedência:
- 4.4.2.1. Entre desenhos de escalas distintas, prevalecerão aqueles representados em maior escala;
- 4.4.2.2. Entre detalhes construtivos específicos e plantas gerais, prevalecerão os detalhes construtivos;
- 4.4.2.3. Entre representações gráficas (plantas) e especificações técnicas textuais, prevalecerão as especificações técnicas.
- 4.4.3.Qualquer modificação, acréscimo ou alteração em relação aos projetos originais e a esta especificação dependerá de prévia e expressa autorização formal, por escrito, dos autores do projeto arquitetônico e de engenharia.

4.5. Serviços Preliminares e Demolições

4.5.1.Canteiro de Obras e Instalações Provisórias

- 4.5.1.1. A contratada deverá prover infraestrutura completa para o canteiro de obras, dimensionando máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para garantir o ritmo de produção planejado. As instalações provisórias deverão atender aos parâmetros de segurança ocupacional vigentes, incluindo fornecimento de água potável e pontos elétricos nas frentes de trabalho.

4.5.2.Fechamentos Provisórios e Proteções (Tapumes)

- 4.5.2.1. Deverá ser executado o fechamento perimetral das áreas de intervenção por meio de painéis de madeira compensada resinada ou equivalente estrutural. O tapume deve apresentar rigidez, estabilidade mecânica contra esforços de vento e isolamento adequado da área de execução, complementado com telas de segurança em nylon nas fachadas.

4.5.3.Demolições e Remoções Técnicas



4.5.3.1. Todas as atividades de demolição devem ser precedidas por vistoria técnica detalhada e escoramento estrutural, quando aplicável, mitigando riscos de sinistros em virtude de o edifício permanecer ocupado e em pleno funcionamento.

4.5.4. Demolição de Alvenaria e Concreto

4.5.4.1. Execução de forma manual ou mecânica (com ferramentas de impacto controlado), nos locais indicados em projeto. No caso de aberturas de vãos, deverão ser validadas as condições estruturais. Elementos e componentes destinados ao reaproveitamento (como grades, sensores e luminárias) devem ser mapeados, removidos sem danos e armazenados em local protegido. As ferragens expostas de elementos estruturais demolidos deverão ser cortadas rente às superfícies remanescentes.

4.5.5. Remoção de Revestimento Cerâmico

4.5.5.1. Remoção integral de azulejos e pisos cerâmicos, contemplando a retirada completa da camada de argamassa colante antiga. O substrato (emboço, contrapiso ou concreto) deve ser limpo e escarificado, ficando isento de partes fofas ou resíduos que comprometam a aderência do novo revestimento.

4.5.6. Remoção de Esquadrias

4.5.6.1. Retirada controlada de portas de madeira, esquadrias de alumínio e divisórias de vidro, garantindo a integridade dos vãos estruturais. Após a remoção, os vãos devem ser limpos, sendo removidos parafusos, buchas, resíduos de espuma de poliuretano e chumbadores existentes.

4.5.7. Remoção de Forro em Réguas

4.5.7.1. Desmontagem completa do sistema de forro em réguas (PVC ou alumínio) e de toda a sua infraestrutura de sustentação, incluindo perfis metálicos, tarugos de madeira e tirantes de fixação.

4.5.8. Remoção de Platibanda e Estruturas de Fachada

4.5.8.1. Remoção de revestimento em chapas de alumínio composto (ACM) ou comum e das estruturas metálicas de fixação associadas à platibanda antiga da fachada do anexo.

4.6. Infraestrutura e Superestrutura

4.6.1. Aterro Compactado

4.6.1.1. Execução de aterro para regularização mecânica do subleito em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm. O material empregado deve ser solo argilo-arenoso homogêneo, isento de matéria orgânica, turfa ou detritos de obra. A compactação deve atingir o grau mínimo especificado em projeto, garantindo superfície nivelada, sem deformações plásticas ou pontos de instabilidade elástica.

4.6.2. Estrutura em Concreto Armado

4.6.2.1. Execução de elementos estruturais (sapatas, vigas de baldrame, pilares e vigas superiores) dimensionados para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas no projeto estrutural.

4.6.3. Fôrmas e Desmoldagem



4.6.3.1. As fôrmas para os elementos estruturais serão executadas em chapas de madeira compensada resinada com espessura mínima de 17 mm a 18 mm. Devem apresentar estanqueidade para evitar perda de pasta de cimento e rigidez mecânica contra deformações resultantes do lançamento e adensamento do concreto fresco. A desmoldagem deverá seguir rigorosamente os seguintes prazos mínimos, salvo especificação em contrário do projetista estrutural:

- 4.6.3.1.1. Faces laterais de vigas e pilares: 03 dias;
- 4.6.3.1.2. Faces inferiores de vigas e lajes (mantendo escoras): 14 dias;
- 4.6.3.1.3. Faces inferiores de vigas e lajes (retirada total das escoras): 28 dias.

4.6.4.Armação

4.6.4.1. As armaduras de aço deverão estar limpas, isentas de óleos, graxas, lamas ou processos de oxidação profunda que reduzam a seção útil do metal. A amarração das barras será executada com arame recozido. Devem ser empregados espaçadores (pastilhas de argamassa de alto desempenho ou espaçadores plásticos normatizados) para garantir o cobrimento nominal especificado em projeto, impedindo o deslocamento das armaduras durante a concretagem.

4.6.5.Fornecimento, Lançamento e Adensamento do Concreto

4.6.5.1. O concreto deverá ser do tipo usinado, com fck mínimo estabelecido no projeto estrutural. O transporte interno, lançamento e adensamento mecânico devem ocorrer em conformidade com as normas técnicas. O intervalo máximo entre o fim da mistura na usina e o lançamento não deve exceder 1 hora, exceto com uso de aditivos retardadores de pega homologados. Não será permitido o lançamento de alturas superiores a 2,00 m sem dispositivos que evitem a segregação do concreto. O adensamento por vibradores de imersão deve ser feito de forma homogênea, evitando o contato da agulha com as armaduras e fôrmas.

4.6.6.Reforço Estrutural com Vigas Metálicas

4.6.6.1. Execução de reforço estrutural mediante instalação de perfis metálicos, chapas de ligação e chumbadores mecânicos ou químicos, conforme detalhado no projeto específico. As superfícies dos perfis de aço devem receber tratamento anticorrosivo (limpeza mecânica/jateamento e aplicação de primer) e pintura de acabamento. O posicionamento, as soldas estruturais e as interfaces com a estrutura de concreto existente devem seguir rigorosamente o plano de montagem para evitar concentração de esforços não previstos.

4.7. Cobertura

4.7.1.Estrutura de Suporte

4.7.1.1. Montagem de estrutura metálica composta por tesouras treliçadas (padrão TS 01-04 e TS 05-07), terças e elementos de contraventamento em perfis de aço estrutural. O conjunto deve receber tratamento de superfície contra corrosão e pintura protetiva. As conexões soldadas ou parafusadas e a ancoragem nos elementos de apoio devem obedecer estritamente às especificações geométricas e de materiais do projeto estrutural de cobertura.



4.7.2.Telhamento

4.7.2.1. Instalação de telhas metálicas trapezoidais que atendam às especificações geométricas, de espessura e de isolamento térmico/acústico compatíveis com o padrão preexistente no complexo. A fixação deve empregar parafusos autobrocantes galvanizados providos de arruelas de vedação em neoprene. Devem ser instalados todos os acessórios de arremate como cumeeiras, rufos e pingadeiras metálicas moldadas para garantir a estanqueidade.

4.7.3.Sistema de Calhas em Fibra de Vidro

4.7.3.1. O escoamento das águas pluviais será conduzido por calhas de fibra de vidro com espessura mínima de 2 mm, dividindo-se as atividades em duas frentes:

4.7.3.1.1. Tratamento do Sistema Existente: Limpeza profunda, lavagem industrial, desobstrução de bocais de descida pluvial, lixamento e aplicação de reforço estrutural em resina/fibra de vidro nos pontos de desgaste ou fissuras, reestabelecendo a estanqueidade;

4.7.3.1.2. Instalação de Novas Calhas e Emendas: Fornecimento e montagem de calhas nos trechos de ampliação. As emendas e juntas de transição com o sistema antigo devem ser executadas por meio de lixamento mecânico e laminação contínua com mantas de fibra de vidro e resina de alto desempenho. Todo o sistema deve respeitar as declividades mínimas normatizadas em direção aos condutores verticais.

4.8. Alvenaria e Elevação

4.8.1.Paredes com Blocos Cerâmicos

4.8.1.1. As alvenarias de vedação interna, externa e de áreas molhadas serão executadas com blocos cerâmicos perfurados (6 furos), apresentando características homogêneas de queima, regularidade dimensional, faces planas e ausência de trincas estruturais. O assentamento será realizado com argamassa no traço volumétrico 1:5 (cimento e areia média), com adição de aditivo plastificante comercial (obedecendo à proporção de 10% sobre a água de amassamento), ou alternativamente com argamassa industrializada de desempenho equivalente.

4.8.1.2. As fiadas devem ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas de assentamento de espessura máxima de 10 mm (com rebaixo em meia-cana para paredes aparentes) ou 15 mm para paredes que receberão emboço. O encunhamento (aperto mecânico da alvenaria contra as vigas superiores) será executado com tijolos maciços dispostos obliquamente, decorrido o prazo mínimo de 7 dias da conclusão do respectivo pano de vedação. Vãos de esquadrias que não coincidam com elementos estruturais devem receber vergas e contravergas em concreto armado, excedendo em no mínimo 15 cm a largura do vão em ambos os lados.

4.9. Revestimentos e Tratamentos de Superfícies

4.9.1.Chapisco Técnico



- 4.9.1.1. Aplicação de chapisco convencional de cimento e areia grossa no traço 1:3 em todas as faces de alvenaria a serem revestidas e nas superfícies lisas de concreto estrutural em contato com revestimentos argamassados, garantindo a formação de uma base rugosa de alta aderência.

4.9.2.Emboço e Reboco

- 4.9.2.1. O emboço será aplicado nas superfícies destinadas ao recebimento de revestimento cerâmico, utilizando argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante no traço 1:6, ou mistura industrializada homologada, respeitando a espessura máxima de 15 mm. O reboco será aplicado nas áreas indicadas para pintura, devendo apresentar acabamento plano, camurçado e liso, com espessura máxima de 25 mm, executado após a cura total do chapisco e a fixação prévia dos marcos e contramarcos das esquadrias.

4.9.3.Revestimento Cerâmico Externo (Pastilhas Teladas)

- 4.9.3.1. Execução de revestimento em fachadas utilizando pastilhas de porcelana teladas, formato 5x5 cm em placas de 30x30 cm, fixadas com argamassa colante do tipo AC-III. A paginação deve respeitar as cores e modelos indicados em projeto arquitetônico:

- 4.9.3.1.1. Pastilha de porcelana Jatobá Design 5x5 JC1721 "Verde Palmeira" 30,3x30,3 rejuntada com composto flexível na cor preta;
- 4.9.3.1.2. Pastilha de porcelana Atlas 5x5 B2140 "Branco", rejuntada com composto flexível na cor branca;
- 4.9.3.1.3. Pastilha de porcelana Atlas 5x5 9924 "Cinza Hydra", rejuntada com composto flexível na cor cinza.

4.9.3.2. Condicionantes e Critérios de Liberação de Serviço

- 4.9.3.2.1. A CONTRATADA SOMENTE ESTARÁ AUTORIZADA A INICIAR A APLICAÇÃO DAS PASTILHAS CERÂMICAS APÓS CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS CRITÉRIOS E PONTOS DE CONTROLE DESCRITOS A SEGUIR:

4.9.3.2.1.1.Liberação da Etapa Anterior (Base / Emboço e Tratamento de Superfícies Pintadas)

- 4.9.3.2.1.1.1. Antes de autorizar o início do assentamento, a Fiscalização verificará minuciosamente as condições do substrato:
- 4.9.3.2.1.1.2. Tratamento de Superfícies Pintadas (remoção e apicoamento):
- 4.9.3.2.1.1.3. Verificação da Remoção de Tinta: Nas paredes que possuem pintura existente, é obrigatória a remoção completa da camada de tinta por meio mecânico (lixamento, escarificação ou raspamento), eliminando qualquer película hidrofóbica que impeça a aderência da argamassa;
- 4.9.3.2.1.1.4. Apicoamento da Superfície: Realização de apicoamento mecânico denso e uniforme sobre a base (mínimo de 100 a 150 picotes por metro quadrado, cobrindo ao menos 70% da área),



atingindo a massa/emboço estrutural subjacente. Não serão aceitas superfícies lisas ou apenas arranhadas superficialmente;

4.9.3.2.1.1.5. Cura e Estabilidade: Caso haja necessidade de recomposição do emboço após a remoção da pintura, a nova camada deve cumprir a idade mínima de cura de 14 dias e apresentar integridade estrutural, sem fissuras ou trincas.

4.9.3.2.1.1.6. Planeza e Aprumo: Verificação de desvios de prumo e alinhamento da base tratada (tolerância máxima conforme NBR 13755). A superfície deve estar perfeitamente desempenada.

4.9.3.2.1.1.7. Teste de Percussão: Realização de teste de percussão (com martelo de borracha ou bastão) em área apicoada para identificar som cavo ("fofo"). Trechos com falha de aderência devem ser demolidos e reexecutados.

4.9.3.2.1.1.8. Limpeza pós-apicoamento: Lavagem da superfície com hidrojateamento de alta pressão para remoção total do pó, cascalhos e resíduos gerados pelo apicoamento. O assentamento só será liberado com a base limpa e levemente umedecida (sem saturação ou empoçamento).

4.9.3.2.1.2. Pontos de Controle Durante a Execução

4.9.3.2.1.2.1. Durante o assentamento, a Fiscalização avaliará continuamente os seguintes itens para manutenção da autorização do serviço:

4.9.3.2.1.2.2. Aplicação firme das placas, utilizando desempenadeira de borracha para garantir o esmagamento dos sulcos de argamassa e 100% de preenchimento no verso (tardoz) das pastilhas;

4.9.3.2.1.2.3. Alinhamento, prumo e nivelamento constante das juntas de assentamento entre placas;

4.9.3.2.1.2.4. Execução rigorosa da paginação de cores (Verde Amazonas, Branco Andes e Cinza Hydra) conforme projeto arquitetônico;

4.9.3.2.1.2.5. Respeito ao intervalo mínimo de cura da argamassa colante (mínimo de 72 horas) antes do início do rejuntamento;

4.9.3.2.1.2.6. Preenchimento total dos frisos com o rejunte flexível na cor correspondente a cada tipo de pastilha;

4.9.3.2.1.2.7. Limpeza imediata com esponja macia e água limpa para evitar a impregnação de rejunte na superfície esmaltada da pastilha.

4.9.3.2.1.3. Critérios para Aceite Final e Liberação de Pagamento

4.9.3.2.1.3.1. A medição e o aceite final do serviço de revestimento externo serão liberados mediante:

4.9.3.2.1.3.2. Inspeção Visual e Geométrica: Ausência de dentes, desalinhamento de juntas, manchas de argamassa/rejunte ou diferenças acentuadas de tonalidade.



4.9.3.2.1.3.3. Inspeção Sonora (Ensaio de Percussão): Verificação da área assentada após a cura total, garantindo a ausência de som cavo.

4.9.3.2.1.3.4. Limpeza Final: Entrega da fachada totalmente limpa.

4.9.4. Revestimento Cerâmico Interno (WC)

4.9.4.1. O serviço compreende a execução de revestimento cerâmico interno nas paredes dos sanitários (WC) mediante a aplicação de porcelanato retificado no formato 60x60 modelo Urban Grigio Polido (fabricante: Biancogres). A fixação das peças será realizada obrigatoriamente com argamassa colante industrializada do tipo AC-III, devidamente preparada e aplicada em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 14081. O preenchimento das juntas de assentamento — cujas espessuras devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas expressas pelo fabricante para peças retificadas — será executado com rejunte de base acrílica na mesma tonalidade do porcelanato, garantindo acabamento homogêneo, características impermeáveis, propriedade antifúngica e elevada resistência ao surgimento de manchas.

4.10. Pavimentação e Contrapiso

4.10.1. Regularização de Piso (contrapiso)

4.10.1.1. Execução de camada de regularização utilizando argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4, com espessura média de 30 mm. O serviço deve ser balizado por mestras perfeitamente niveladas (ou com caimentos indicados para ralos em áreas molhadas). A superfície deve receber acabamento áspero (desempenado sem queimar) para assegurar a aderência mecânica das argamassas colantes de acabamentos posteriores (porcelanatos ou cerâmicas).

4.10.2. Revestimento de piso em porcelanato

4.10.2.1. PISO Acetinado Interno Borda Reta 20x120cm (Bêtula - Portobello)

4.10.2.1.1. Assentamento de piso em porcelanato esmaltado em régua amadeirada, formato **20x120 cm**, acabamento acetinado, borda reta (retificado), modelo *Bêtula* da marca Portobello. A fixação das peças será realizada obrigatoriamente com argamassa colante industrializada do tipo AC-III, devidamente preparada e aplicada em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 14081. O preenchimento das juntas de assentamento — cujas espessuras devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas expressas pelo fabricante para peças retificadas — será executado com rejunte de base acrílica na mesma tonalidade do porcelanato, garantindo acabamento homogêneo, características impermeáveis, propriedade antifúngica e elevada resistência ao surgimento de manchas.

4.10.2.2. Porcelanato 63x63cm Cimento Grigio (Biancogres)

4.10.2.2.1. Execução de revestimento em piso utilizando porcelanato esmaltado acetinado retificado, formato **63x63 cm**, classe de uso **PEI 5** (alta resistência ao tráfego), linha *Cimento Grigio* do fabricante Biancogres. A fixação das peças será realizada obrigatoriamente com argamassa colante industrializada



do tipo AC-III, devidamente preparada e aplicada em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 14081. O preenchimento das juntas de assentamento — cujas espessuras devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas expressas pelo fabricante para peças retificadas — será executado com rejunte de base acrílica na mesma tonalidade do porcelanato, garantindo acabamento homogêneo, características impermeáveis, propriedade antifúngica e elevada resistência ao surgimento de manchas.

Porcelanato 90x90cm para Áreas Externas – Cimento Grigio (Biancogres)

4.10.2.2.2. Execução de revestimento em piso para áreas externas utilizando porcelanato esmaltado retificado, no formato 90x90 cm, antiderrapante/EXT (coeficiente de atrito $AD > 0,4$ adequado para áreas descobertas e sujeitas a molhamento), linha Cimento Grigio do fabricante Biancogres. A fixação das peças será realizada obrigatoriamente com argamassa colante industrializada do tipo AC-III, devidamente preparada e aplicada em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR 14081. O preenchimento das juntas de assentamento — cujas espessuras devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas expressas pelo fabricante para peças retificadas — será executado com rejunte de base acrílica na mesma tonalidade do porcelanato, garantindo acabamento homogêneo, características impermeáveis, propriedade antifúngica e elevada resistência ao surgimento de manchas.

4.10.2.3. Piso Vinílico LVT em Réguas 18,4 x 95 cm, e = 3 mm – Linha Ambianta Rústico (Tarkett)

4.10.2.3.1. Fornecimento e instalação de revestimento vinílico flexível do tipo LVT (Luxury Vinyl Tile) em réguas, dimensões 18,4 x 95 cm, espessura total de 3,0 mm, capa de uso resistente ao tráfego intenso, padrão amadeirado, linha Ambianta Rústico do fabricante Tarkett. O sistema de fixação será colado, utilizando insumos compatíveis recomendados pelo fabricante.

4.10.2.4. Carpete em Placa 50 x 50 cm, e = 6 mm – Metrópolis 003 Santiago (Ref. BELG2022074)

4.10.2.4.1. Fornecimento e instalação de revestimento têxtil em placas modulares (carpetes em placa), formato 0,50 x 0,50 m (50cm X 50 cm), espessura total de 6,0 mm, composição do fio 100% SDN (Solution Dyed Nylon / Poliamida), coleção Metrópolis, cor/padrão 003 - Santiago (Referência de catálogo: BELG2022074). As placas devem possuir base modular de alta estabilidade dimensional, propriedade antiestática permanente, tratamento antiácido/antimicrobiano e classificação de reação ao fogo adequada para edifícios institucionais/comerciais.



4.11. Esquadrias, vidros e revestimentos especiais

4.11.1. Esquadrias de madeira

4.11.1.1. Fornecimento e instalação de portas do tipo semi-oca em madeira densa comercial (padrão canela ou equivalente de mesma densidade e resistência mecânica), incluindo marcos, alizares e caixões em madeira tratada. A madeira deve apresentar teor de umidade adequado para marcenaria fina, sendo isenta de nós soltos, fendas, brocas ou carunchos. A fixação mecânica de componentes internos deve priorizar cavilhas e cola de alto desempenho, limitando o uso de pregos ou parafusos embutidos. O acabamento final será em pintura esmalte sintético à base de água, acabamento fosco, na cor branca.

4.11.2. Esquadrias de alumínio e vidro

4.11.2.1. Todos os perfis de alumínio extrudado utilizados devem receber tratamento superficial por meio de pintura eletrostática a pó com resina poliéster na cor preta, acabamento fosco, garantindo espessura uniforme de camada e resistência à radiação ultravioleta.

4.11.2.1.1. Janelas Maxim-ar (Refeitório e Área de Descanso)

4.11.2.1.1.1. Esquadrias em malha mista estruturada por quadros fixos superiores e inferiores, dotadas de módulos centrais móveis com abertura projetante do tipo maxim-ar. Devem ser equipadas com braços de articulação em aço inoxidável com freio regulável. Os fechos devem ser do tipo monoponto integrados ao perfil na cor preta. O fechamento será em vidro float incolor com espessura de 6 mm, isento de ondulações ou defeitos ópticos, assentado sobre calços de apoio e vedado perimetralmente com silicone de cura neutra de alto desempenho na cor preta.

4.11.2.1.2. Portas de abrir em perfil de alumínio e vidro

4.11.2.1.2.1. Portas de acesso de giro/batente instaladas nos vãos do auditório, refeitório e sala de descanso. Devem possuir dobradiças robustas dimensionadas para a carga das folhas e fechadura com cilindro monobloco. Os painéis internos serão preenchidos com vidro de segurança (temperado ou laminado) com espessura mínima de 6 mm, dotados de vedações perimetrais em guarnições elastoméricas de EPDM para amortecimento e isolamento acústico.

4.11.2.1.3. Panos fixos de divisão interna

4.11.2.1.3.1. Painéis fixos estruturados em caixilharia de alumínio para divisão de ambientes. Em estrito atendimento à norma NBR 7199, os vãos devem ser preenchidos obrigatoriamente com vidro laminado com espessura mínima de 8 mm (composto por duas lâminas de 4 mm intercaladas por película de polivinil butiral - PVB). O encaixe nos perfis



utilizará baguetes e gaxetas de neoprene sob pressão, com acabamento perimetral em selante de silicone neutro na cor preta.

4.11.3. Revestimento de platibanda em alumínio composto (ACM)

- 4.11.3.1. Execução de fechamento e revestimento externo de platibandas por meio de painéis de alumínio composto (Aluminum Composite Material - ACM) na cor branca, com espessura total mínima de 4 mm (composto por duas lâminas metálicas de alumínio de no mínimo 0,5 mm de espessura e núcleo de polietileno de baixa densidade ou mineral).
- 4.11.3.1.1. Subestrutura: Perfis tubulares ou cantoneiras em alumínio estrutural (liga 6063-T5) ou aço galvanizado a fogo (com espessura mínima de camada de zinco conforme ABNT NBR 6323).
- 4.11.3.1.2. Elementos de Fixação: Parafusos e rebites estruturais em aço inoxidável ou alumínio.
- 4.11.3.1.3. Selamento de Juntas: Cordão limitador de profundidade em polietileno expandido de célula fechada (tipo Tarucel ou similar) e selante/mastique monocomponente de silicone de cura neutra de alta performance na cor branca, resistente a intempéries.
- 4.11.3.1.4. Aproveitamento Estrutural: Avaliação técnica da subestrutura metálica existente, validando prumo, alinhamento e estabilidade para sua reutilização integral como base de fixação;
- 4.11.3.1.5. Ampliação e Adequação: Instalação de novos perfis de suporte em aço galvanizado ou alumínio estrutural, mantendo continuidade geométrica com os planos originais;
- 4.11.3.1.6. Reforço contra Flambagem Térmica: Instalação obrigatória de malha estrutural secundária (travessas intermediárias e costelas de reforço) disposta com espaçamento máximo de 60 cm entre eixos em ambas as direções, impedindo deformações superficiais ("efeito telha") decorrentes de dilatação térmica;
- 4.11.3.1.7. As chapas devem ser cortadas e dobradas no formato de bandeja utilizando fresa/tupia com chanfro adequado (deixando espessura residual do núcleo de polietileno para não fragilizar a dobra).
- 4.11.3.1.8. Proibição de dobras secas ou vinquetos sem o raio de curvatura especificado pelo fabricante.
- 4.11.3.1.9. Instalação de cantoneiras/presilhas ocultas nas abas das bandejas para fixação invisível na subestrutura.
- 4.11.3.1.10. Fixação das bandejas na subestrutura através das presilhas ocultas, garantindo que nenhum parafuso ou rebite fique exposto na face visível do revestimento.
- 4.11.3.1.11. Manutenção rigorosa de juntas de dilatação de 8 mm a 12 mm entre as bandejas, permitindo a livre movimentação hídrica e térmica do conjunto.



4.11.3.1.12. Limpeza e desengraxamento das bordas internas das juntas com álcool isopropílico.

4.11.3.1.13. Inserção do cordão limitador de profundidade (Tarucel) ajustado sob pressão no fundo da junta, garantindo a profundidade ideal para o silicone (trabalho do selante em dupla aderência).

4.11.3.1.14. Aplicação do silicone de cura neutra na cor branca com pistola dosadora, promovendo o preenchimento contínuo e sem bolhas de ar.

4.11.3.1.15. Acabamento/espátulado imediato do selante para garantir superfície lisa, côncava e perfeitamente vedada.

4.11.3.2. **Condicionantes e critérios de liberação do serviço**

4.11.3.2.1. A empresa Contratada somente estará autorizada a iniciar a instalação dos painéis de ACM após atender aos seguintes pontos de controle prévios validados pela fiscalização:

4.11.3.2.2. **Liberação e avaliação da subestrutura existente (aproveitamento estrutural)**

4.11.3.2.2.1. Inspeção minuciosa da estrutura metálica preexistente para mapeamento de pontos de oxidação, desgaste mecânico ou deformações.

4.11.3.2.2.2. Aplicação obrigatória de lixamento e pintura anticorrosiva/galvanização a frio nos trechos metálicos reaproveitados que apresentarem oxidação antes de receber a nova estrutura.

4.11.3.2.2.3. Verificação do prumo, alinhamento, esquadro e estanqueidade mecânica da base existente para validar sua capacidade de carga e estabilidade.

4.11.3.2.3. **Liberação da ampliação, adequação e trava antilambagem**

4.11.3.2.3.1. Os novos perfis de suporte em aço galvanizado ou alumínio estrutural devem ser fixados garantindo o perfeito alinhamento contínuo com os planos da subestrutura original.

4.11.3.2.3.2. Verificação in loco da instalação de travessas intermediárias e costelas de reforço dispostas com espaçamento máximo de 60 cm entre eixos (em ambas as direções). O serviço não será liberado para fechamento se a malha apresentar espaçamentos superiores, prevenindo o "efeito telha" ou empenamentos por dilatação térmica.

4.11.3.2.4. **Entrega e limpeza final**

4.11.3.2.4.1. A película protetora adesiva (film) das chapas só deverá ser removida imediatamente após o término do selamento, evitando impregnação de silicone ou riscos na pintura do ACM.

4.11.3.2.4.2. Inspeção final de planeza, ausência de deformações ("ondulações/barrigas") e alinhamento das juntas horizontais e verticais.

4.12. **Louças e metais**



4.12.1. Equipamentos e acessórios

4.12.1.1. Fornecimento e instalação de bacias sanitárias, lavatórios, torneiras, registros e demais complementos metálicos ou de louça, conforme especificações de vazão, acionamento e ergonomia contidas nos projetos de instalações hidrossanitárias e de arquitetura interna. Todos os componentes devem ser montados com conexões estanques, vedações normatizadas e testes de pressão hidráulica prévios à entrega.

4.13. **Serviços Finais**

4.13.1. Limpeza Técnica e Destinação de Resíduos

4.13.1.1. Ao término dos serviços, a contratada executará a limpeza fina de todas as dependências da obra. Os pisos e revestimentos devem ser limpos com produtos adequados, ficando totalmente isentos de respingos de tinta, argamassa ou sujidades. Os componentes em alumínio e vidros devem ser limpos com sabão neutro e água, utilizando esponjas e panos macios, sendo vedado o emprego de ferramentas abrasivas, palhas de aço ou espátulas metálicas. Todo o entulho acumulado e resíduos da obra devem ser segregados, acondicionados em contêineres apropriados e transportados para bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.



APÊNDICE “B” - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

1. Para efeito de mensuração da glosa, serão observadas e aplicadas as graduações das Tabelas 1 e 2;
2. As glosas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato;
3. Para fins de cálculo das glosas reincidentes, será aplicada a graduação imediatamente superior. Caso já tenha atingido o grau máximo, será mantida a aplicação prevista no teto;
4. O valor da glosa será descontado diretamente da fatura a que a CONTRATADA fizer jus. Caso não haja créditos a receber, a CONTRATADA deverá recolher o valor voluntariamente no prazo estipulado, sob pena de encaminhamento do processo à área competente para cobrança administrativa e/ou judicial;
5. Caso o somatório da pontuação atinja 30 (trinta) pontos durante a vigência contratual, o BANESE poderá instaurar o processo administrativo sancionatório, sem prejuízo da aplicação das demais sanções rescisórias e penalidades previstas em contrato.

Tabela 1 - Correspondência de Graduação

GRAU	PORCENTAGEM DE DESCONTO CORRESPONDENTE
0	Não há nenhum tipo de glosa ou desconto.
1	Glosa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da Ordem de Manutenção (OM) referente ao serviço em execução.
2	Glosa de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Manutenção (OM) referente ao serviço em execução.
3	Glosa de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor da Ordem de Manutenção (OM) referente ao serviço em execução.
4	Glosa de até 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Manutenção (OM) referente ao serviço em execução.

Tabela 2 - Pontuação e Graduação das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AUTUAR POR	PONTOS	GRAU
01	Não manter, como PREPOSTO, um profissional, do seu quadro permanente de funcionários, engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado pelo CREA ou pelo CAU, responsável por representá-la na execução do contrato e dos serviços a serem executados.	Por Dia sem o profissional	5	0
02	Não atender o telefone oficial para contatos e registros das ocorrências ou não retornar ligações não atendidas num prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas.	Por Ocorrência e por cada Dia sem atender ou retornar	3	0



03	Não administrar ou não monitorar a caixa de e-mail oficial para acompanhamento das OM's emitidas pelo BANESE.	Por E-mail e por cada Dia sem resposta	3	0
04	O descumprimento dos prazos de início ou conclusão estabelecidos na Ordem de Manutenção (OM) sujeitará a contratada às sanções previstas, salvo em casos de prévia autorização, acordo formal ou justificativa técnica devidamente acatada pelo BANESE.	Pontos: por OM e por dia de atraso; Grau: por OM	5	2
05	Apresentar levantamentos, medições ou quantitativos de serviços e materiais em desconformidade com a execução física, ou que não reflitam fielmente a realidade técnica necessária a cada intervenção. É vedada a inclusão de itens sobressalentes ou qualquer distorção de valores que caracterize indícios de superfaturamento ou medição de serviços não executados.	Por OM e por Ocorrência	5	4
06	Não refazer ou não realizar a correção, às suas expensas, de pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, ou de qualquer serviço entendido como ineficiente ou insuficiente pelo BANESE, obedecendo ainda o prazo determinado pelo BANESE para a correção.	Pontos: por OM Grau: por cada Dia de atraso.	5	3
07	Deixar de prestar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os esclarecimentos técnicos ou administrativos formalmente solicitados pelo BANESE.	Pontos: por OM e por cada Dia de atraso Grau: por OM	5	2
08	Descumprimento injustificado das determinações e instruções expedidas pela FISCALIZAÇÃO constituirá infração sujeita às penalidades contratuais	Por Ocorrência	5	2
09	Em relação à SEGURANÇA NO TRABALHO, deixar de acatar as determinações ou interferências do BANESE quanto aos procedimentos de segurança adotados. Devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, interromper a execução dos serviços sempre que a situação de risco assim o exigir ou quando formalmente instruída pela fiscalização.	Por Ocorrência	5	3
10	Deixar de cumprir, rigorosamente, todas as regras de segurança, controle de acesso e normas internas vigentes nas unidades do BANESE.	Por Ocorrência	3	1



11	Deixar de informar, ao BANESE, os nomes e respectivos números de documentos de identidade dos empregados que, porventura, forem alocados nas dependências da mesma para prestação dos serviços.	Por Ocorrência	3	0
12	Recusar-se a corrigir ou reparar quaisquer avarias causadas a equipamentos ou instalações do BANESE, decorrentes da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, assumindo toda e qualquer despesa necessária à reparação.	Por Ocorrência	5	3
13	Executar serviços utilizando mão de obra desqualificada ou manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por Ocorrência	5	2
14	Permitir a presença de empregado da CONTRATADA ou subcontratado não uniformizado ou utilizando uniforme manchado, sujo, velho, desgastado ou rasgado, ou ainda, utilizando uniforme de outras empresas.	Por Ocorrência	2	1
15	Permitir que algum empregado se apresente ao serviço ou execute tarefas com sinais de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância tóxica, alucinógena ou psicoativa.	Por Ocorrência	5	4
16	Não afastar ou substituir empregado ou preposto da CONTRATADA, a pedido da FISCALIZAÇÃO, que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a FISCALIZAÇÃO ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.	Por Ocorrência	5	4
17	Não enviar representante da CONTRATADA, quando solicitado, em reuniões de acompanhamento do contrato, a serem realizadas nas unidades do BANESE, exceto quando justificado e comunicado com antecedência mínimo de 3 (três) horas;	Por Ocorrência	5	0
18	Ausência do preposto (engenheiro ou arquiteto) quando formalmente convocado pela fiscalização do BANESE no horário comercial, o qual deverá comparecer presencialmente ao local dos serviços no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.	Por Ocorrência	5	0



19	Permitir, ou não tomar providências para evitar qualquer situação que ofereça risco de dano físico ou lesão corporal de qualquer gravidade ou consequências letais, a funcionários da CONTRATADA ou a terceiros.	Por Ocorrência	5	2
20	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos seus empregados ou permitir que estes executem serviços ou atividades sem a utilização dos EPI's necessários, quando exigido em lei ou convenção.	Por Ocorrência	3	3
21	Permitir que seus empregados, executem atividades acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, sem utilizar cinto tipo paraquedista com dois talabartes.	Por Ocorrência	3	3
22	Deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC destinados a proteger a equipe de trabalho e o público em geral durante a realização de atividades que ofereçam riscos de gerar danos ou lesões.	Por Ocorrência	3	3
23	Não comunicar ao BANESE qualquer acidente, envolvendo funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, num prazo de até 12 (doze) horas consecutivas a partir da ocorrência.	Por Ocorrência	5	1
24	Não proteger, cobrir ou zelar por instalações, móveis e equipamentos da BANESE, durante a execução de serviços, quando oferecerem risco de molhar, sujar ou danificá-los de alguma forma.	Por Ocorrência	5	2
25	Fazer uso, manuseio, armazenamento e manutenção inadequados de instalações ou equipamentos, móveis e utensílios do BANESE.	Por Ocorrência	3	0
26	Não providenciar a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho ao final dos serviços ou com periodicidade máxima semanal.	Por Ocorrência	2	1
27	Realizar descarte do entulho em local não apropriado ou subcontratar empresa não licenciada ou não autorizada a realizar o serviço de transporte de entulhos por caçambas.	Por Ocorrência	5	2
28	Descartar ou se apropriar, sem a prévia autorização do BANESE, de materiais ou equipamentos, mesmo que usados, desmontados ou frutos de demolição, que ainda possuam valor comercial ou condições de serem reaproveitados em outros serviços ou unidades.	Por Ocorrência	5	4



29	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade, ou ainda, de materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços.	Por Ocorrência	5	4
30	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por Ocorrência	5	4
31	Fazer uso das dependências do BANESE para fins diversos do objeto do contrato.	Por Ocorrência	4	1
32	Deixar de Cumprir qualquer dos itens do Edital ou de seus Anexos, não previsto nesta tabela de multas.	Item e Ocorrência	2	0



**ANEXO IV - TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO ESTADO
DE SERGIPE S.A. E EMPRESA [...]**

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, CEP 49040-840, Bairro Inácio Barbosa, na Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **BANESE** e **[EMPRESA]**, sociedade de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, CEP XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX (XX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como **PARTES**, ou individualmente como **PARTE** ou ainda, como **PARTE REVELADORA**, quando se tratar da parte que revelar informações confidenciais ou **PARTE RECEPTORA**, quando se tratar da parte que tomar conhecimento das informações confidenciais da outra **PARTE**.

CONSIDERANDO que, em razão da prestação de serviços ao BANESE, por intermédio do Processo Licitatório - PL nº 019/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, para execução de obras no Anexo de Serviços do Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, DIA, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, conforme especificações constantes no edital e anexos, doravante denominado **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso a informações privadas do BANESE, as quais se constituem informações comerciais confidenciais conceituadas como segredo de indústria ou de negócio;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do **CONTRATO** firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é descrito no mesmo, mediante condições estabelecidas pelas **PARTES**;



RESOLVEM as **PARTES** acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (“Termo”), acordo vinculado a Prestação de Serviços Técnicos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das **PARTES** à outra, em razão do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual se vinculará expressamente a este;

§2º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

§1º. As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, devendo ser tratada como informação sigilosa;

§2º. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela ou não a expressão “**CONFIDENCIAL**”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO** que foi celebrado entre as **PARTES**;

§3º. Comprometem-se, igualmente, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas



INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do previsto para execução do **CONTRATO**;

§4º. As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

§5º. A **CONTRATADA** obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por quaisquer formas de divulgação quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da **CONTRATANTE** em decorrência deste contrato, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais informações única e exclusivamente com o propósito de realizar os serviços objetos deste contrato e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento da **CONTRATANTE**;

§6º A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar o nome ou quaisquer marcas e/ou logotipos pertencentes e/ou utilizados pela **CONTRATANTE** sem sua prévia e expressa autorização;

§7º A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre rotas, valores, programação de viagens, normas de segurança praticadas pelo Banese e todas as demais informações que possam pôr em risco a segurança dos bens transportados e a integridade física dos seus empregados, dos funcionários do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

§8º A **CONTRATADA** não poderá se pronunciar, em nome da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste contrato, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo cominações cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE:

§1º. Não se aplicam às estipulações e obrigações constantes do presente instrumento nenhuma informação que:

- a. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- b. Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao



presente Termo;

- d. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

§2º. O **BANESE** ficará desobrigado da confidencialidade se, em caso de encerramento ou rescisão do contrato de prestação de serviços, necessitar contratar empresas ou profissionais que prestem serviços de natureza semelhante à **CONTRATADA** e que venham a ter acesso às informações confidenciais fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

§1º. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela outra **PARTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do **CONTRATO**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

§2º. A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**;

§3º. O consentimento mencionado no item desta cláusula, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO**, conforme cláusulas abaixo;

§4º. As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações;

§5º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção à informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**;

§6º. A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo;



§7º. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a informar imediatamente à **PARTE REVELADORA** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

§8º. A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**;

§9º. Cada **PARTE** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à outra **PARTE** em função deste Termo;

§10. O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

§11. A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas;

§12. A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Todas as informações confidenciais reveladas por uma **PARTE** à outra permanecem como propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e após o término do **CONTRATO**, ao qual este é vinculado, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato, ou



proposta de trabalho, firmada entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao **CONTRATO**, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as **PARTES**;

§2º. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao **CONTRATO**, parte independente e regulatória daquela;

§3º. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião;

§4º. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas;

§5º. A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

§6º. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:



As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Aracaju (SE), sede do **BANESE**, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

BANESE S/A.

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Marcos Venícius Nascimento
Diretor Administrativo

EMPRESA CONTRATADA (Representante Legal)

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



 **Centro Administrativo Banese**
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840



Pode
Contar



Banese

PL 019/2026

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PL Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil, para execução de obras no Anexo de Serviços do Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, Inácio Barbosa, Aracaju/SE.

[RAZÃO SOCIAL], [CNPJ], sediada na [ENDEREÇO], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Licitação em epígrafe, DECLARA expressamente que realizou na data de [____/____/____], VISITA TÉCNICA à unidade do BANESE [NOME DA UNIDADE], com a finalidade de conhecer as instalações físicas, bem como os processos de trabalho e dirimir pessoalmente possíveis dúvidas que tenha com relação à infraestrutura existente e forma de atendimento dos chamados.

A Licitante não pode alegar posteriormente desconhecimento das instalações e dos requisitos do Edital.

Este documento deve ser devidamente vistado pela ARENG - Área de Engenharia.

[CIDADE/ESTADO], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
RG nº [Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE]

ANEXO VI - INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, _____,
profissional portador da carteira e registro no _____ (CAU/CREA) sob o número
_____, declaro estar ciente e estar de acordo com a minha indicação
pela empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, como responsável técnico pelos
serviços a serem executados no contrato derivado do Processo Licitatório nº 019/2026.

(Assinatura do Profissional Responsável)_____
(Assinatura do Representante Legal da
Empresa)



ANEXO VII - INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	
CREA/CAU:	CNPJ:

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida:		
Bairro:	Município/UF:	CEP:
E-mail:		Tel.:

3. SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:

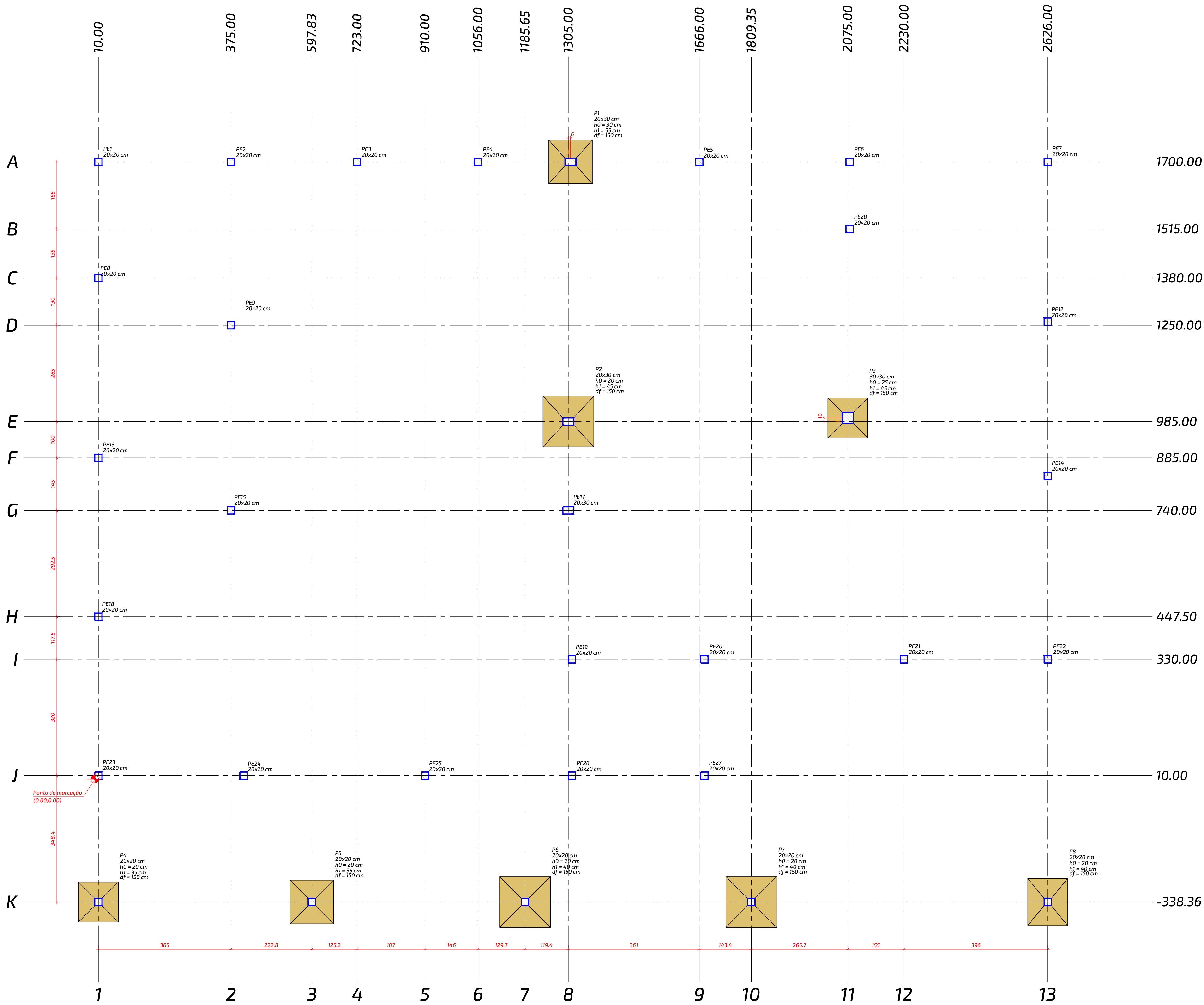
4. QUADRO TÉCNICO

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:
E-mail:		Tel.:
Atividades Pretendidas:		

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:
E-mail:		Tel.:
Atividades Pretendidas:		

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:
E-mail:		Tel.:
Atividades Pretendidas:		

Nome:		
Formação:	R.G.:	C.P.F.:
E-mail:		Tel.:
Atividades Pretendidas:		



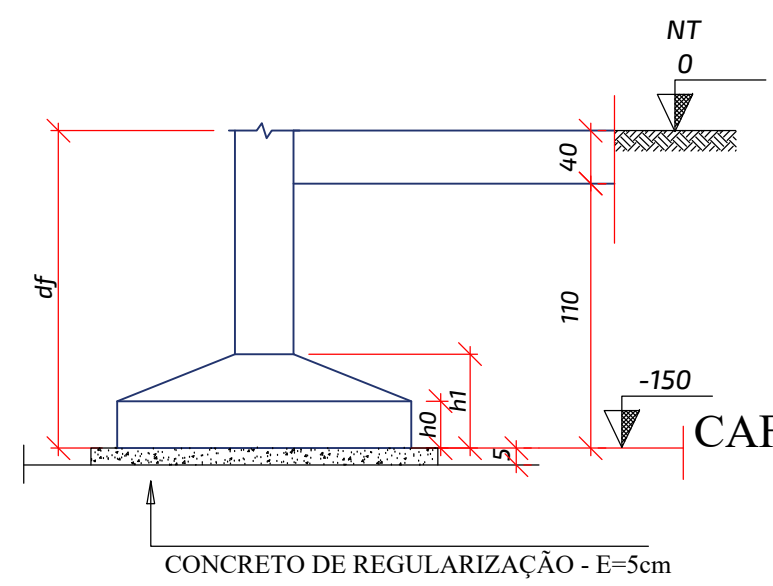
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
Escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Pilar				Fundação					
						Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)	Fy Máximo (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	H0/h0	df/h0		
P1	20x30	1311.00	1700.00	4.5	0.0	0.0	0.0	0.1	0.0	0.0	-0.2	120	30	55	150
P2	20x30	1265.00	985.00	11.3	8.1	0.0	0.0	0.5	0.5	0.1	0.0	140	20	45	150
P3	30x30	2075.00	995.00	3.7	3.6	0.0	0.0	0.7	0.0	0.0	-0.1	110	25	45	150
P4	20x20	10.00	-338.36	2.2	2.2	0.0	0.0	0.0	-0.2	0.1	0.0	110	20	35	150
P5	20x20	597.83	-338.36	2.9	2.9	0.0	0.0	0.1	0.0	0.1	0.0	120	20	35	150
P6	20x20	1185.65	-338.36	3.9	3.8	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-0.2	140	20	40	150
P7	20x20	1809.35	-338.36	4.6	4.6	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-0.1	140	20	40	150
P8	20x20	2626.00	-338.36	3.2	3.2	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-0.1	110	20	40	150

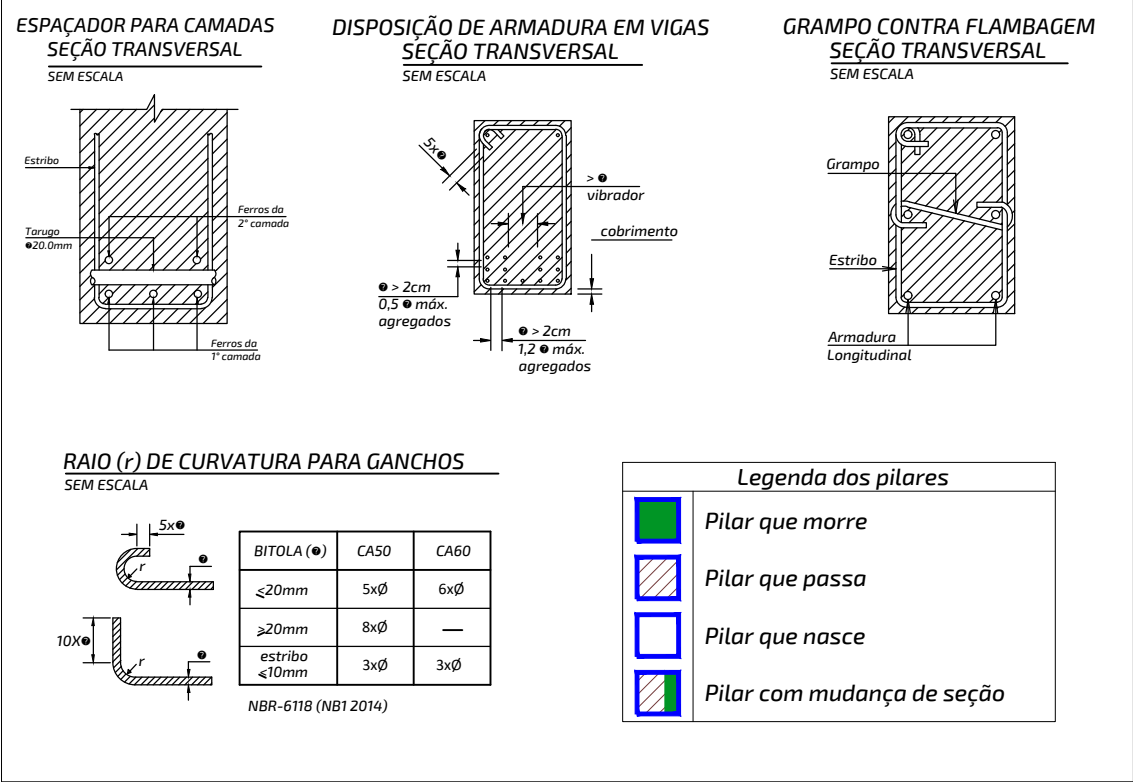
Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela enumeração de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar a relação de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
10.00	P4	1700.00	P1
597.83	P5	995.00	P3
1185.65	P6	995.00	P2
1305.00	P7	-338.36	P4, P5, P6, P7, P8
1809.35	P1		
2075.00	P3		
2626.00	P8		

CAF - COTA DE ASSENTAMENTO DAS FUNDAÇÕES.



- Tensão Admissível do Solo 1,0 Kgfm²;
- Cota de assentamento das sapatas df = 1,00 m;
- Sapatas isoladas em formato de troço de cone;



CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118-2014)	
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES: - Controle Rigor de qualidade e medidas na obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.
COBRIMENTOS: PILARES: 3,0cm VIGAS: 2,5cm FUNDAÇÕES: 3,0cm	CONCRETO ADOTADO: C30 Fck = 30MPa Ecs = 268389 Kgf/cm² FATOR ÁGUA/CEMENTO DO CONCRETO: a/c ≤ 0,55

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES
AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, reservando-se sempre os direitos autuais da profissional.
Lei 5.184/66 Art. 18: As alterações do projeto ou plano original, só poderão ser feitas pelo PROFISSIONAL, que o tenha elaborado. Parágrafo único. Exatidão imposta ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprometendo a execução, as alterações ou modificações deleis poderão ser feitas por outro profissional habilitado, o quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.
Art. 24, IV, da Lei n. 9.650/98 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, quando-se a quaisquer modificações ou a prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicar-lá ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra.

RO	EMISSÃO INICIAL	JUN/25
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO: Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTATO:
E-MAIL: CONTATO@E3ENG.COM
CELULAR: 79 9390-7102
CELULAR: 79 9 9942-4828

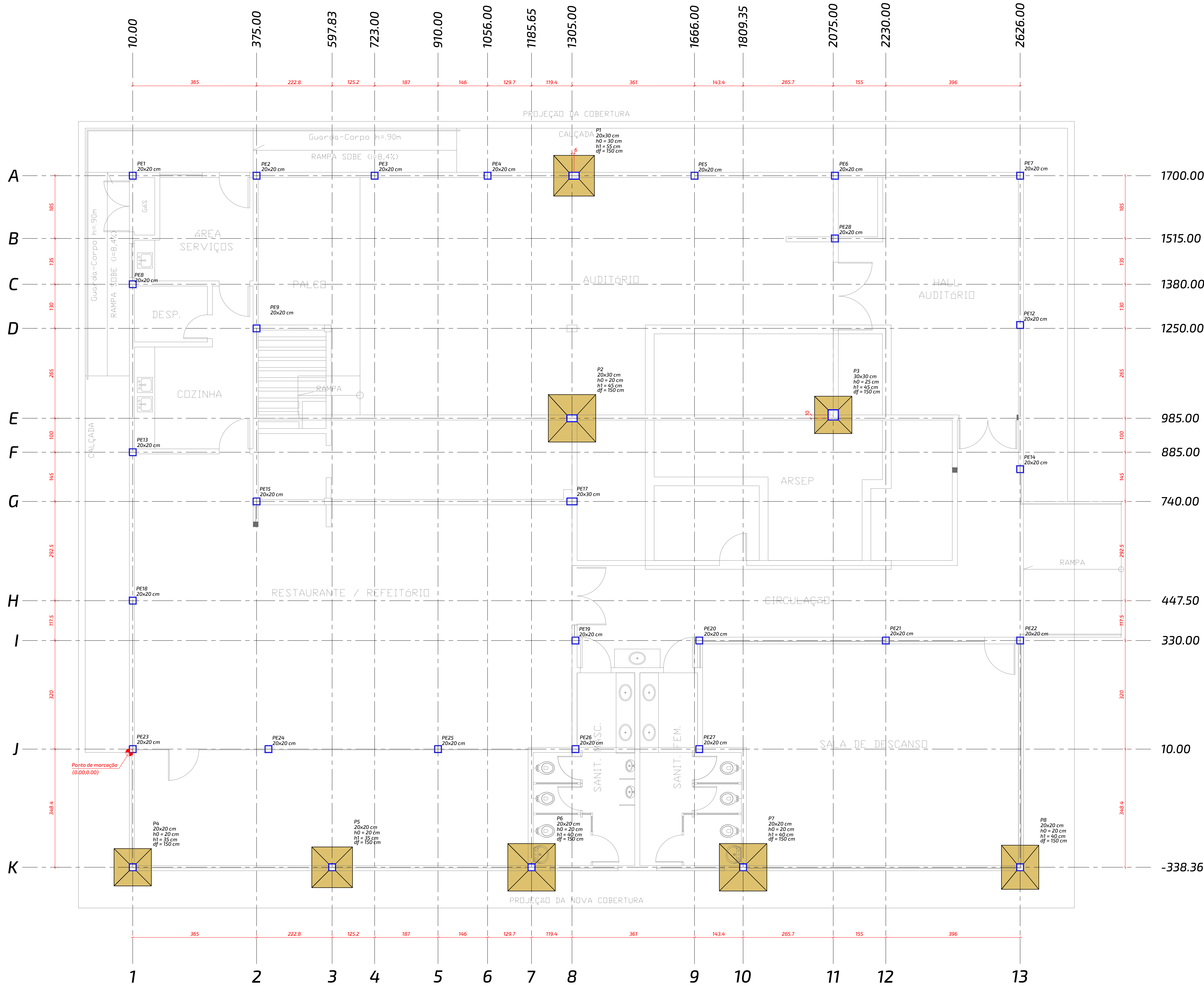
PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

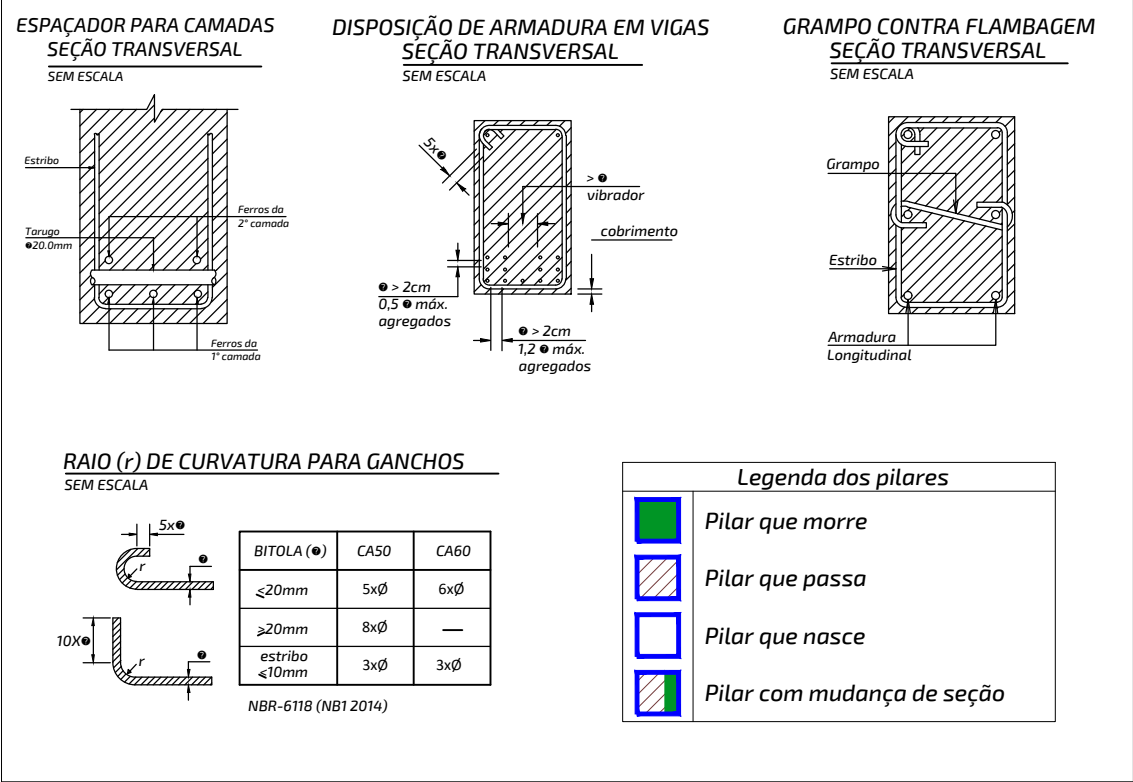
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

PROPRIETÁRIO (A)		BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A		VISUALIZAÇÃO 3D		
ENDEREÇO		RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARACAJÚ - SE				
DESENHO	COM_AJU_EST_BNE_RO	ESCALA PLANTAGEM	10:1	DESENHISTA	ADRIANO	TÍTULO
DATA	JUNHO / 2025	REVISÃO	R00	ESCALA	1/50	

01/08



PLANTA DE LOCAÇÃO / ARQUITETURA
Escala 1:50



CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118: 2014)	
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES: - Controle Rigor de qualidade e medidas no obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.
COBRIMENTOS: - PILARES: 3.0cm - VIGAS: 2.5cm - FUNDAMENTOS: 3.0cm	CONCRETO ADOTADO: C30 Fck = 30MPa Ecs = 268389 Kgf/cm² FATOR ÁGUA/CEMENTO DO CONCRETO: a/c ≤ 0,55

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES
AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, resguardando sempre os direitos autênticos do profissional.
Lei 5.194/55 Art. 18: As alterações do projeto ou plano original, só PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL, que o tenha elaborado. Parágrafo único: É vedado impedir ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada e justificada, as alterações ou modificações dele poderão ser feitas por outro profissional habilitado, o qual caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.
Art. 24, IV, da Lei n. 9.650/98 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra.

REVISÃO	EMISSÃO INICIAL	JUN/25
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO: Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO:

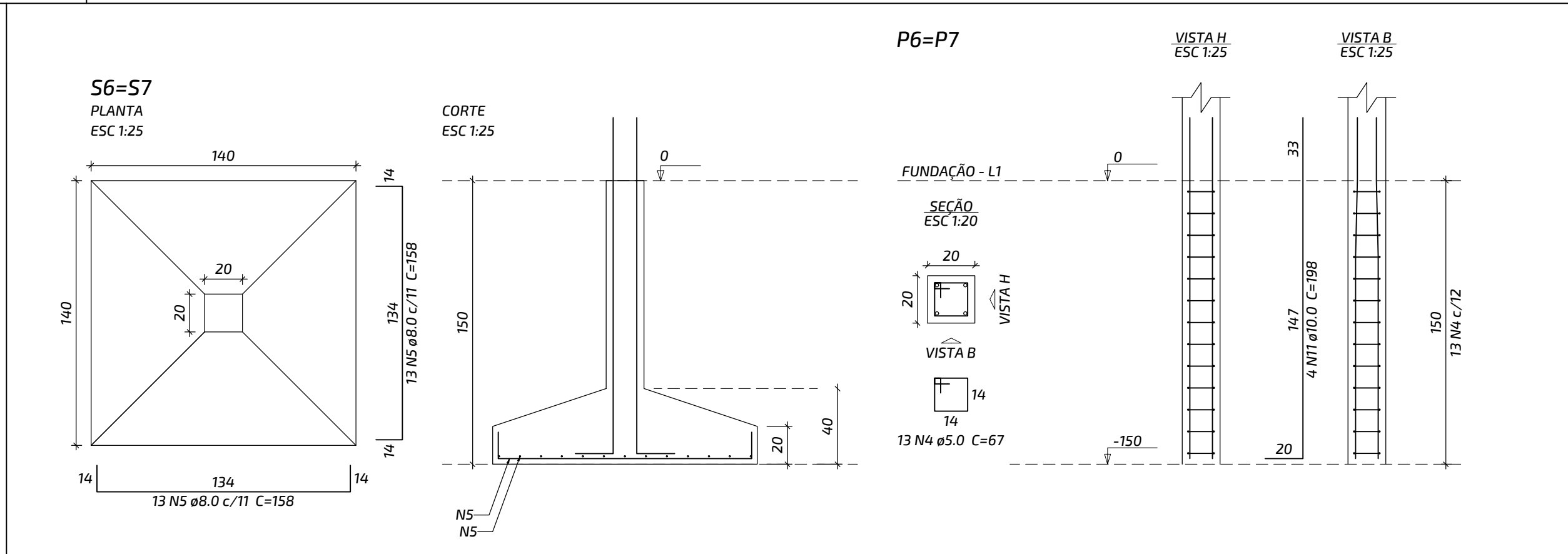
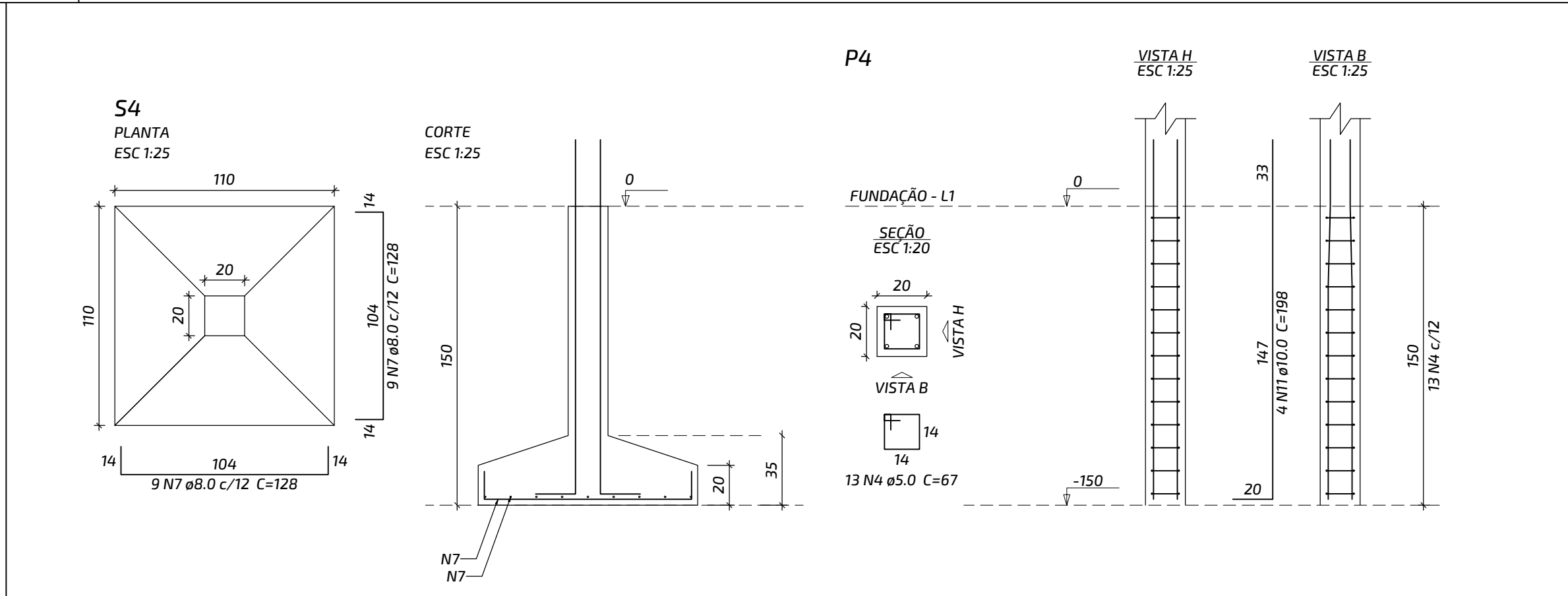
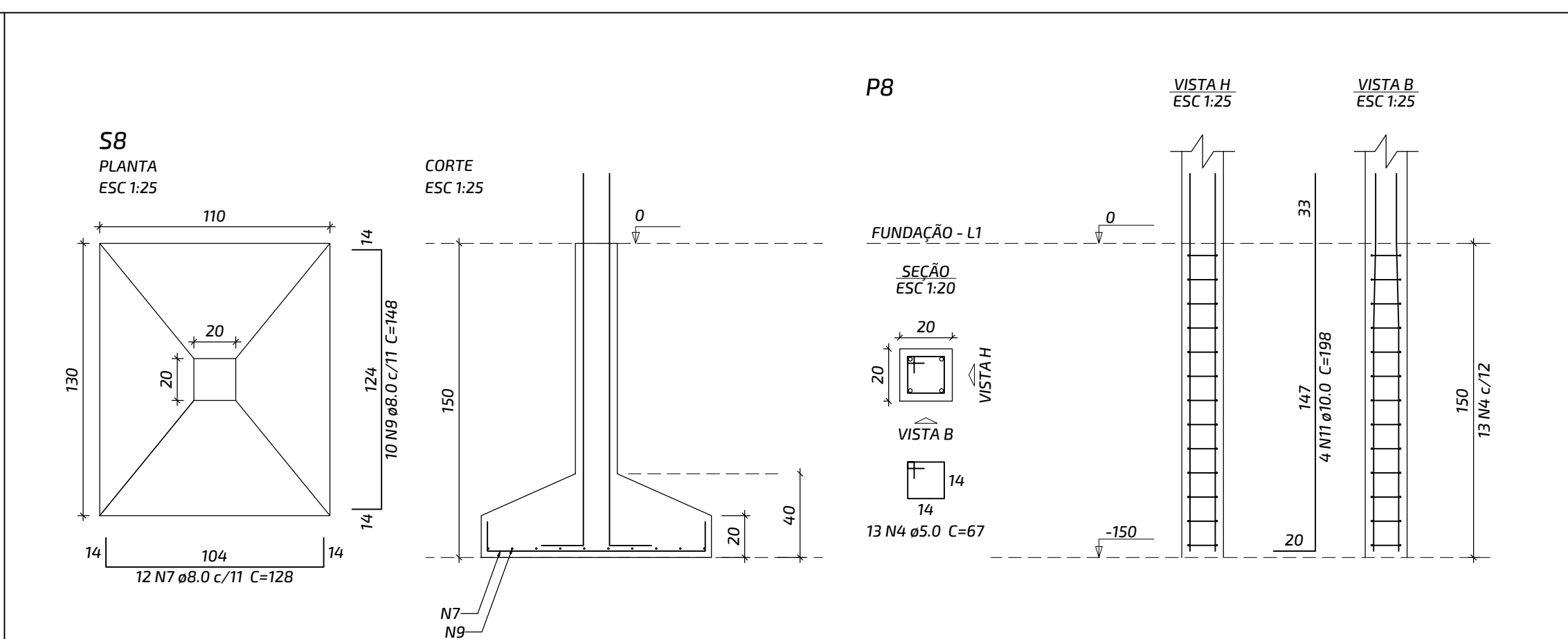
PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTATO:
E-MAIL: CONTATO@E3GM.COM
CELULAR: 79 9 9901-7102
CELULAR: 79 9 9942-4828

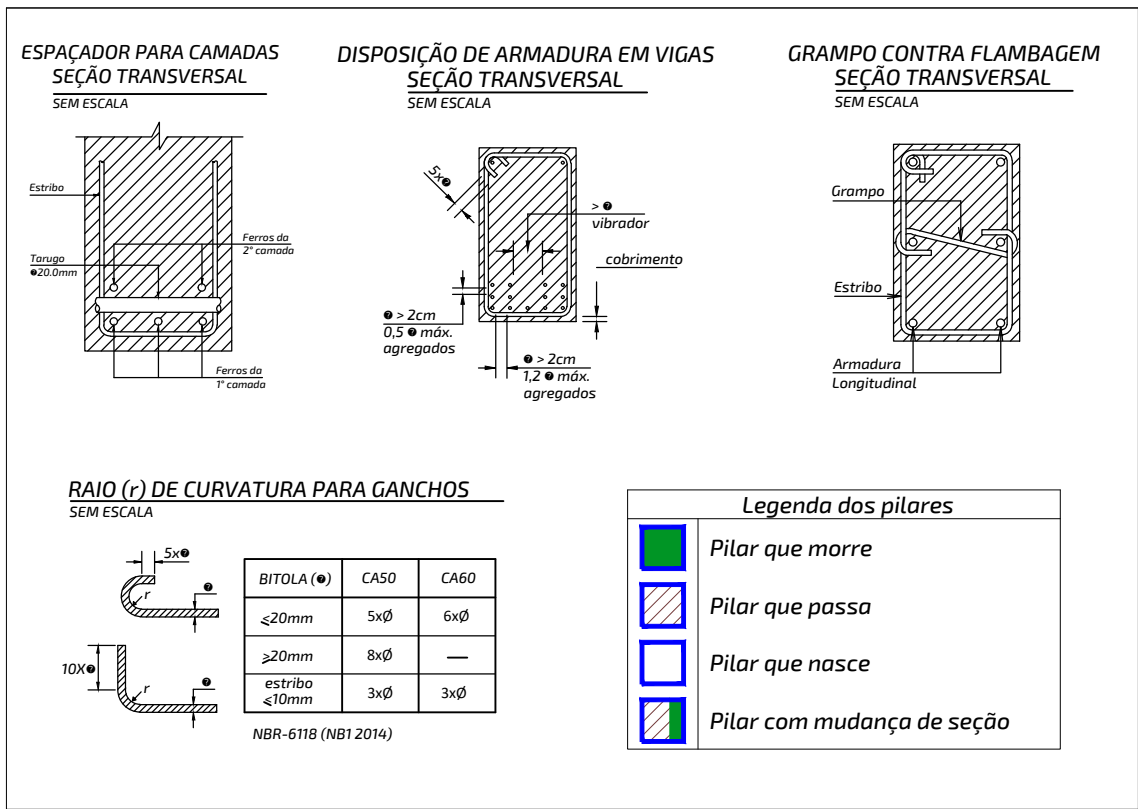
PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES / ARQUITETURA		VISUALIZAÇÃO 3D
PROPRIETÁRIO (A)	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	
ENDEREÇO	RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARAÇAJU - SE	
DESENHO	COM_AJU_EST_BNE_RO	DESENHISTA: ADRIANO
DATA	JUNHO / 2025	REVISÃO: ROO
		ESCALA: 1/50
		02/08



Resumo do aço			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	240.4	104.3
	10.0	71	48.2
	12.5	20.6	21.8
	16.0	17.3	30.1
CA60	5.0	77.1	13.1
PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto (C-30) = 4.2 m³ Área de forma = 16.44 m²	
CA50	204.3		
CA60	13.1		



CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118: 2014)		
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES:	
	- Controle Rígido de qualidade e medidas na obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.	
COBRIMENTOS:	CONCRETO ADOTADO:	
PILARES: 3,0cm	C30 Fck = 30MPa	
VIGAS: 3,0cm	Ecs = 268384 Kgf/cm ²	
LAJES: 2,5cm		
FUNDAÇÕES: 3,0cm	FATOR ÁGUA/CIMENTO	
	DO CONCRETO:	a/c ≤ 0,55

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES

AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, resguardando sempre os direitos autorais do profissional.

Lei 5.194/66 Art. 18. As alterações do projeto ou plano original SÓ PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL que o tenha elaborado
 Parágrafo único. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado."

Art. 24, IV, da Lei n. 9.610/98 – São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra.

00	EMIÇÃO INICIAL	JUN/21
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A CNPJ: 13.009.717/0001-46
--------------	--



PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

ARMAÇÃO E FORMA DAS SAPATAS

VISUALIZAÇÃO 3D:

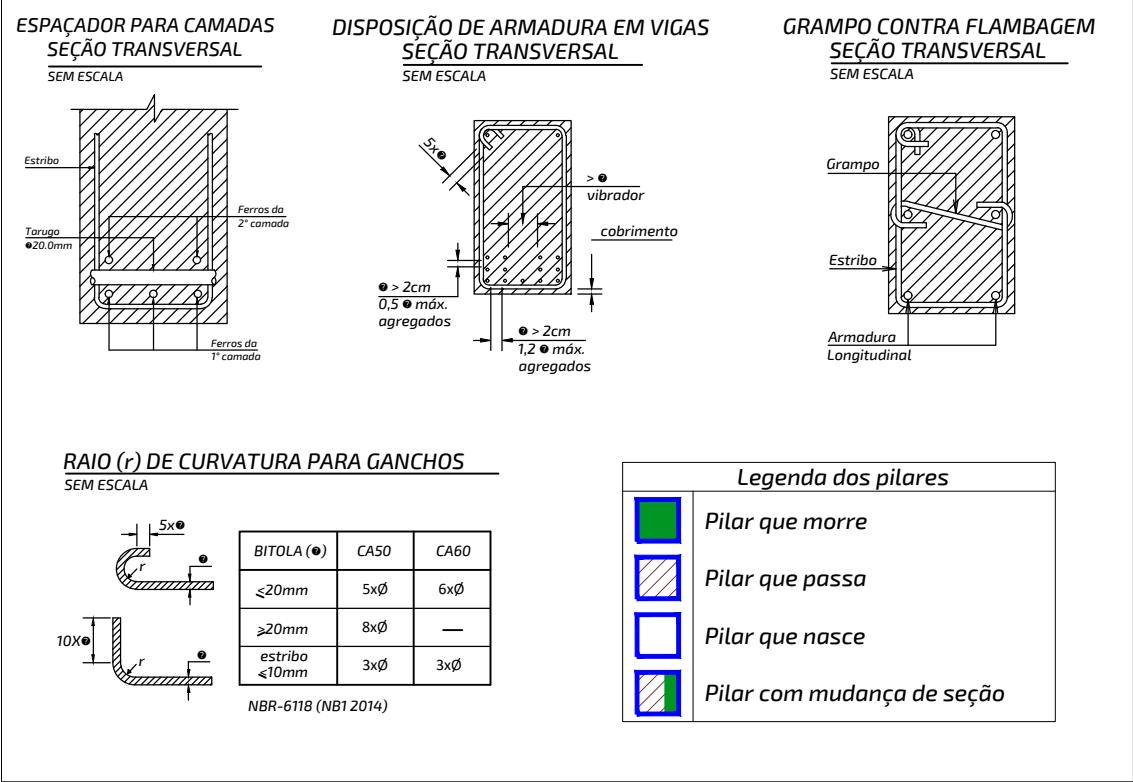
ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE

DESENHO: COM_AJU_EST_BNE_RO ESCALA: 10:1 DESENHISTA: ADRIANO

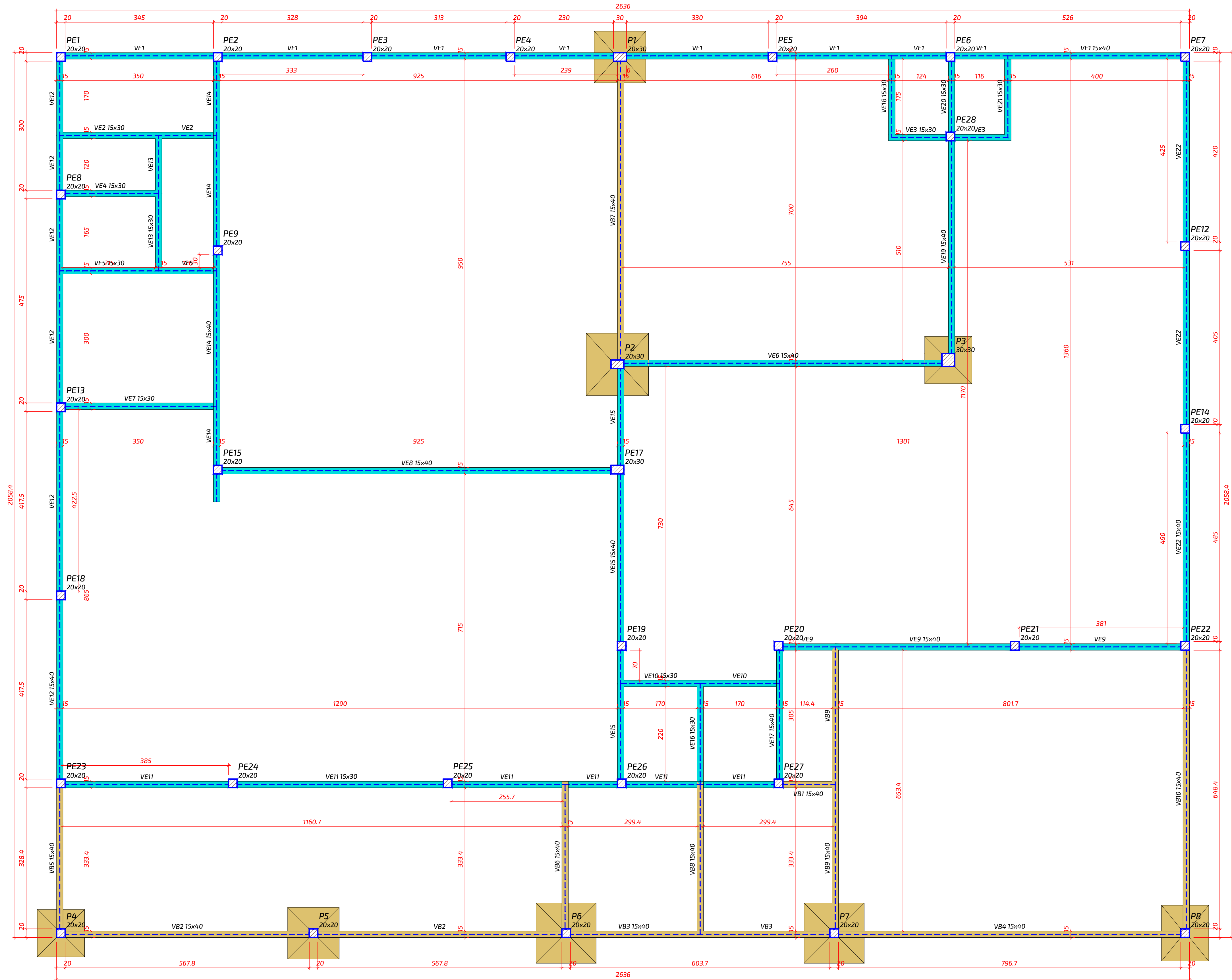
DATA: JUNHO / 2025 REVISÃO: R00 ESCALA: 1/50

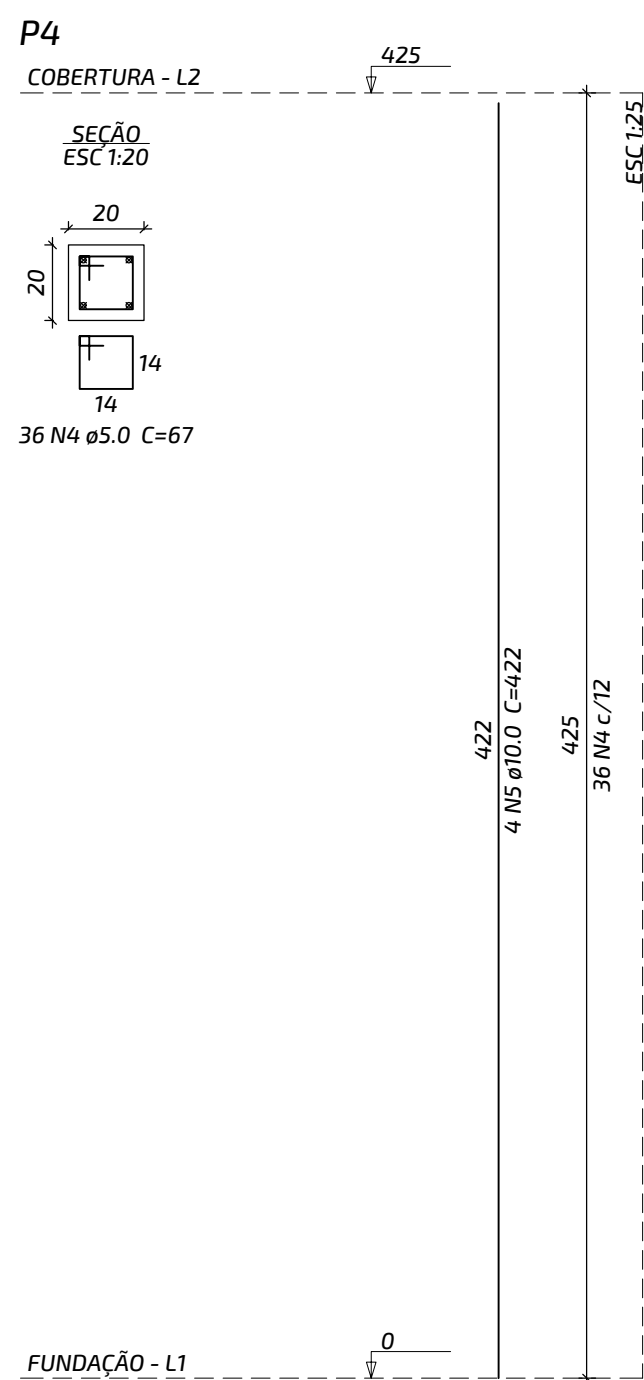
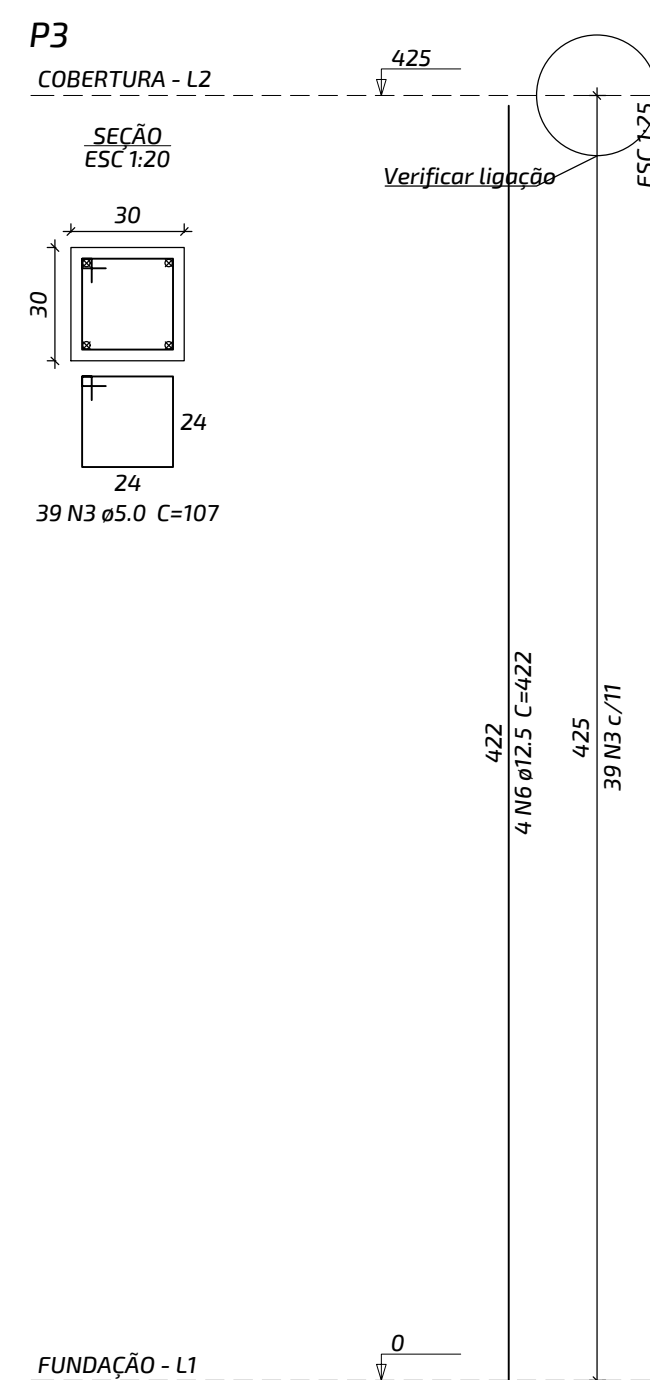
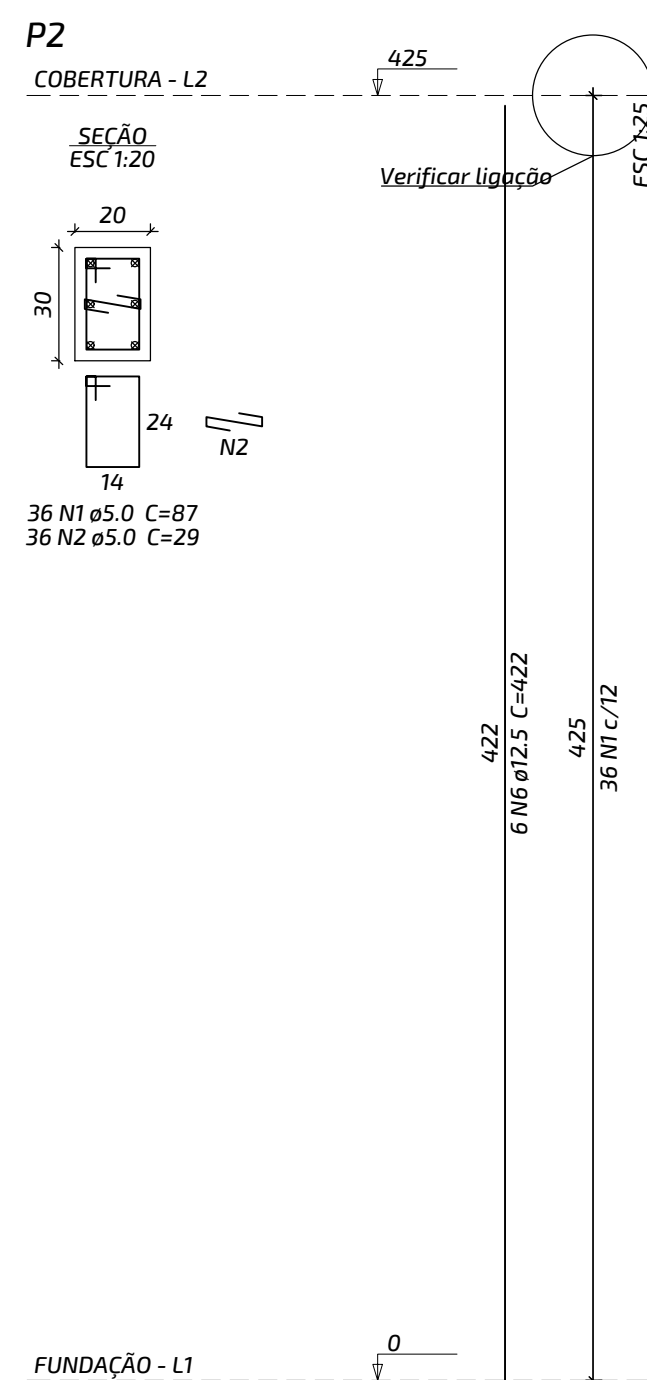
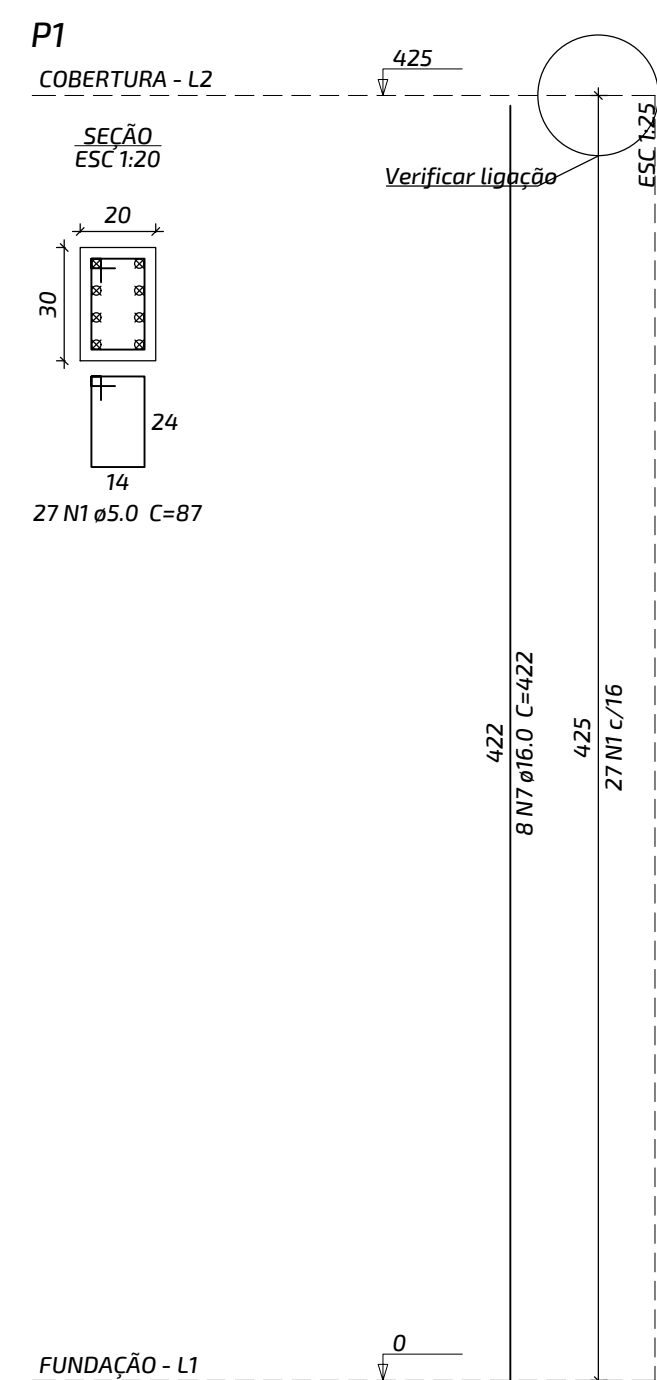
FOLHA

03/08



CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118: 2014)	
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES: - Controle Rigido de qualidade e medidas no obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.
COBRIMENTOS: PILARES: 3.0cm VIGAS: 3.0cm LAJES: 2.5cm FUNDAÇÕES: 3.0cm	CONCRETO ADOTADO: C30 Fck = 30MPa Ecs = 26830N Kgf/cm² FATOR ÁGUA/CEMENTO DO CONCRETO: a/c ≤ 0,55

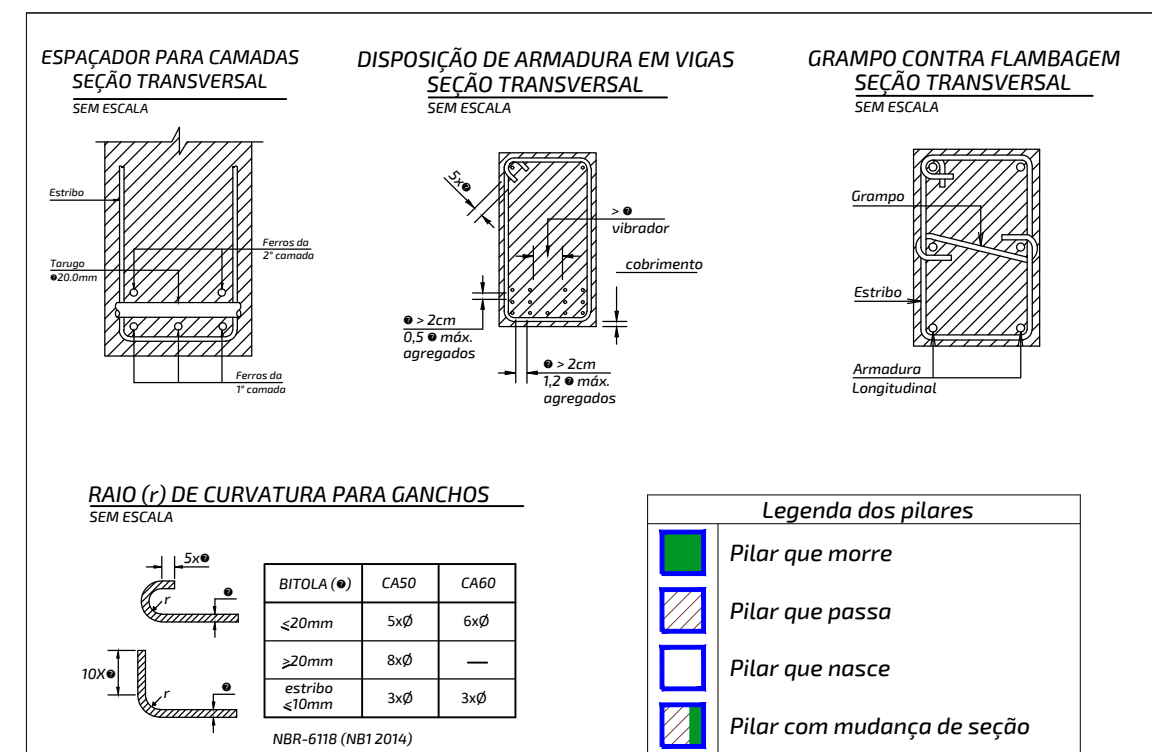




Relação do aço					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	87	5481
	2	5.0	36	29	1044
	3	5.0	39	107	4173
	4	5.0	180	67	12060
	5	10.0	20	422	8440
CA50	6	12.5	10	422	4220
	7	16.0	8	422	3376

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	84.4	57.2
	12.5	42.2	44.7
	16.0	33.8	58.6
CA60	5.0	227.6	38.6

Volume de concreto (C-30) = 1.74 m³
Área de forma = 30.6 m²



CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118: 2014)		
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES:	
	- Controle Rígido de qualidade e medidas na obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.	
COBRIMENTOS:	CONCRETO ADOTADO:	
PILARES: 3,0cm	C30 Fck = 30MPa	
VIGAS: 3,0cm	Ecs = 268394 Kgf/cm ²	
LAJES: 2,5cm	FATOR ÁGUA/CIMENTO	
FUNDAÇÕES: 3,0cm	DO CONCRETO:	a/c ≤ 0,55

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES

AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, resguardando sempre os direitos autorais do profissional.

Lei 5.194/66 Art. 18. As alterações do projeto ou plano original SÓ PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL que o tenha elaborado .
Parágrafo único. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado."

Art. 24, IV, da Lei n. 9.610/98 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra

00	EMIÇÃO INICIAL	JUN/20
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A CNPJ: 13.009.717/0001-46
--------------	--



PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

PILARES EM PRUMADA

VISUALIZAÇÃO 3D:

PROPRIETÁRIO (A): **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A**

ENDEREÇO: **RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE**

DESENHO:
COM AIL EST BNE BO

ESCALA PLOTAGEM: 10:1

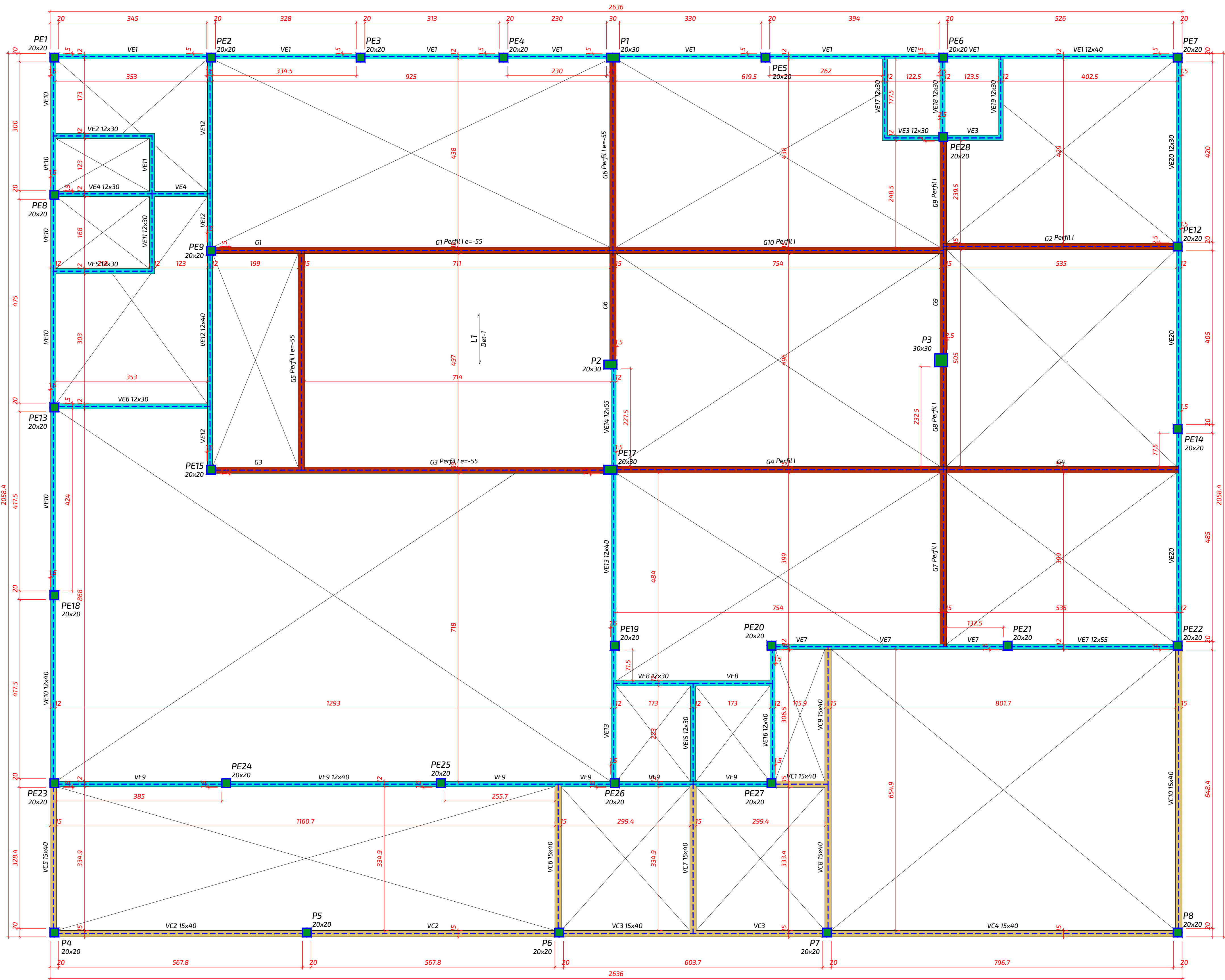
DATA:
IUNHO / 2025

REVISÃO.

ESCALA: 1/50

FOLHA

06/08



PLANTA DE FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA - NÍVEL 425.00
Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
G1	Perf II	-55	370
G2	Perf II	0	425
G3	Perf II	-55	370
G4	Perf II	0	425
G5	Perf II	-55	370
G6	Perf II	-55	370
G7	Perf II	0	425
G8	Perf II	0	425
G9	Perf II	0	425
G10	Perf II	0	425
V1	15x40	0	425
V2	15x40	0	425
V3	15x40	0	425
V4	15x40	0	425
V5	15x40	0	425
V6	15x40	0	425
V7	15x40	0	425
V8	15x40	0	425
V9	15x40	0	425
V10	15x40	0	425
V11	12x30	0	425
V12	12x30	0	425
V13	12x30	0	425
V14	12x30	0	425
V15	12x30	0	425
V16	12x30	0	425
V17	12x30	0	425
V18	12x30	0	425
V19	12x30	0	425
V20	12x30	0	425

Pilares			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x30	0	425
P2	20x30	0	425
P3	30x30	0	425
P4	20x20	0	425
P5	20x20	0	425
P6	20x20	0	425
P7	20x20	0	425
P8	20x20	0	425
P9	20x20	0	425
P10	20x20	0	425
P11	20x20	0	425
P12	20x20	0	425
P13	20x20	0	425
P14	20x20	0	425
P15	20x20	0	425
P16	20x20	0	425
P17	20x20	0	425
P18	20x20	0	425
P19	20x20	0	425
P20	20x20	0	425
P21	20x20	0	425
P22	20x20	0	425
P23	20x20	0	425
P24	20x20	0	425
P25	20x20	0	425
P26	20x20	0	425
P27	20x20	0	425
P28	20x20	0	425

Legenda dos pilares

Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes

Viga

Viga metálica

Viga Existente

ESPAÇADOR PARA CAMADAS
SEÇÃO TRANSVERSAL
SEÇÃO LONGITUDINAL

DISPOSIÇÃO DE ARMADURA EM VIGAS
SEÇÃO TRANSVERSAL
SEÇÃO LONGITUDINAL

GRAMPO CONTRA FLAMBAGEM
SEÇÃO TRANSVERSAL
SEÇÃO LONGITUDINAL

RAIO (r) DE CURVATURA PARA GANCHOS
SEM ESCALA

Legenda dos pilares

Pilar que morre

Pilar que passa

Pilar que nasce

Pilar com mudança de seção

CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL (NBR-6118: 2014)	
II - MODERADA URBANA	FATORES ATENUANTES: - Controle Rigor de qualidade e medidas no obra. - Ambientes revestidos com argamassa e pintura.
COBRIMENTOS: - PILARES: 3.0cm - VIGAS: 3.0cm - LAJES: 2.5cm - FUNDAÇÕES: 3.0cm	CONCRETO ADOTADO: C30 Fck = 30MPa Ecs = 268384 Kgf/cm² FATOR ÁGUA/CEMENTO DO CONCRETO: a/c ≤ 0,55

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES

AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam o projeto ou a obra executada, responsabilizando sempre os direitos autorais do profissional.

Lei 5.194/55 Art. 18: As alterações do projeto ou plano original, só poderão ser feitas pelo PROFISSIONAL, que o tenha elaborado. Parágrafo único: É expressa a proibição de recusar-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a existência, ou alterações ou modificações de seu projeto ou plano original, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

Art. 24, IV, da Lei n. 9.650/98 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, quando se a quaisquer modificações ou a prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicar ou aostrá-la, como autor, em sua reputação ou honra.

RO	EMISSÃO INICIAL	JUN/25
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO: Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
CNPJ: 13.009.717/0001-46



E3 soluções em engenharia

CONTATO:
E-MAIL: CONTATO@E3SOL.com
CELULAR: 79 9 9991-7102
CELULAR: 79 9 9992-4828

PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

PLANTA DE FORMA DO PAV. COBERTURA

PROPRIETÁRIO (A): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

PROJETO: RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARAÇAJU - SE

DESENHO: COM_AU_EST_BNE_RO

ESCALA PLANTAS: 10:1

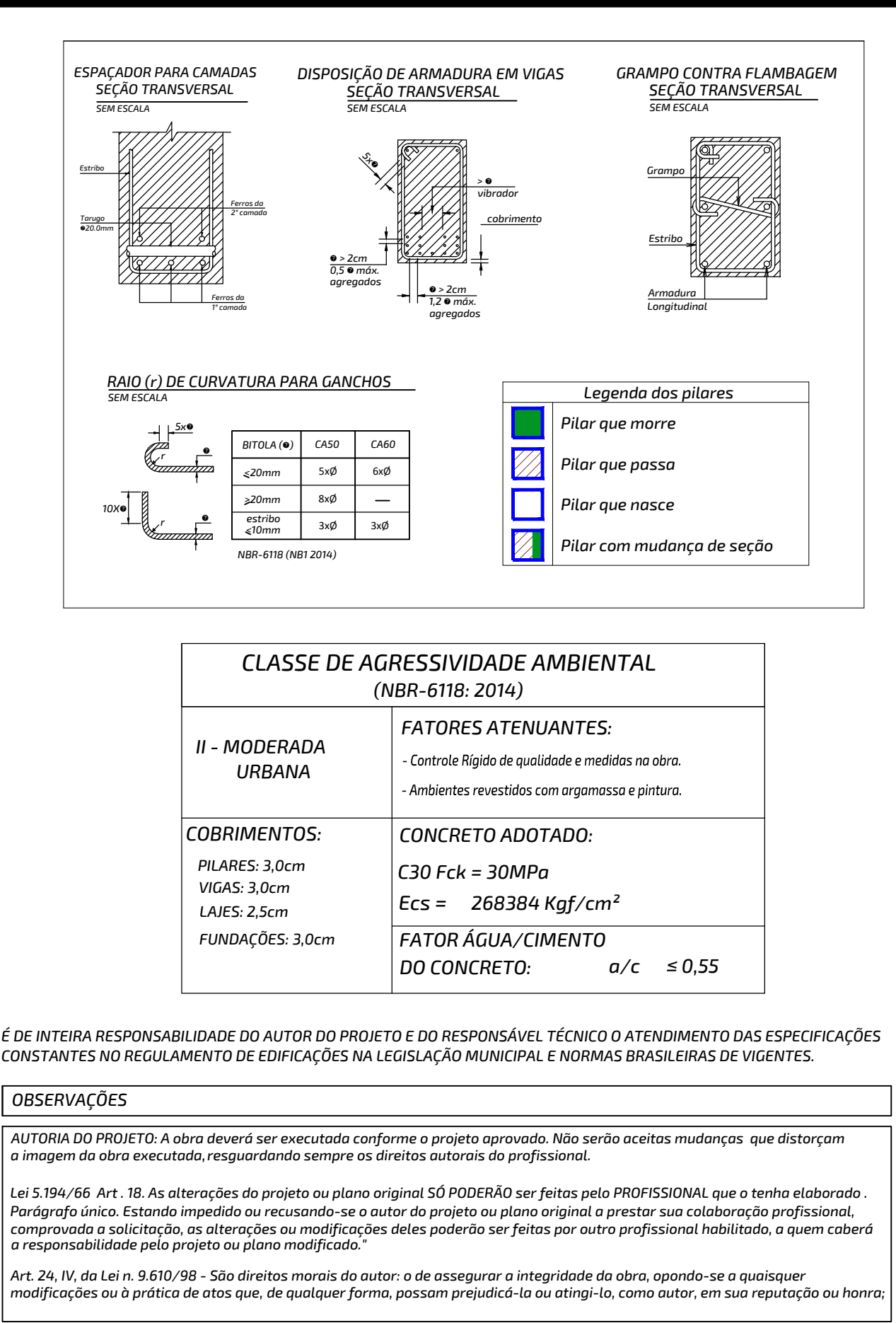
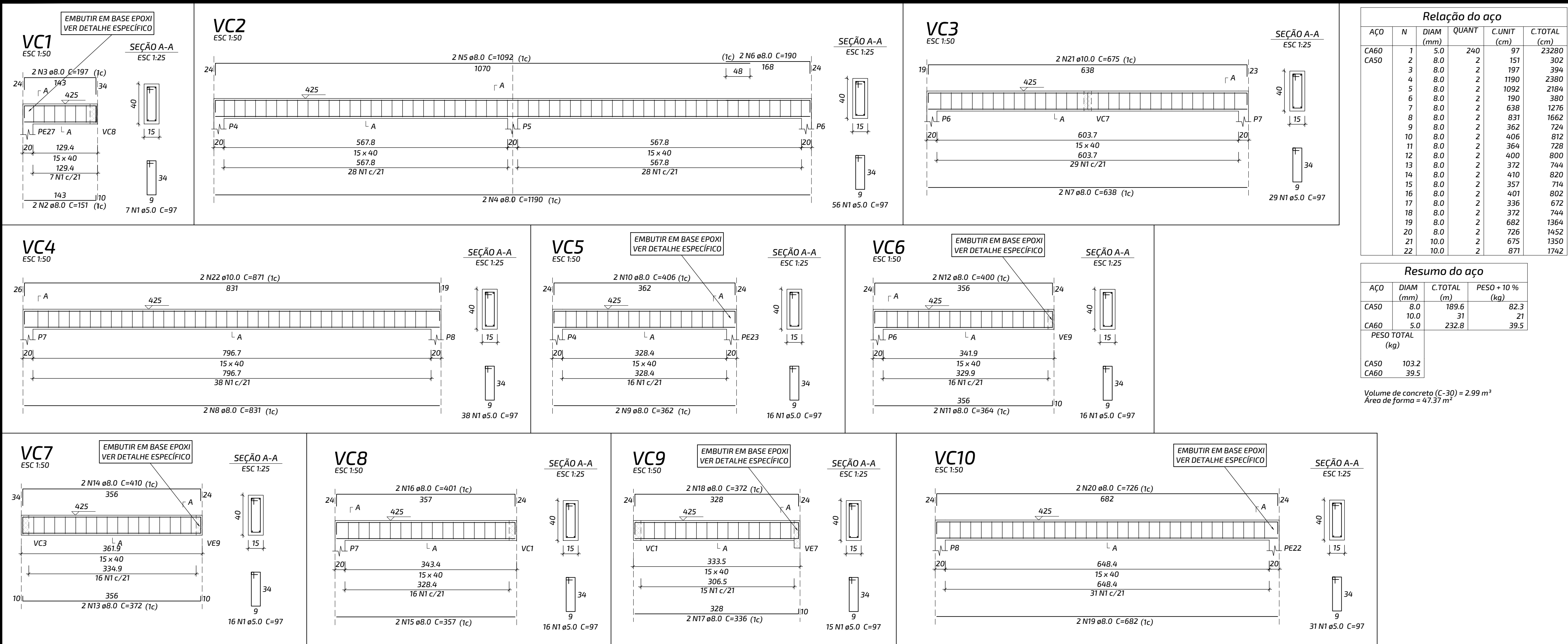
DESENHISTA: ADRIANO

DATA: JUNHO / 2025

REVISÃO: ROO

ESCALA: 1/50

FOYHO: 07/08



DETALHE DO EMBUTIMENTO EM BASE EPOXI
Escala S/ESCALA

MÉTODO DE APLICAÇÃO

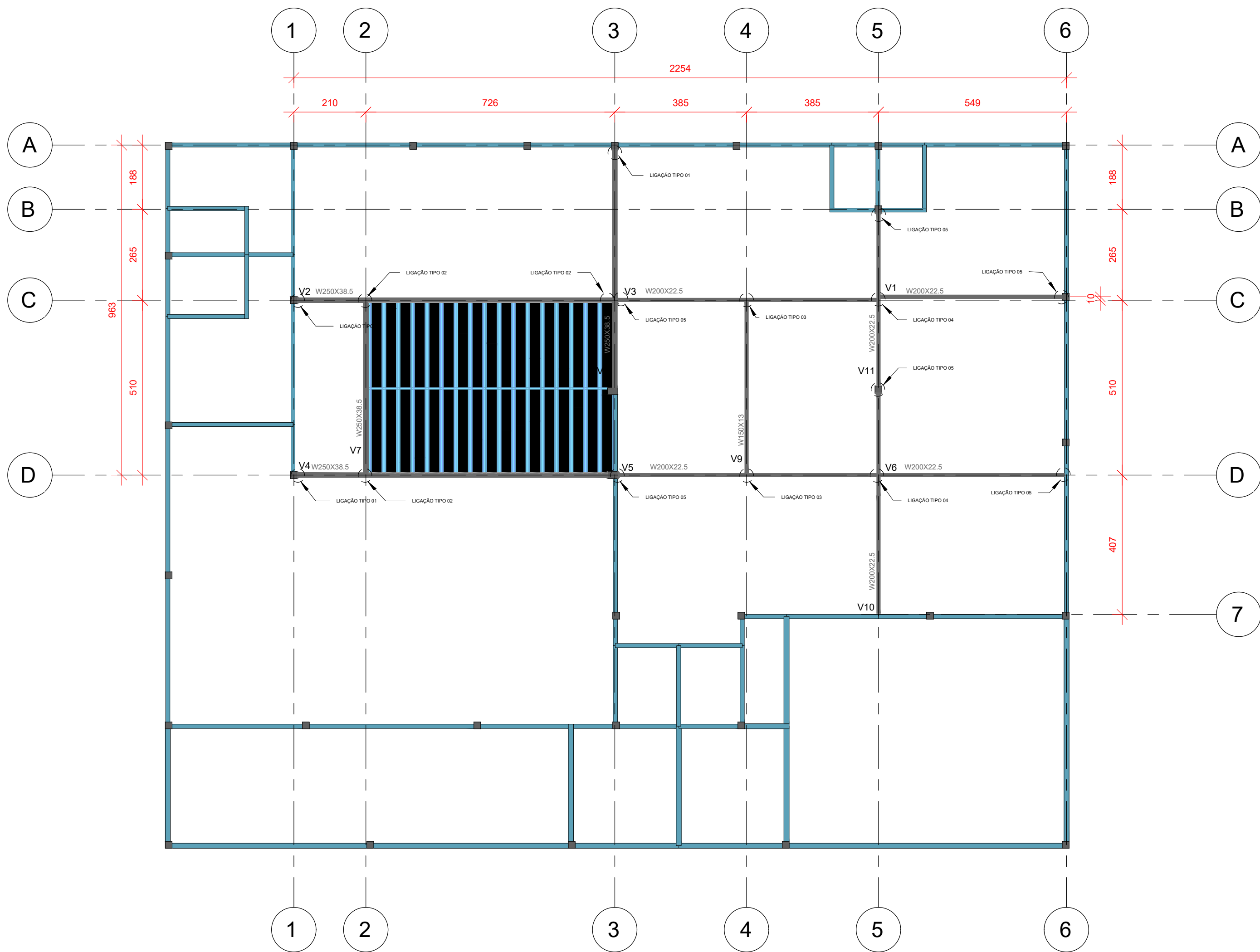
Preparação



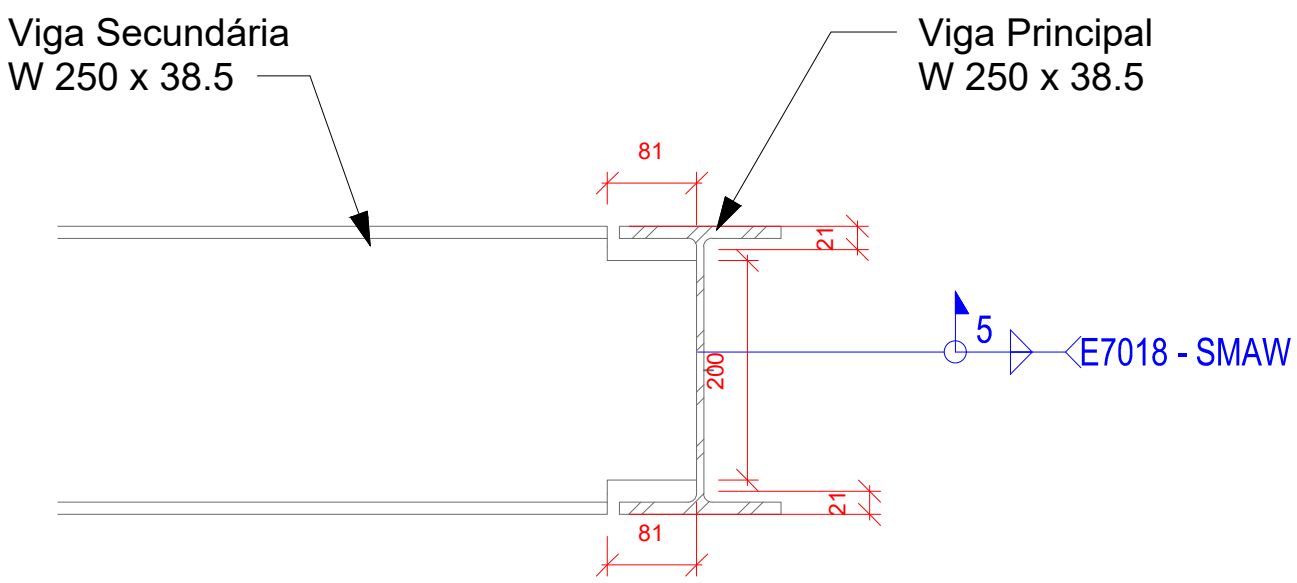
Vergalhão



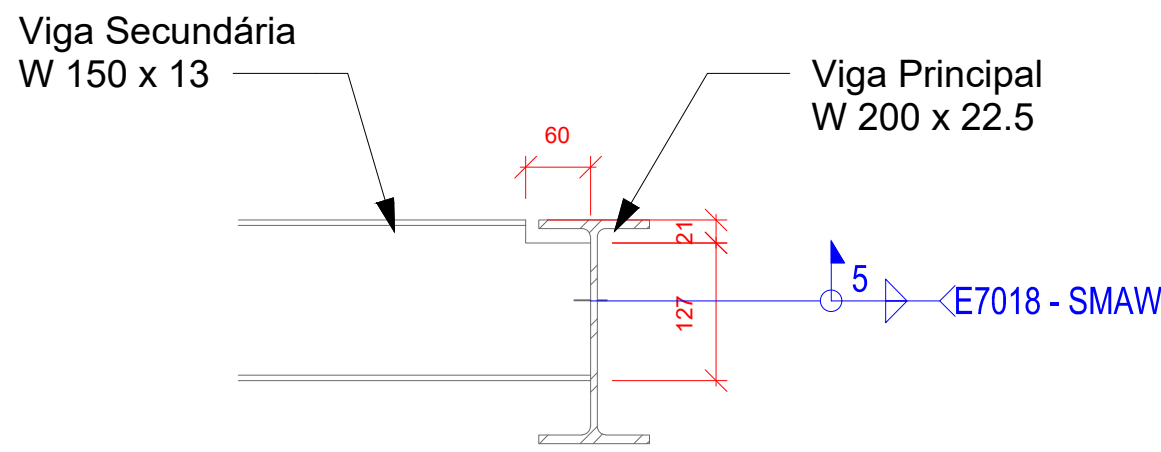
1. Executar furos com diâmetros de 10 mm para barras Ø8.0, 12 mm para barras Ø10.0 e 15 mm para barras Ø12.5;
2. A profundidade dos furos está cotada nos detalhes das armaduras;
3. Após a perfuração, os furos devem ser limpos e preenchidos com sistema bi-componente à base de epóxi. A limpeza deve ser feita com escovas e jato de ar;
4. Proceder à instalação e aguardar o período de cura.



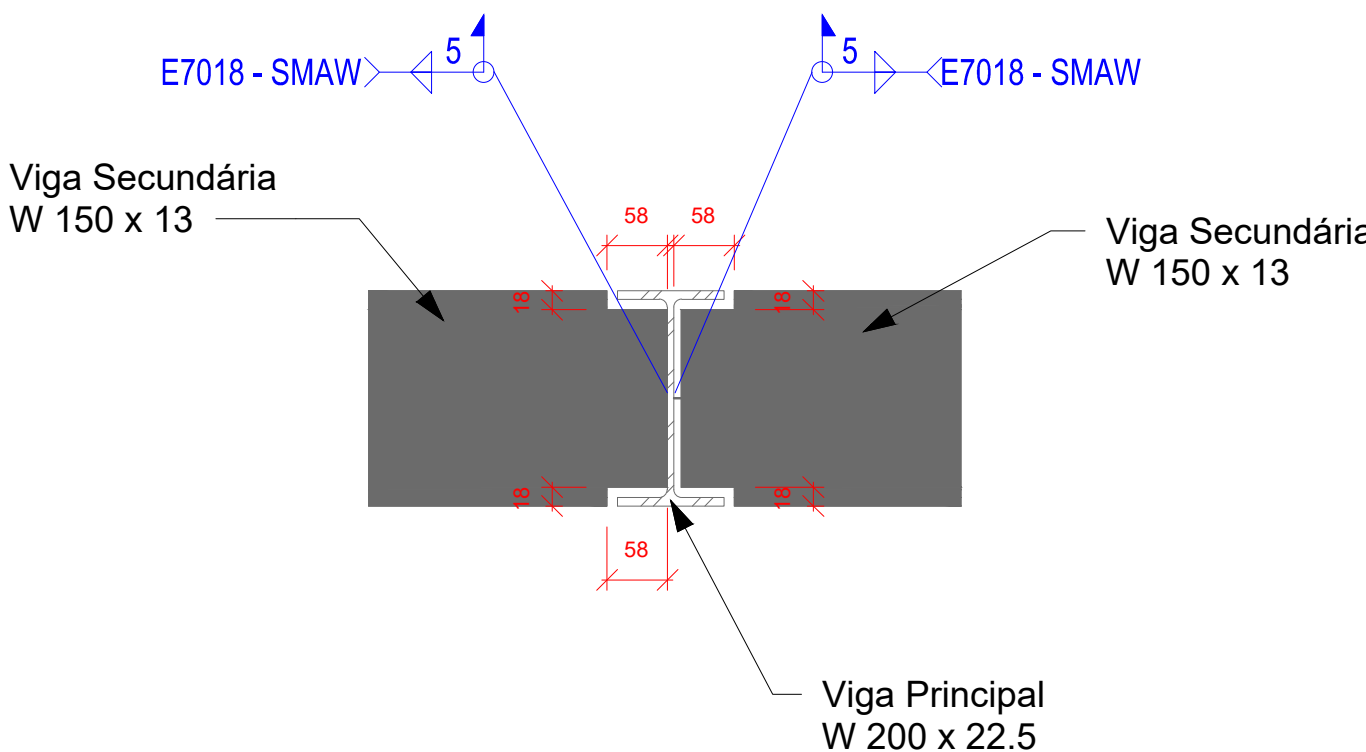
NÍVEL +4,25
1:100



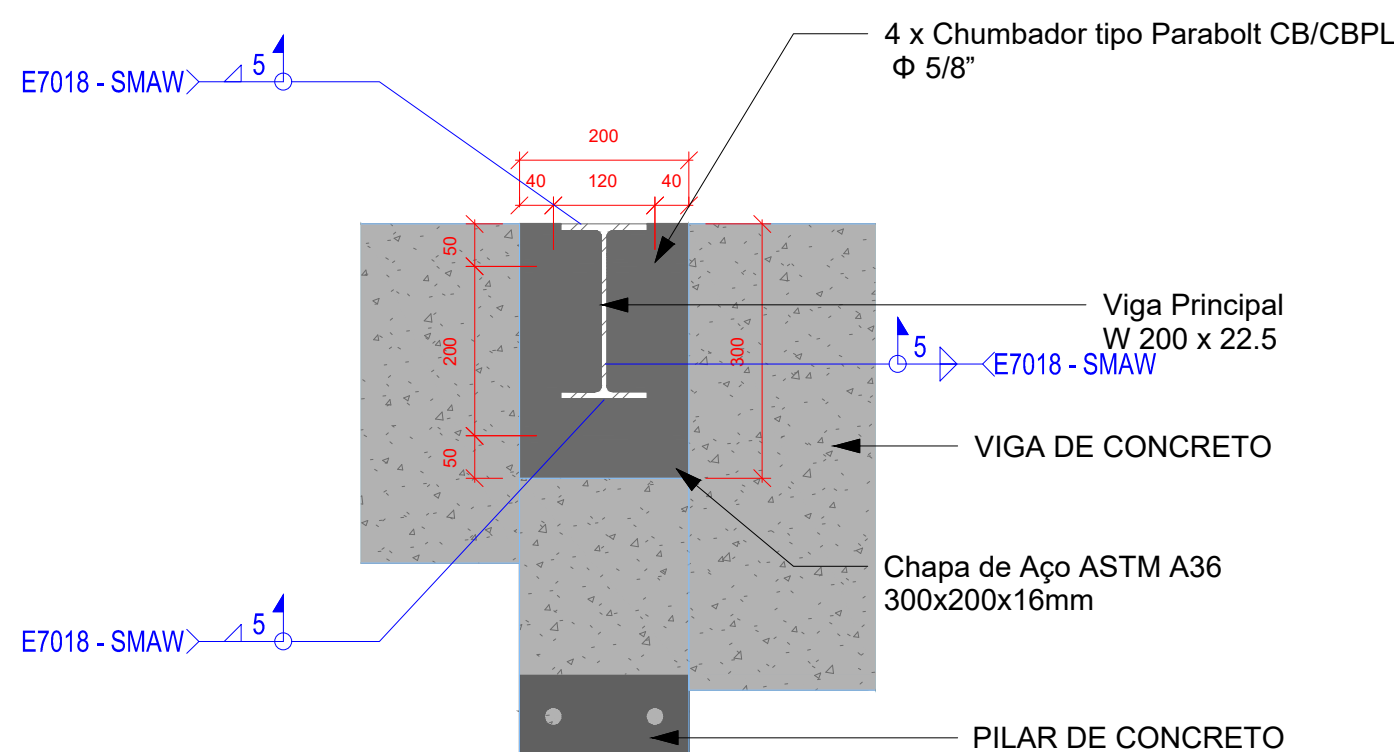
DET. 02 - LIGAÇÃO TIPO 02
1:10



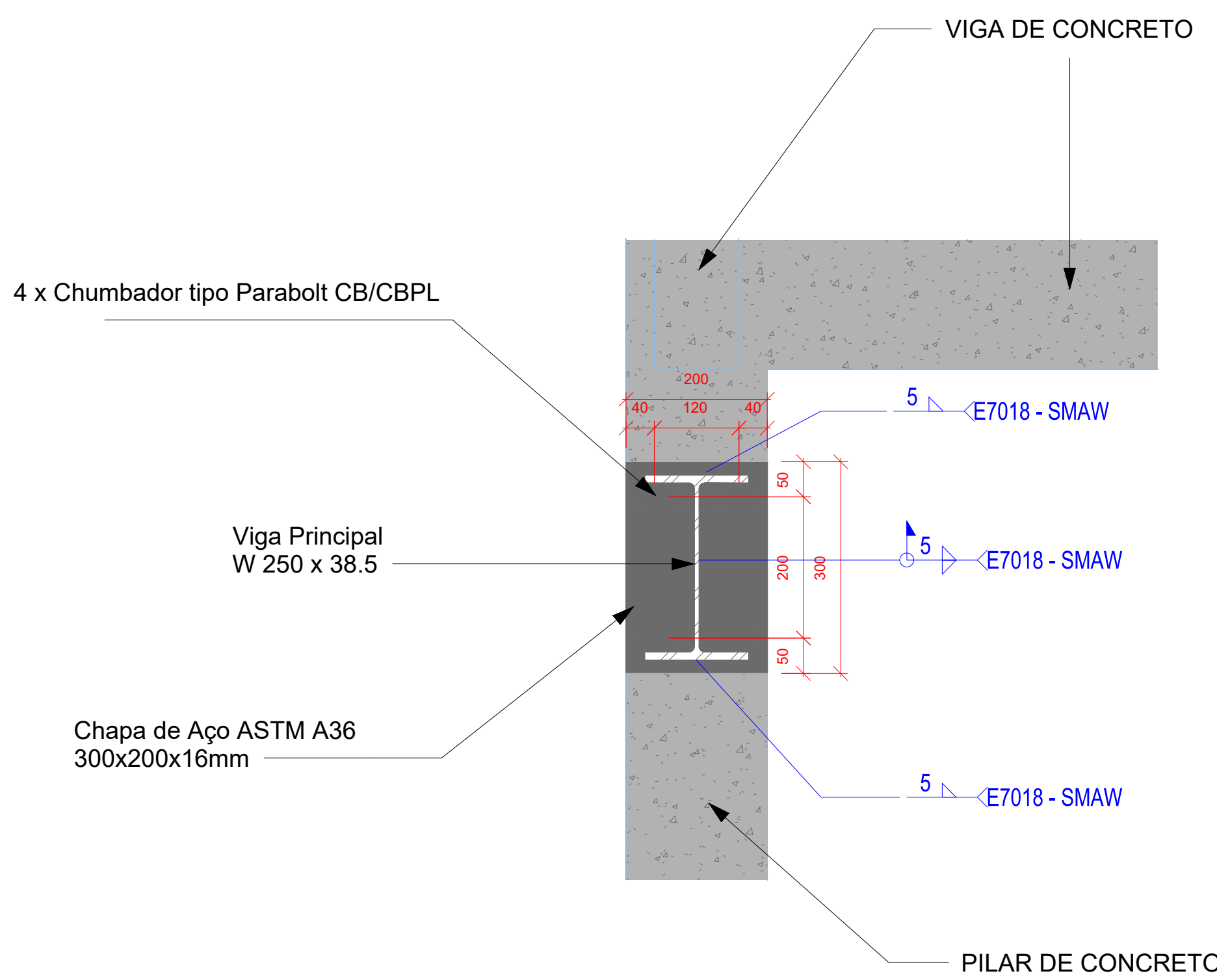
DET. 03 - LIGAÇÃO TIPO 03
1:10



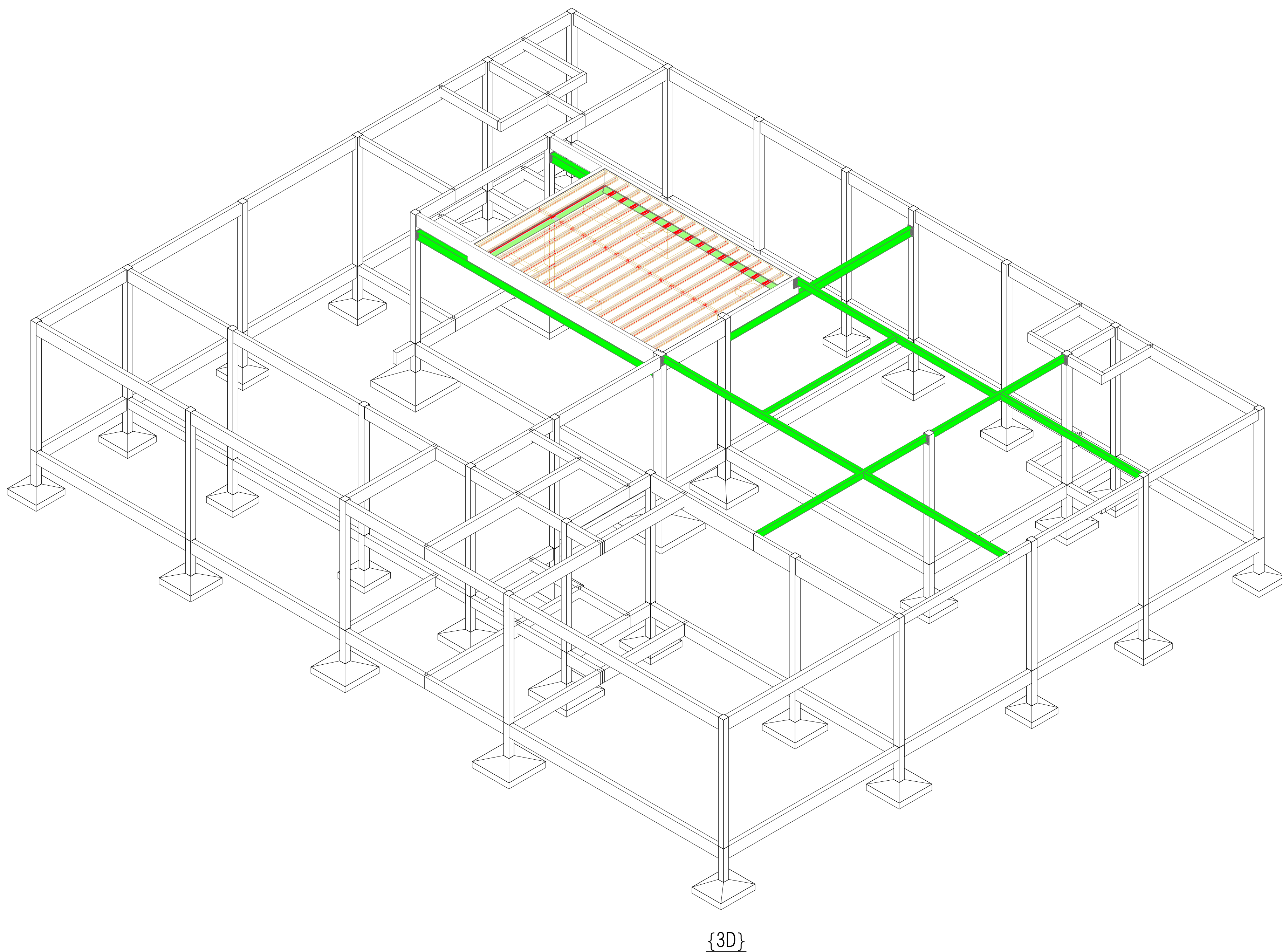
DET. 04 - LIGAÇÃO TIPO 04
1:10



DET. 05 - LIGAÇÃO TIPO 05
1:10



DET. 01 - LIGAÇÃO TIPO 01
1:10



LISTA DE PERFIL W				
Área Estruturada (m²): 88.93		Taxa Média (kg/m²): 11,15		
Perfil	Massa Linear (kg/m)	Comprimento (m)	Material	Massa Total (kg)
W150x13	13	5.13	AÇO ASTM A572 - GR50	66.69
		5.13		66.69
W200x22.5	22.5	6.48	AÇO ASTM A572 - GR50	145.80
W200x22.5	22.5	5.05	AÇO ASTM A572 - GR50	113.63
W200x22.5	22.5	7.58	AÇO ASTM A572 - GR50	170.62
W200x22.5	22.5	5.44	AÇO ASTM A572 - GR50	122.30
W200x22.5	22.5	7.69	AÇO ASTM A572 - GR50	173.03
W200x22.5	22.5	5.36	AÇO ASTM A572 - GR50	120.60
		37.60		845.98
W250x38.5	38.5	9.03	AÇO ASTM A572 - GR50	347.66
W250x38.5	38.5	6.95	AÇO ASTM A572 - GR50	267.58
W250x38.5	38.5	9.27	AÇO ASTM A572 - GR50	356.92
W250x38.5	38.5	5.15	AÇO ASTM A572 - GR50	198.28
		30.40		1170.42
TOTAL		73.13		2083.09

- 1- DIMENSÕES EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 - ELETRODOS E7018 PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS E PLACAS DE BASE.
- 3 - FAZER PRE-MONTAGEM EM TODAS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA.
- 4 - SOLDAS:
 - 4.1 ALTURA DO FILETE IGUAL A DA CHAPA MAIS FINA;
 - 4.2 SOLDAR AS PEÇAS EM TODO CONTO RNO DE CONTATO;
 - 4.3 PARA SOLDA ELÉTRICA RETIFICADORA USAR AMPERAGEM<160A;
 - 4.4 ESPECIFICAÇÕES DE SOLDAS: VER DETALHES.
- 5 - PERFIS LAMINADOS TIPO CANTONEIRA E CHAPAS PLANAS GROSSAS: AÇO ASTM A36, fy 250 MPa.
- 6 - PERFIS W LAMINADOS GERDAU TIPO: ASTM A572, fy 345 MPa;
- 7 - CHUMBADORES DO TIPO PARABOLT PBA (ROSCA GALVANIZADA)
- 8 - NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO:
 - NBR-8800 (2008) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;
 - NBR-14.762 (2001) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO - CONSTITUÍDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO
 - NBR-6120 (2019) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
 - NBR-6123 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;
- 9 - PINTURA: A ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TERÁ SUA SUPERFÍCIE PREPARADA E JATEADA ATÉ Atingir METAL QUASE BRANCO.
- A PINTURA TERÁ:
 - UMA PRIMEIRA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA SEGUNDA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA TERCEIRA DEMÃO COM TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO 40 MICRAS.
- 10 - PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA ASTM-A325 GALVANIZADOS
- 11 - CONFERRIR MEDIDAS IN-LOCO.

É DE INTERA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES

AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, reservando-se sempre os direitos autorais do profissional.

Lei 5.194/66, Art. 18: As alterações do projeto ou plano original SO PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL, que o tenha elaborado. Parágrafo único. Entendo impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprometida a realização, de alterações ou modificações, desde poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado."

Art. 24, IV, da Lei n. 9.610/98: São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicar ou ao atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra;

PROJETO	Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira CREA: 271055180-2
EXECUÇÃO	
PROPRIETÁRIO	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTATO:

E-MAIL: CONTATO@E3ENG.COM

CELULAR: 79 9 9901-7102

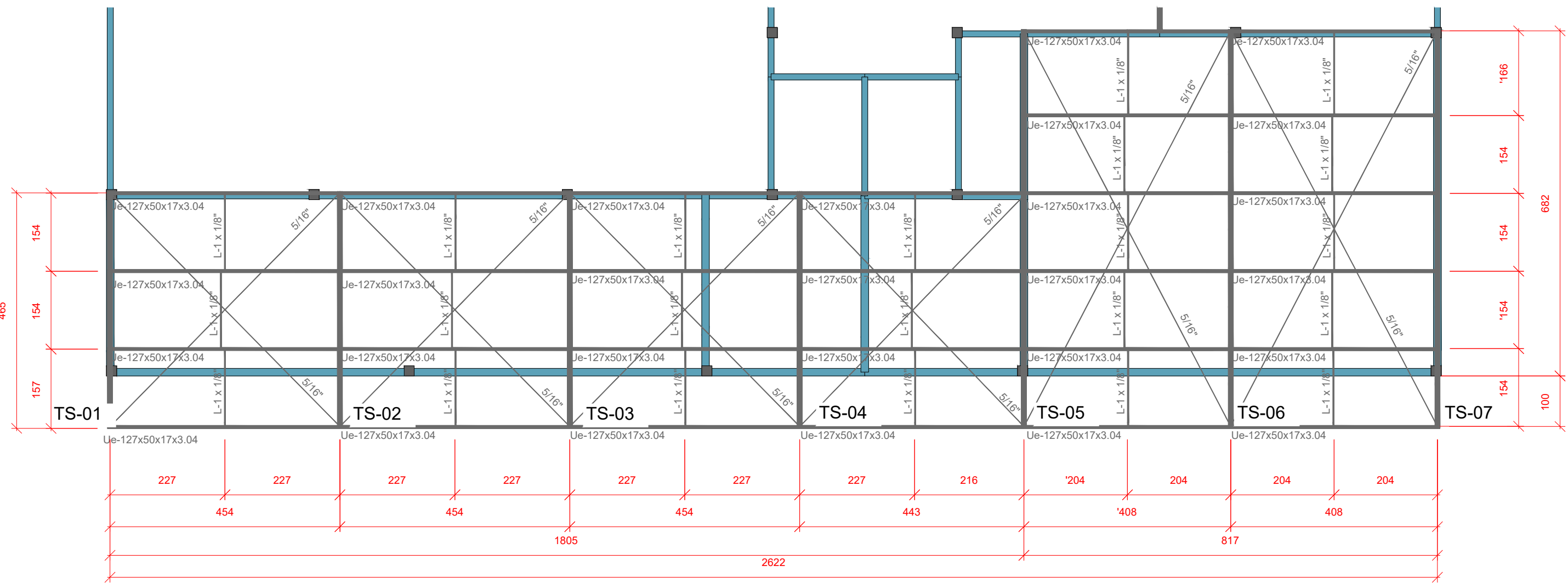
CELULAR: 79 9 9942-4828

PROJETO ESTRUTURAL

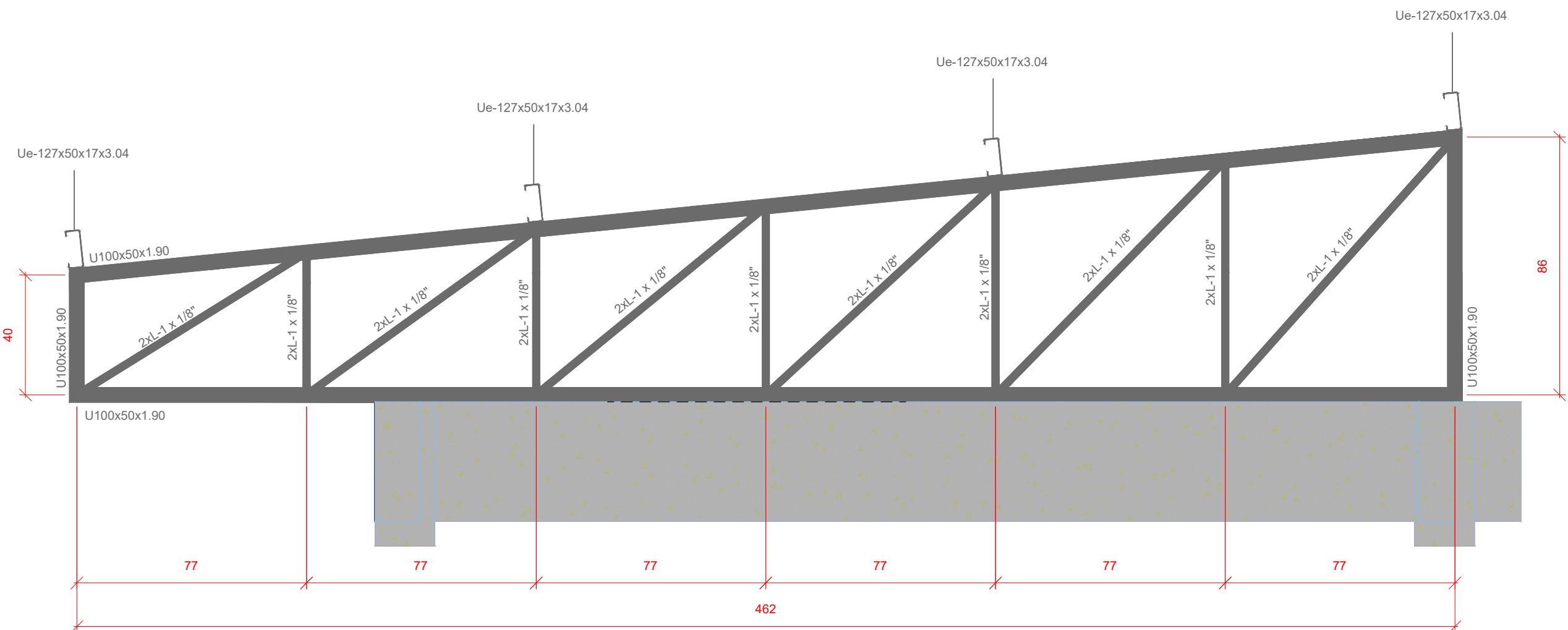
ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA

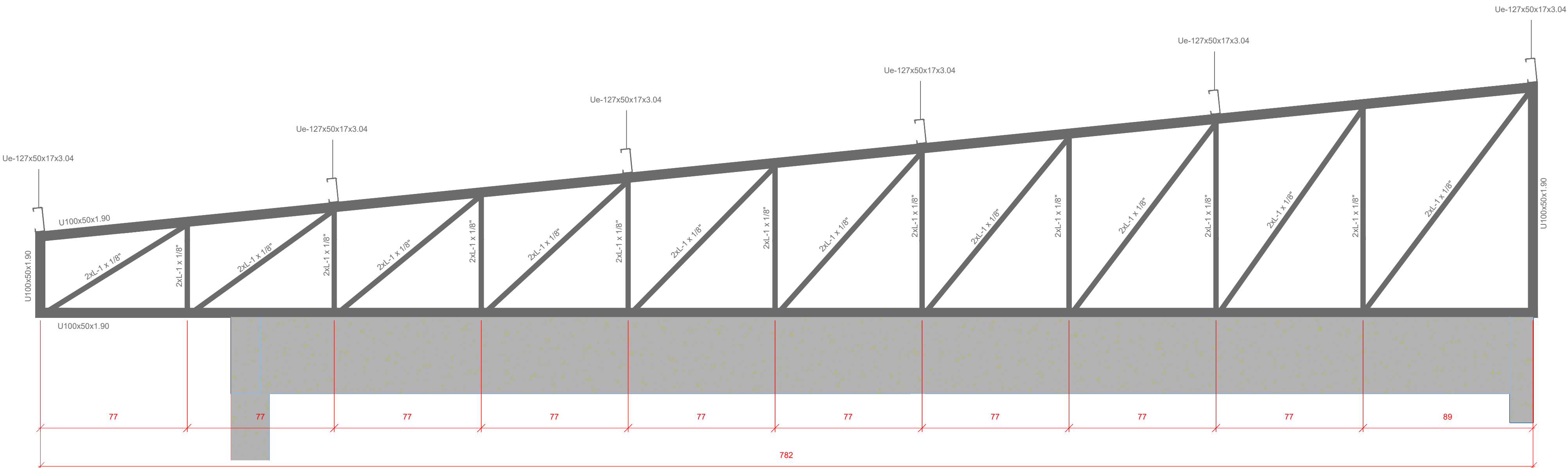
PROPRIETÁRIO(A):				VISUALIZAÇÃO 3D:
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A				
ENDEREÇO:				
RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE				
DESENHO:		ESCALA PLANTAS:	DESENHISTA:	FOLHA:
COM_AJU_EST_BNE_RO		10:1	ADRIANO	
DATA:		REVISÃO:	ESCALA:	
JUNHO / 2025		R00	1/50	01/01



NÍVEL +4,25
S/ ESCALA

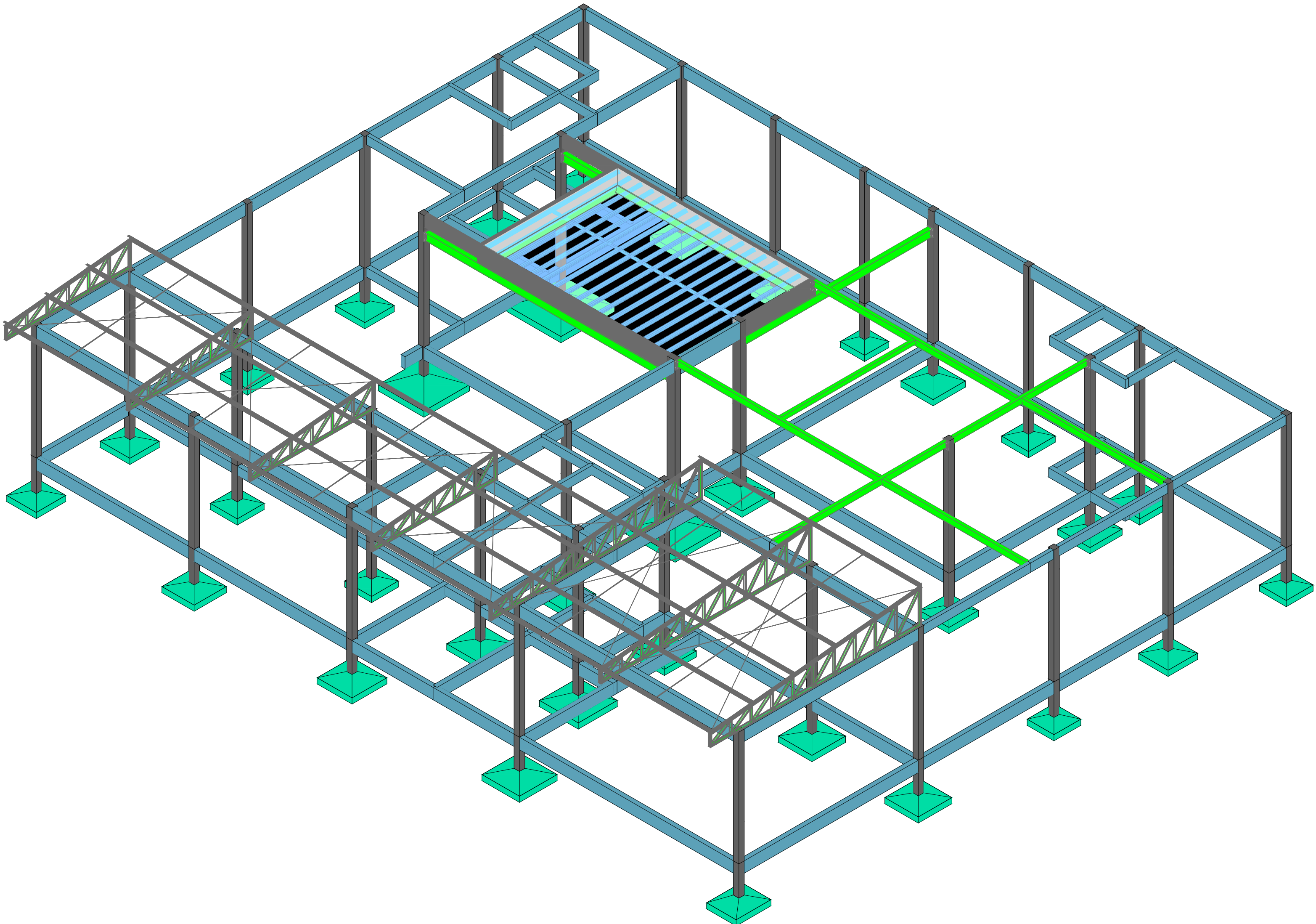


DETALHE TÍPICO - TS.01-04 (x4)
S/ ESCALA



DETALHE TÍPICO - TS.05-07 (x3)
S/ ESCALA

TABELA DE PERFIS					
MATERIAL	TIPO	PERFIL	COMPRIMENT O (m)	MASSA LINEAR (kg/m)	PESO (kg)
Aço Laminado	A-572	Barra redonda 5/16"	87,4	0,49	42,82
		L 1 x 1/8"	34,1	1,16	39,56
		L 1 x 1/8", Duplo U	92,9	2,32	215,52
Aço Dobrado	A-36	Us-100x50x1.90	94,84	2,89	274,08
		Ue-127x50x17x3.04	121,6	5,7	693,12
				TOTAL:	1.265,12



{3D}

- 1- DIMENSÕES EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 - ELETRODOS E7018 PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS E PLACAS DE BASE.
- 3 - FAZER PRE-MONTAGEM EM TODAS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA
- 4 - SOLDAS:
 - 4.1 ALTURA DO FILETE IGUAL A DA CHAPA MAIS FINA;
 - 4.2 SOLDAR AS PEÇAS EM TODO CONTO ROUNO DE CONTATO;
 - 4.3 PARA SOLDA ELÉTRICA RETIFICADORA USAR AMPERAGEM-160A;
 - 4.4 ESPECIFICAÇÕES DE SOLDAS: VER DETALHES.
- 5 - PERFIS LAMINADOS TIPO CANTONEIRA E CHAPAS PLANAS GROSSAS: AÇO ASTM A36, fy 250 MPa.
- 6 - PERFIS W LAMINADOS GERARU TIPO: ASTM A572, fy 345 Mpa;
- 7 - CHUMBAADORES DO TIPO PARABOLT PBA (ROSCA GALVANIZADA) ;
- 8 - TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAIS TP40;
- 9 - NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO
 - NBR 8800 (2008) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
 - NBR-14.762 (2011) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO
 - NBR-6120 (2019) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
 - NBR-6123 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;
- 10 - PINTURA: A ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TERÁ SUA SUPERFÍCIE PREPARADA E LANTADA, ATÉ Atingir METAL QUASE BRANCO.

A PINTURA TERÁ:

 - UMA PRIMEIRA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA SEGUNDA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA TERCEIRA DEMÃO COM TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO 40 MICRAS.
- 11 - PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA ASTM-A325 GALVANIZADOS
- 12 - CONFERIR MEDIDAS IN-LOCO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES	
AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, reservando-se sempre os direitos autorais do profissional.	
Lei 5.194/66, Art. 18: As alterações do projeto ou plano original SO PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL, que o tenha elaborado. Parágrafo único. Entanto inspeção ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprometendo a realização, as alterações ou modificações (deixando ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado).	
Art. 24, IV, da Lei n. 9.610/98 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicar ou aniquilar a obra, em sua reputação ou honra;	

REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA
01	EMISSÃO INICIAL	JUN/25

RESP. PROJETO: Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira
CREA: 271055180-2

RESP. EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTATO:

E-MAIL: CONTATO@E3SOL.com

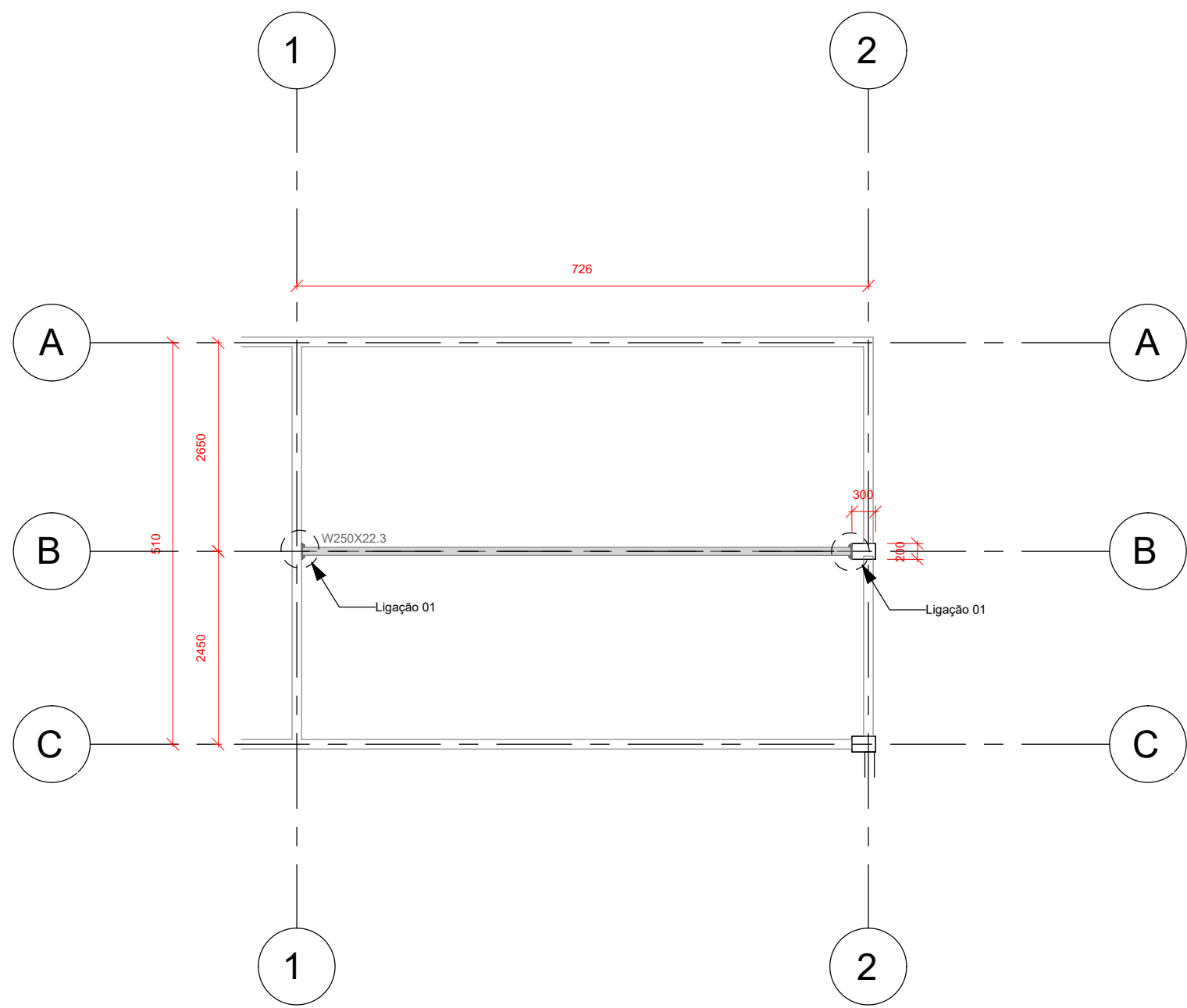
CELULAR: 79 9 9992-7828

PROJETO ESTRUTURAL

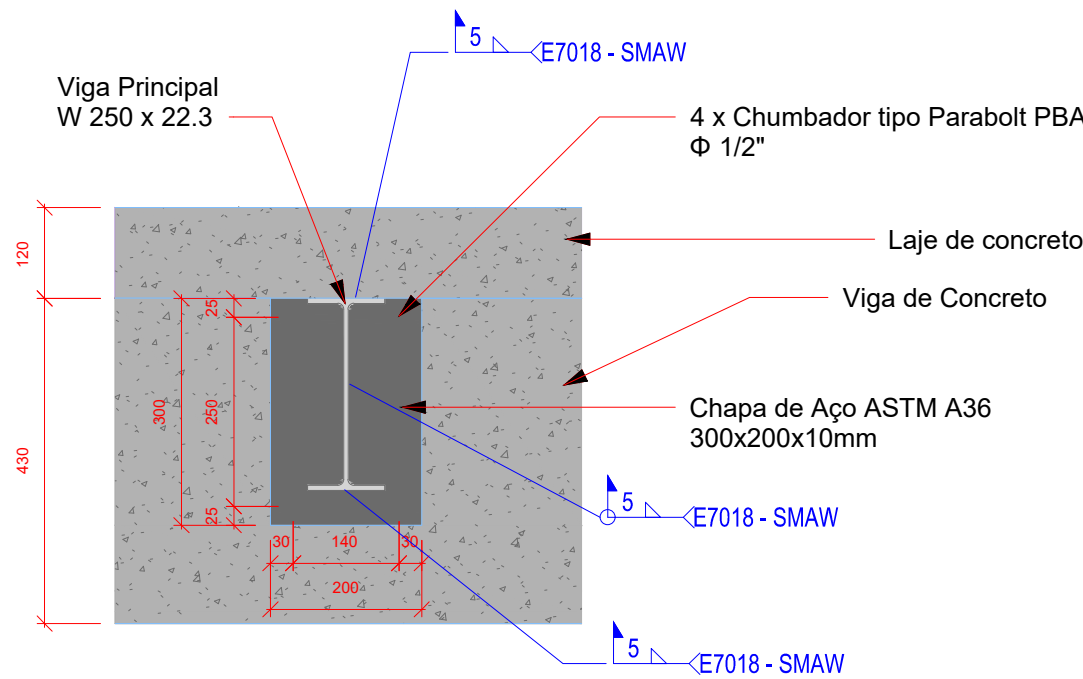
ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

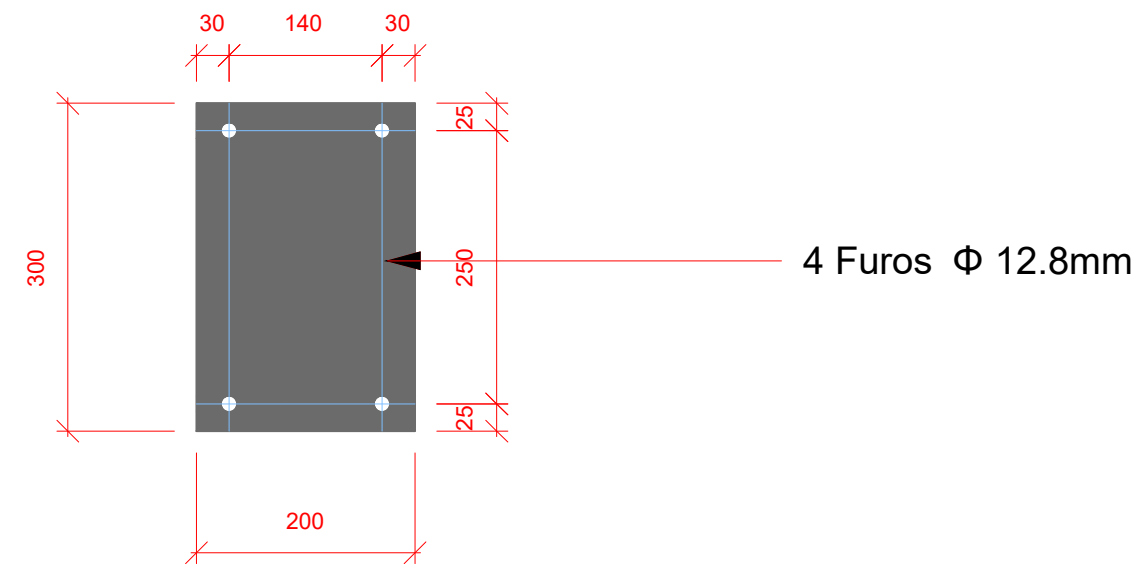
PROPRIETÁRIO(A)		VISUALIZAÇÃO 3D:	
BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A			
PROPRIETÁRIO: RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INACIO BARBOSA, ARACAJU - SE			
DESENHO: COM_AJU_EST_BNE_RO	ESCALA PLANTA: 10:1	DESENHISTA: ADRIANO	DATA: JUNHO / 2025
REVISÃO: R00	ESCALA: 1/50	01/01	



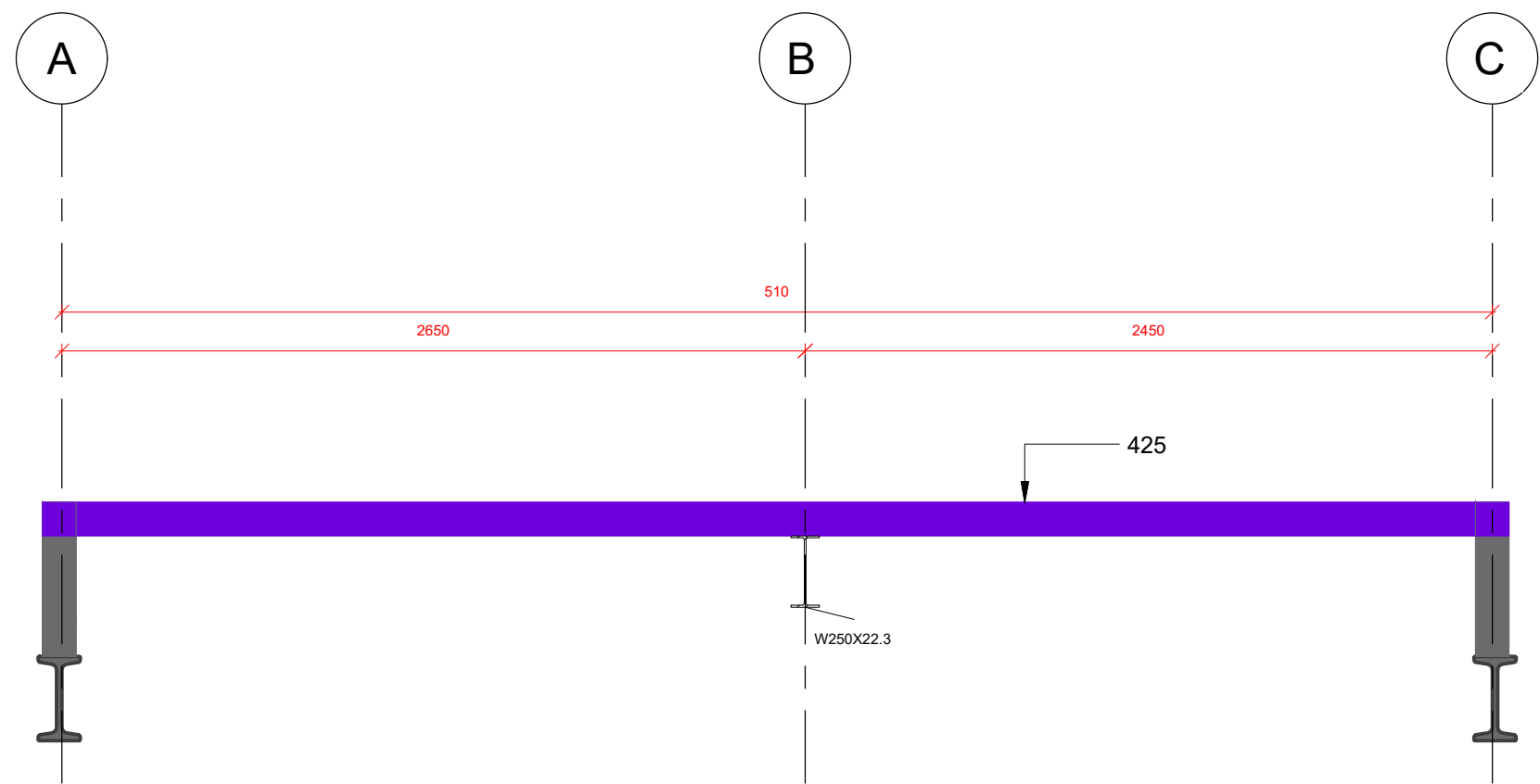
NÍVEL +4,25
1 : 75



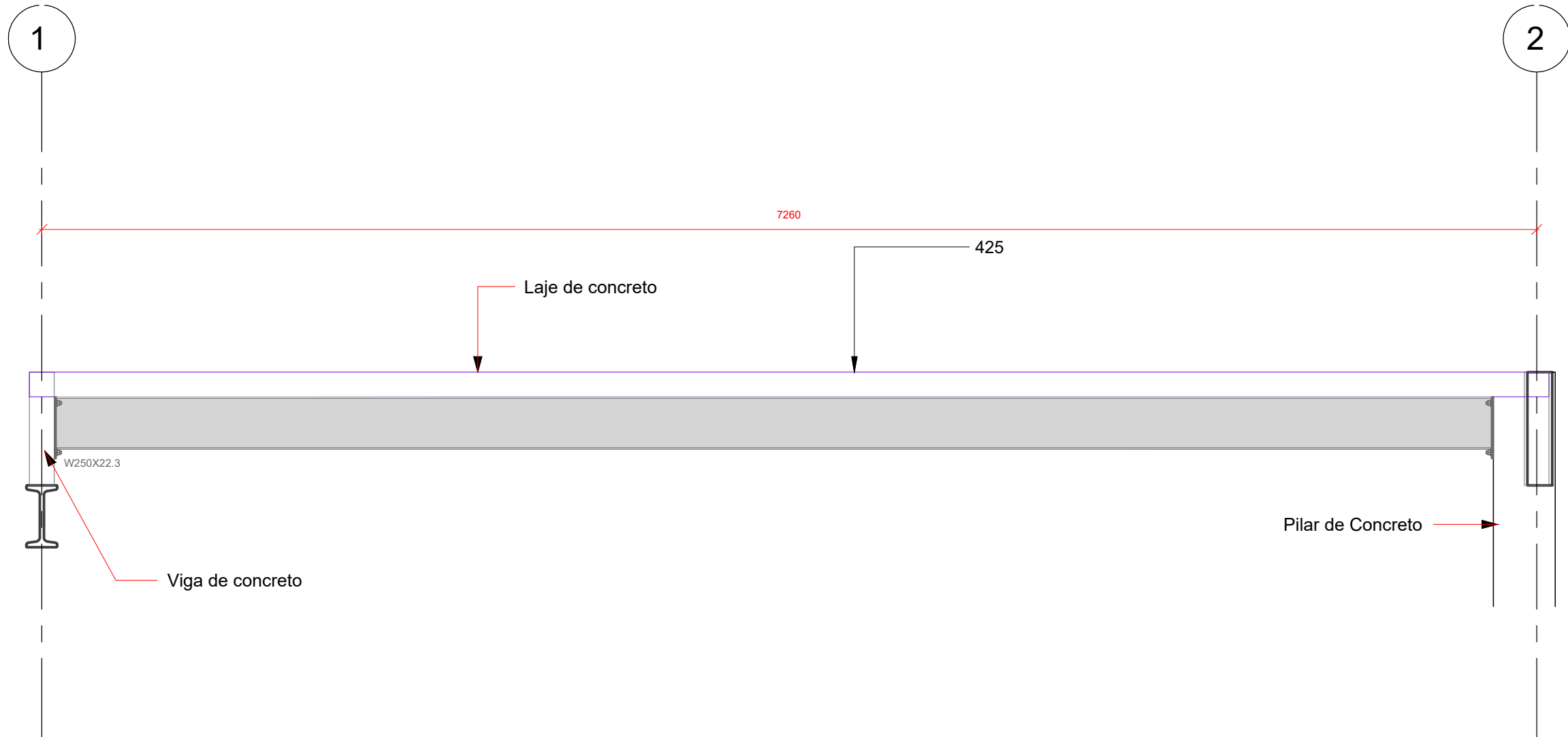
DET. 01 - LIGAÇÃO 01
1 : 10



DET. 02 - CHAPA DE LIGAÇÃO (PLANO DE CORTE)
5/Escala



DET. 03 - VISTA FRONTAL DA VIGA
1 : 25



DET. 04 - VISTA LATERAL DA VIGA
1 : 25

LISTA DE PERFIL W				
Área Estruturada (m²): 88.93			Taxa Média (kg/m²): 11,15	
Perfil	Massa Linear (kg/m)	Comprimento (m)	Material	Massa Total (kg)
W250x22.3	22.3	7.07	AÇO ASTM A572 - GR50	157.66
TOTAL		7.07		157.66

- DIMENSÕES EM MILÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- ELETRODOS E7018 PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS E PLACAS DE BASE.
- FAZER PRE-MONTAGEM EM TODAS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA
- SOLDAS
 - ALTURA DO FILETE IGUAL A DA CHAPA MAIS FINA;
 - SOLDAR AS PEÇAS EM TODO CONTO RNO DE CONTATO;
 - PARA SOLDA ELÉTRICA RETIFICADORA USAR AMPERAGEM<160A;
 - ESPECIFICAÇÕES DE SOLDAS: VER DETALHES.
- PERFIS LAMINADOS TIPO CANTONEIRA E CHAPAS PLANAS GROSSAS: AÇO ASTM A36, fy 250 MPa.
- PERFIS W LAMINADOS GERDAU TIPO: ASTM A572, fy 345 Mpa;
- CHUMBADORES DO TIPO PARABOLT PBA (ROSCA GALVANIZADA)
- NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO
 - NBR-8800 (2008) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
 - NBR-14.762 (2001) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO
 - NBR-6120 (2019) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
 - NBR-6123 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
 - NBR-8681 (2003) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;
 - PINTURA: A ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TERÁ SUA SUPERFÍCIE PREPARADA E JATEADA ATÉ ATINGIR METAL QUASE BRANCO.
- A PINTURA TERÁ :
 - UMA PRIMEIRA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA SEGUNDA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA TERCEIRA DEMÃO COM TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO 40 MICRAS.
- PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA ASTM-A325 GALVANIZADOS
- CONFERIR MEDIDAS IN-LOCO.

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS BRASILEIRAS DE VIGENTES.

OBSERVAÇÕES		
AUTORIA DO PROJETO: A obra deverá ser executada conforme o projeto aprovado. Não serão aceitas mudanças que distorçam a imagem da obra executada, resguardando sempre os direitos autorais do profissional.		
Lei 5.194/66 Art. 18. As alterações do projeto ou plano original SÓ PODERÃO ser feitas pelo PROFISSIONAL que o tenha elaborado . Parágrafo único. Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua cotação profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.		
Art. 24, IV, da Lei n. 9.610/96 - São direitos morais do autor: o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra;		

DO	EMISSÃO INICIAL	JUL/25
REVISÃO	COMENTÁRIOS	DATA

RESP. PROJETO	Engenheiro: Adriano Silva de Oliveira CREA: 271055180-2
RESP. EXECUÇÃO	
PROPRIETÁRIO	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A CNPJ: 13.009.717/0001-46

CONTATO:
E-MAIL: CONTATO.E3@GMAIL.COM
CELULAR: 79 9 9991-7102
CELULAR: 79 9 9942-4628

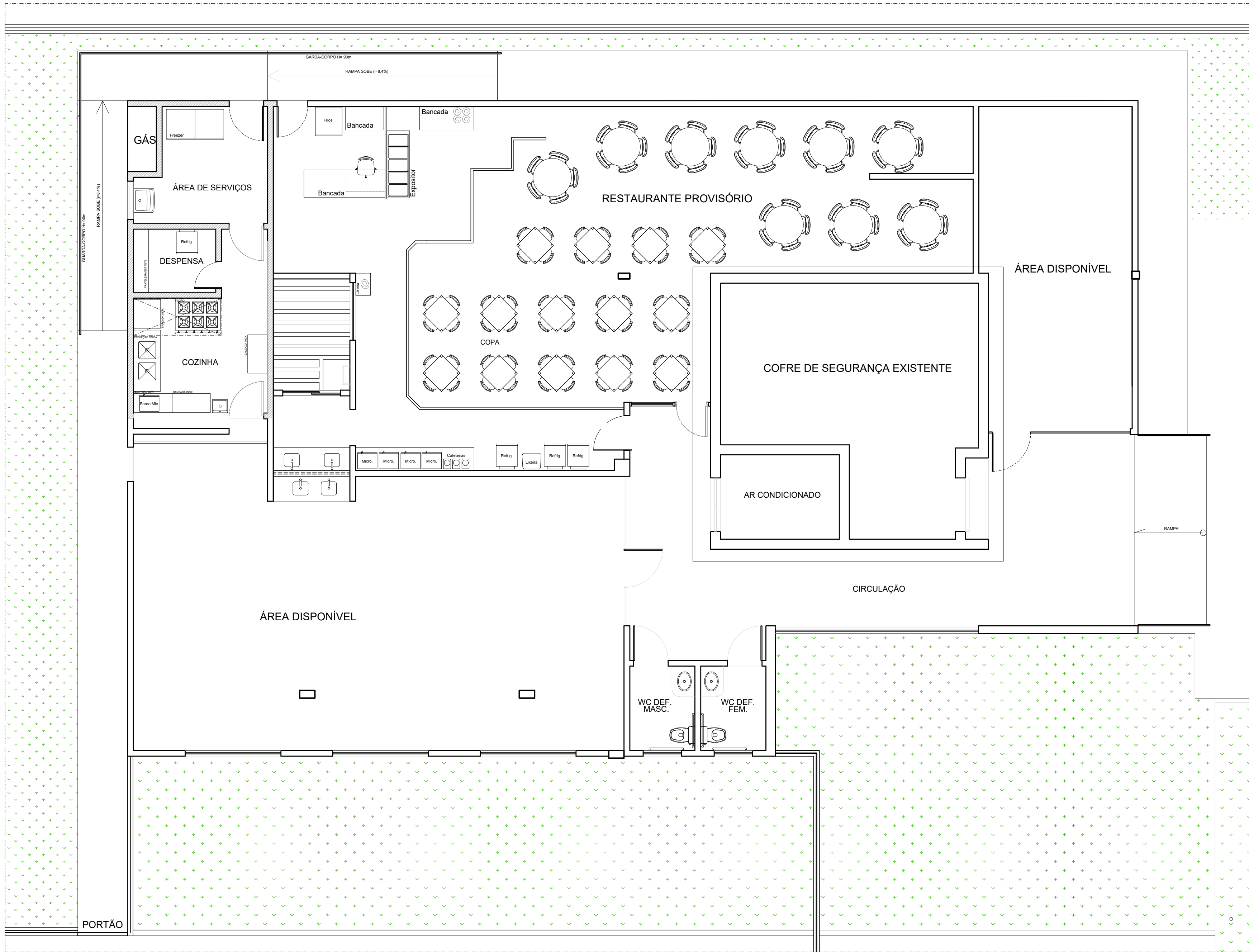
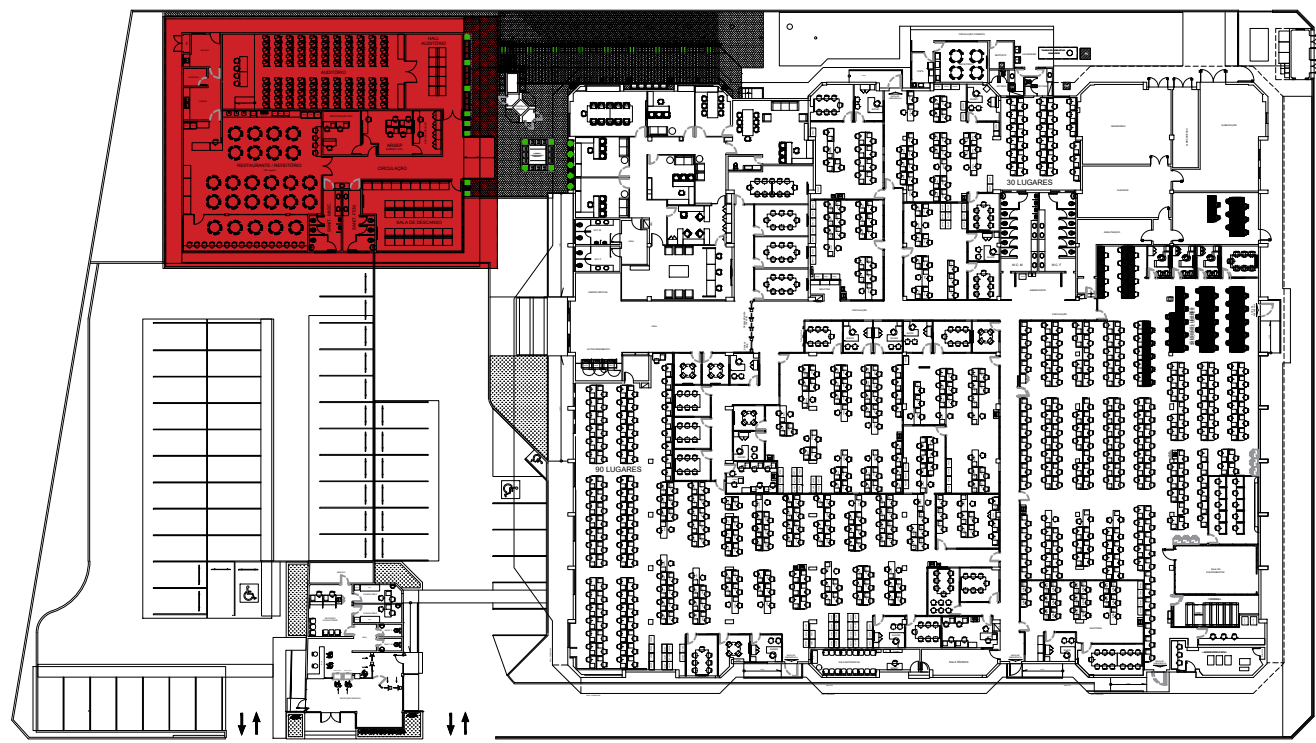
PROJETO ESTRUTURAL

ANEXO CAB - Centro Administrativo Banese

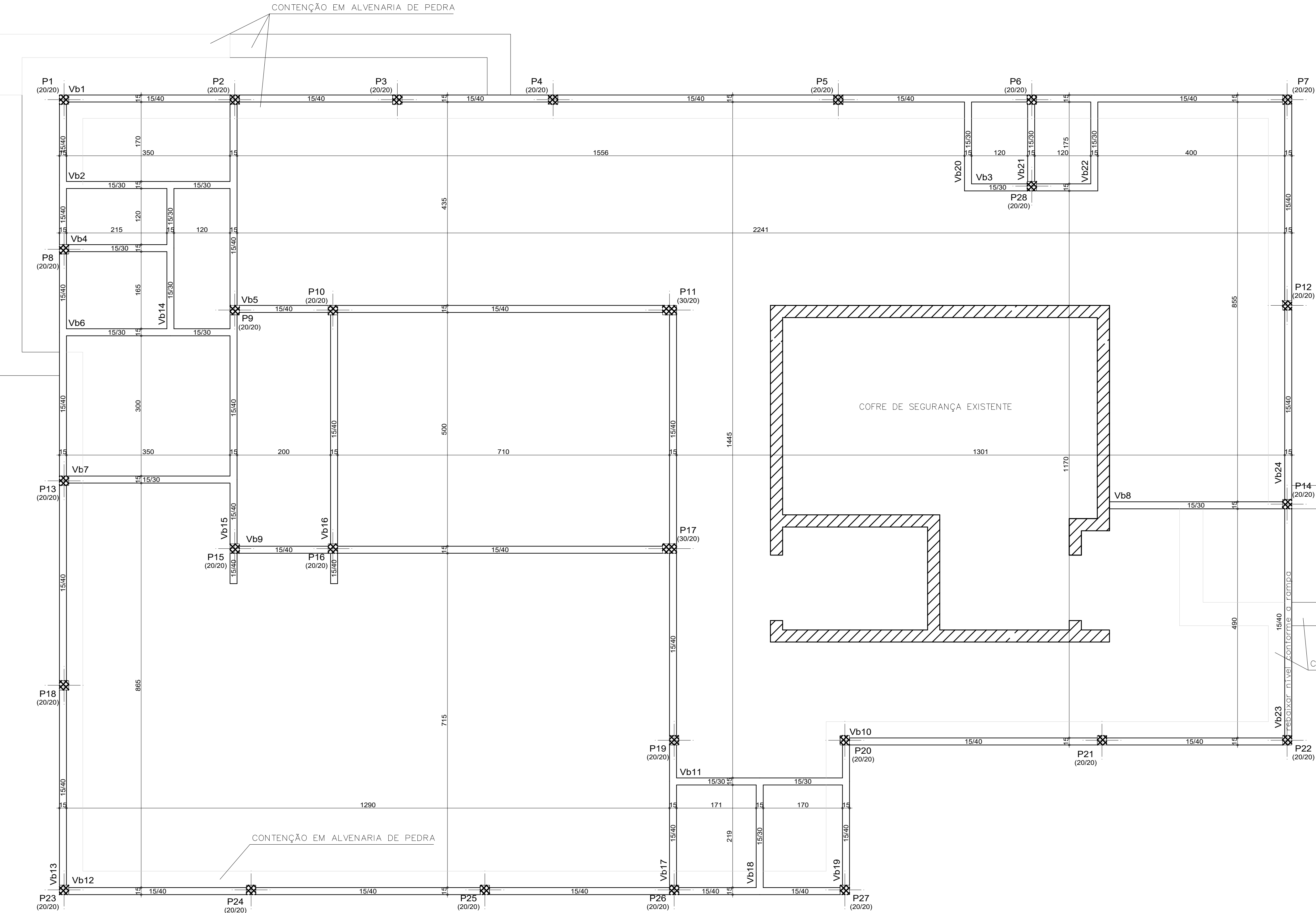
REFORÇO EM ESTRUTURA METÁLICA

PROPRIETÁRIO (A):	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	VISUALIZAÇÃO 3D:
ENDEREÇO:	RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, 31, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE	
DESENHO:	COM_AJU_EST_BNE_RO	
DESENHISTA:	ADRIANO	
DATA:	JULHO / 2025	
REVISÃO:	R00	FOLHA:
ESCALA:	1/50	

01/01



OBRA:			CAB - CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE		
LOCAL:			RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR, Nº 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU-SE		
 Banese			PROPRIETÁRIO:		
			BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE		
			RESP. TÉCNICO:		
TÍTULO:			ESCALA:		FOLHA:
			1 : 100		
			DATA:		
			MARÇO / 2025		
PLANTA DE LAYOUT - ATUAL			DESENHO:		01/13

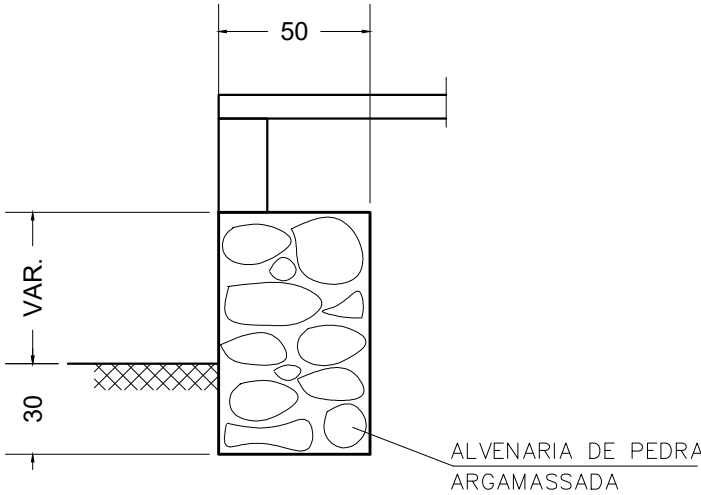


LEGENDA

▣ PILAR
▨ VIGA ESTRUTURAL
— CINTAMENTO

- NOTAS
- 1- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2- COTAS DE NÍVEL EM METRO.
3- CONCRETO fck=20 MPa AÇO CA-50/60.

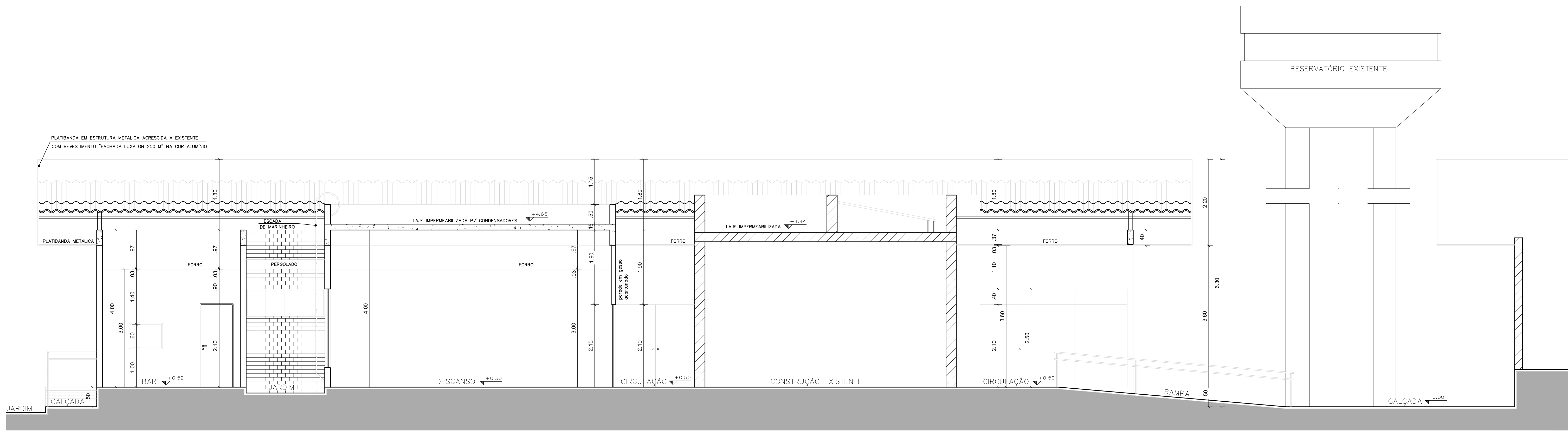
DET. CONTENÇÃO
ESC. 1: 25



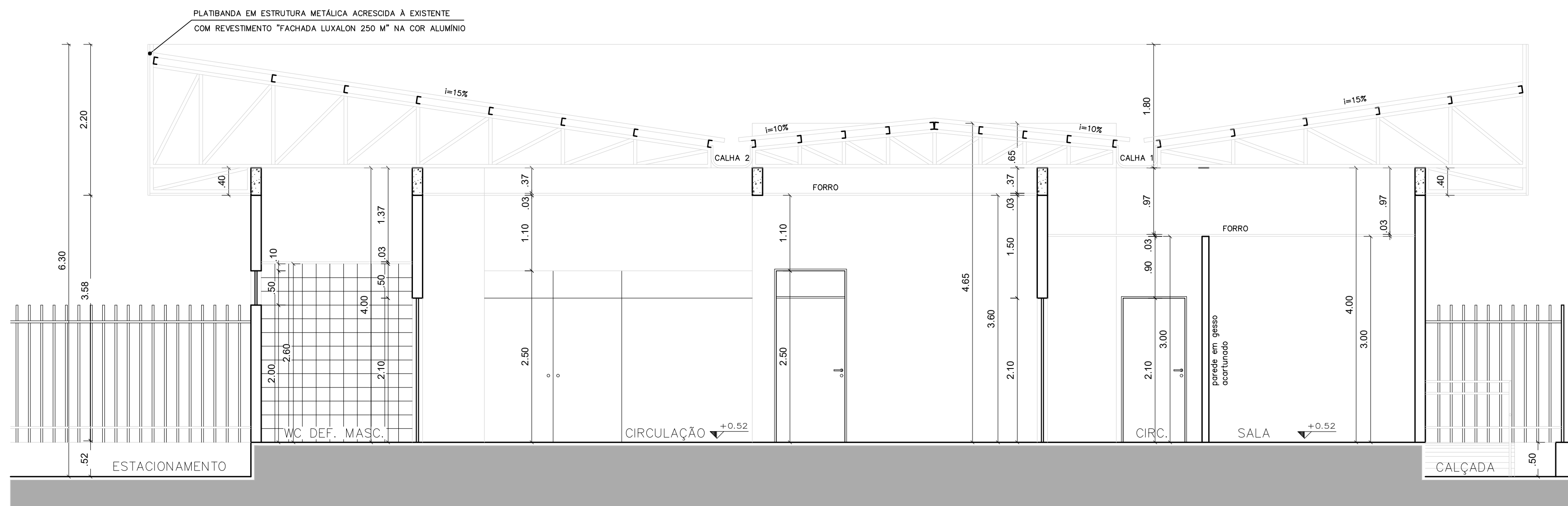
ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO
CONCEPÇÃO ESTRUTURAL ATUAL

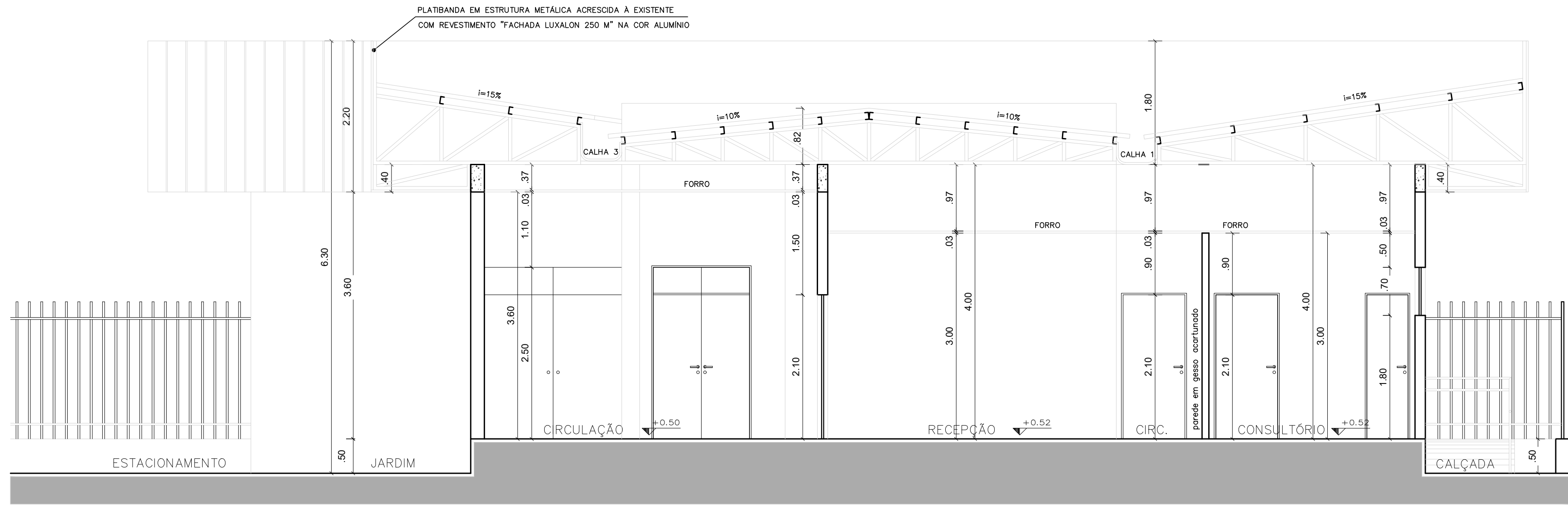
ESCALA: 1/100 DATA: MARÇO/2025
DIGITALIZAÇÃO: AREMT



CORTE A—A
ESCALA: 1/50



CORTE B—B
ESCALA: 1/50



CORTE C—C
ESCALA: 1/50



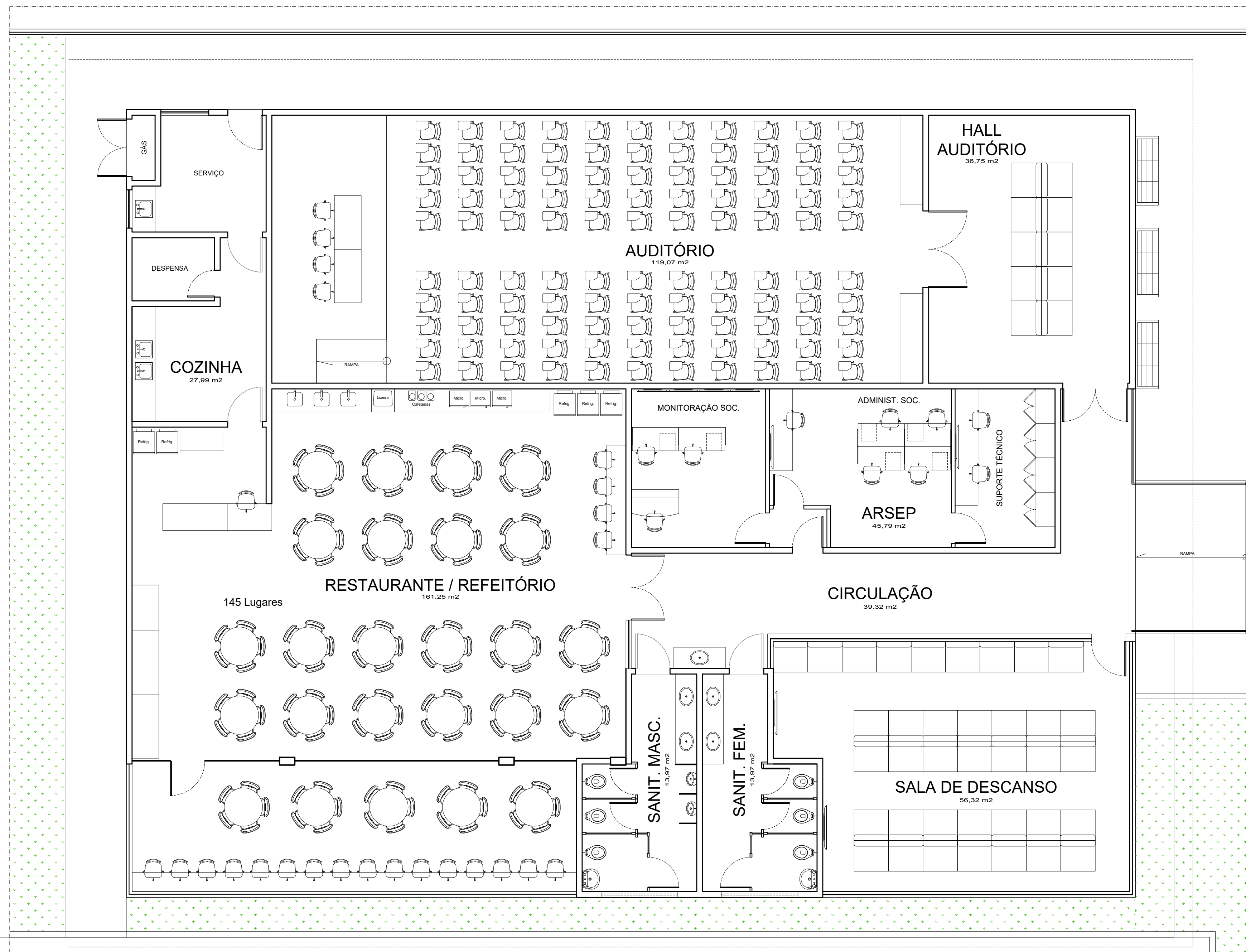
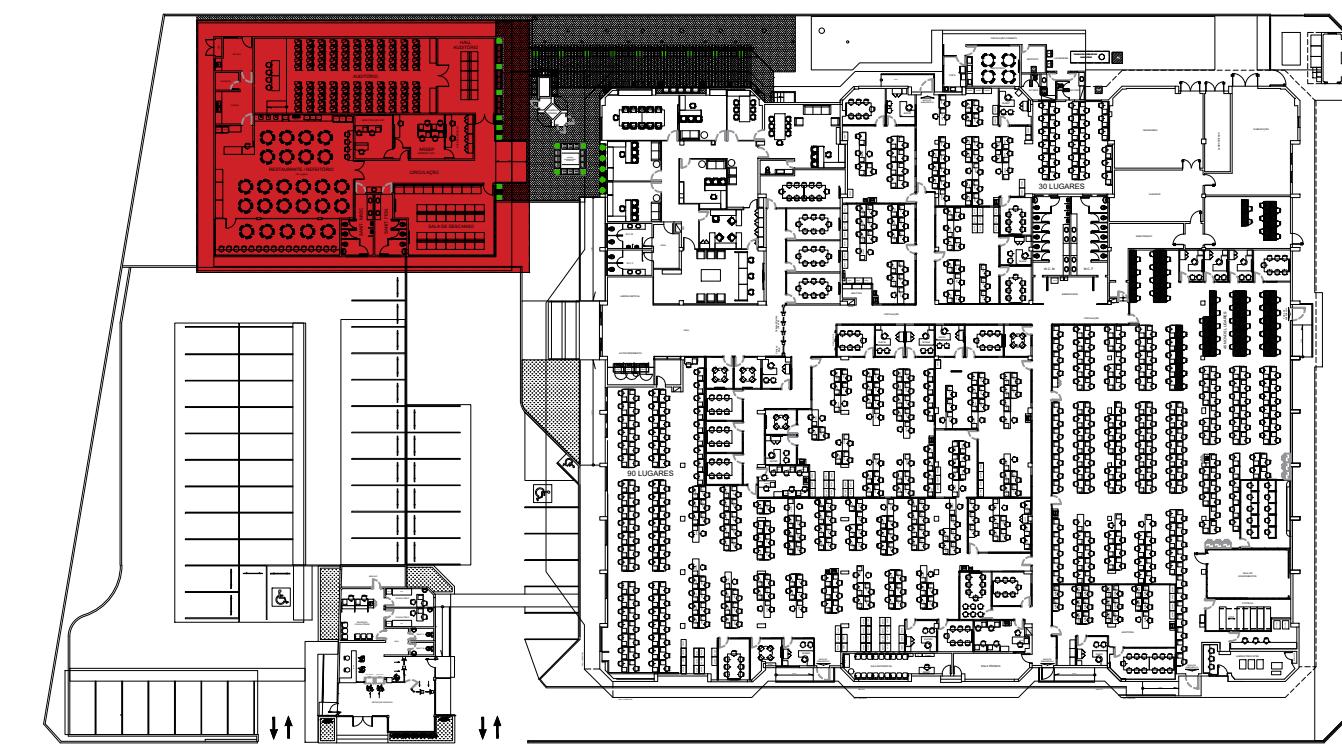
ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES

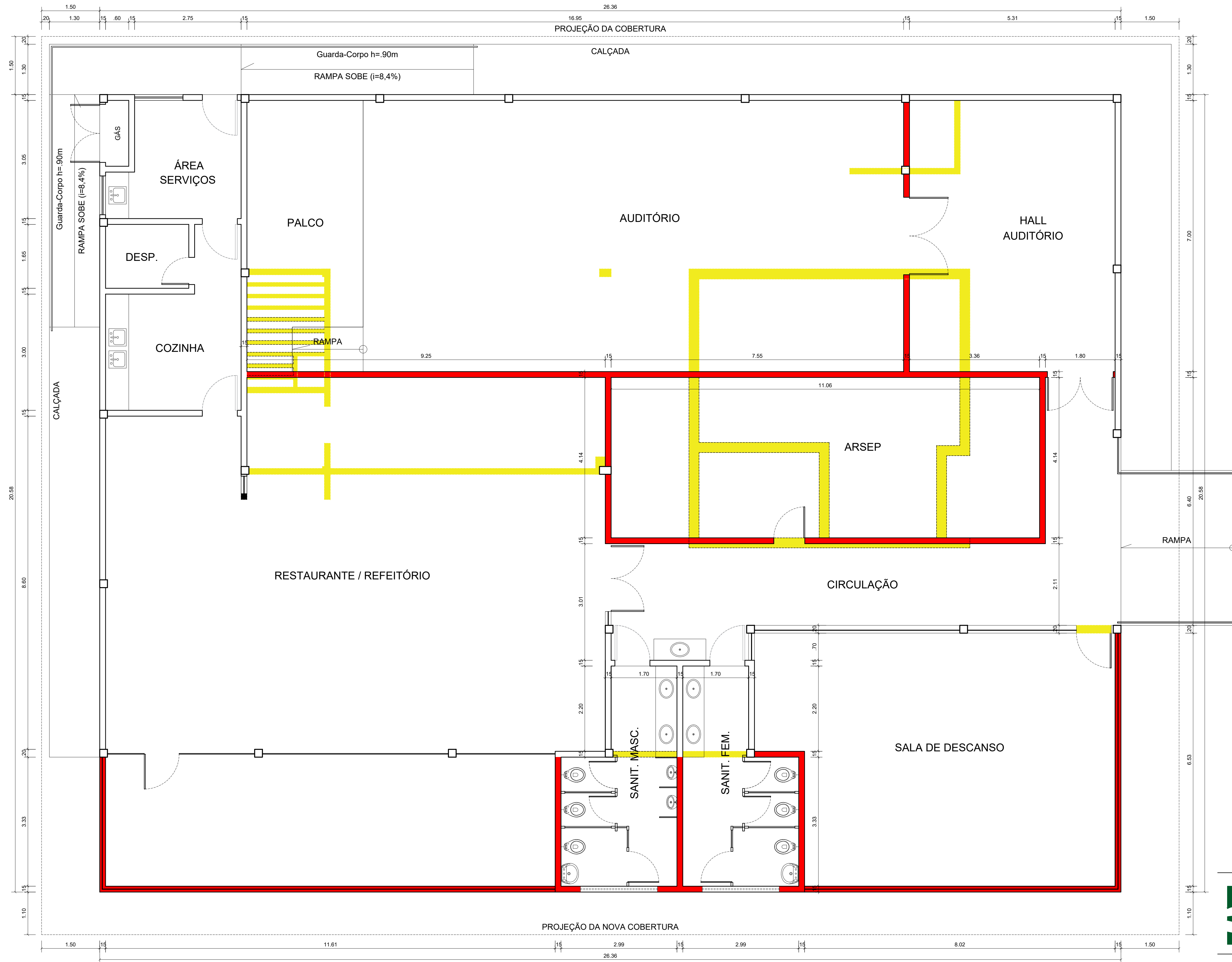
ESCALA: 1/100
DIGITALIZAÇÃO: AREMT

DATA: MARÇO/2025

04/13



OBRA:		CAB - CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE	
LOCAL:		RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR, Nº 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU-SE	
 Banese		PROPRIETÁRIO:	
		BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE	
		RESP. TÉCNICO:	
TÍTULO:		ESCALA:	FOLHA:
		1 : 100	06/13
		DATA:	
PLANTA DE LAYOUT - NOVO		MARÇO / 2025	
		DESENHO:	



LEGENDA

- CONSERVAR
- CONSTRUIR
- DEMOLIR



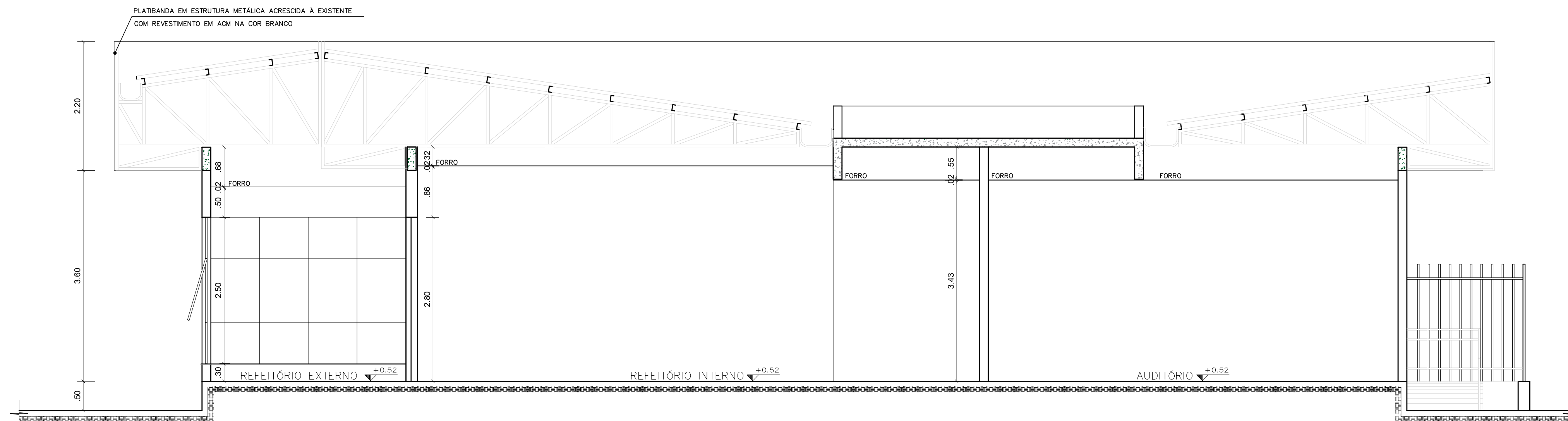
ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO PLANTA DE REFORMA

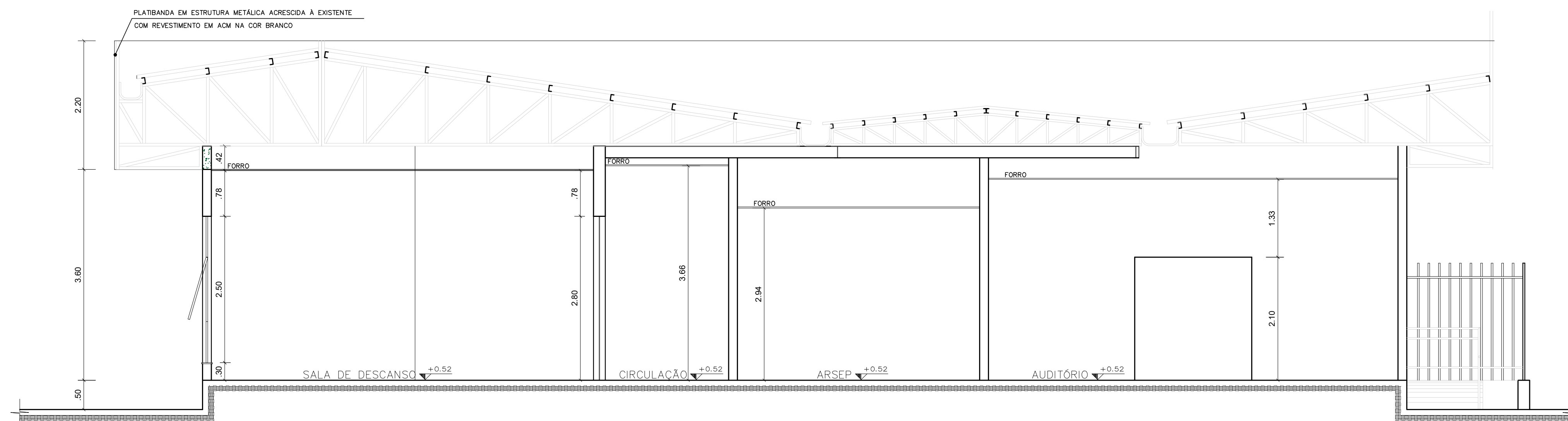
ESCALA: 1/100
DIGITALIZAÇÃO: AREMT

DATA: MARÇO/2025

08/13



CORTE D—D
ESCALA: 1/50



CORTE E—E
ESCALA: 1/50



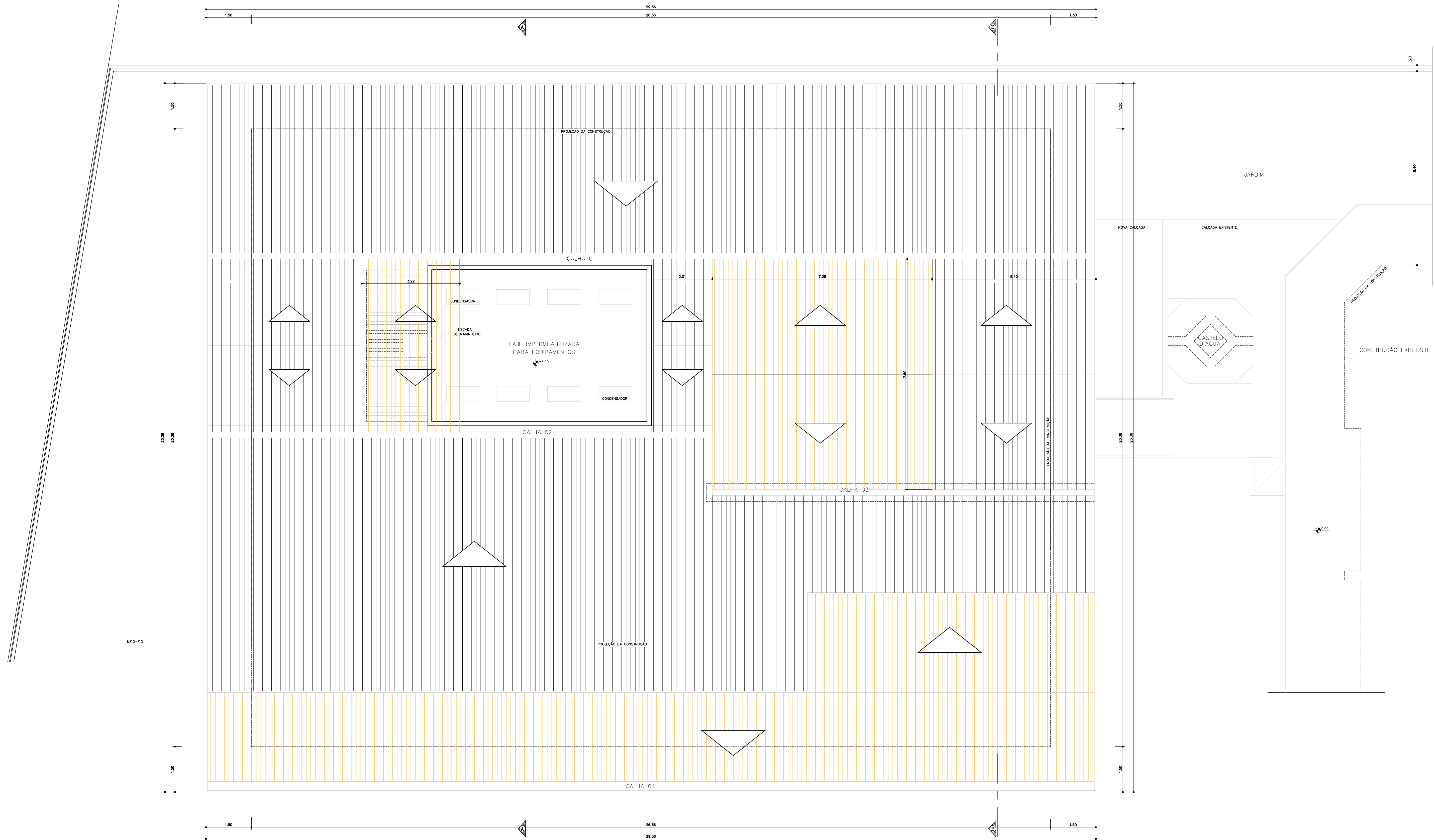
ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTES (DD/EE)

ESCALA: 1/100
DIGITALIZAÇÃO: AREMT

DATA: MARÇO/2025

09/13



LEGENDA

- COBERTURA EXISTENTE
- COBERTURA NOVA



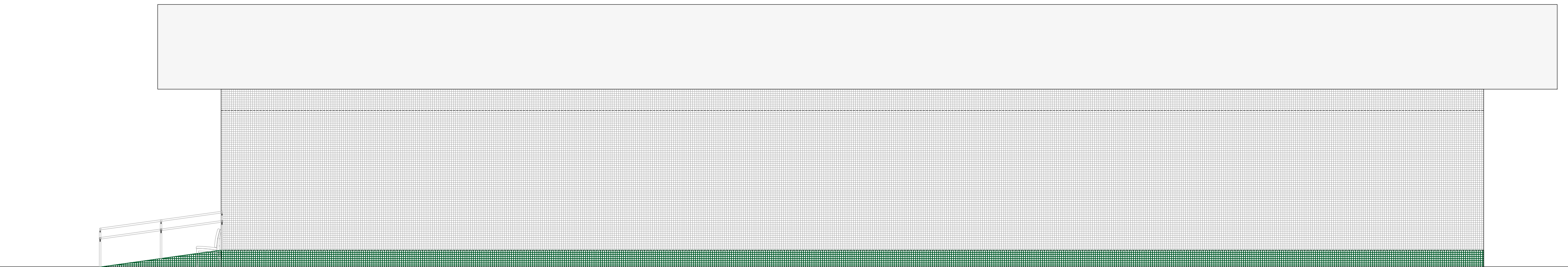
ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE COBERTURA (NOVA)

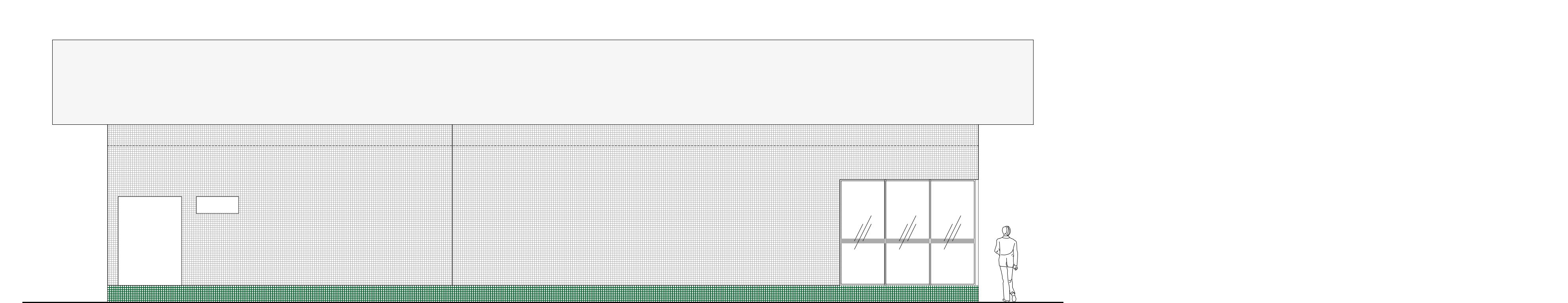
ESCALA: 1/125
DIGITALIZAÇÃO: AREMT

DATA: MARÇO/2025

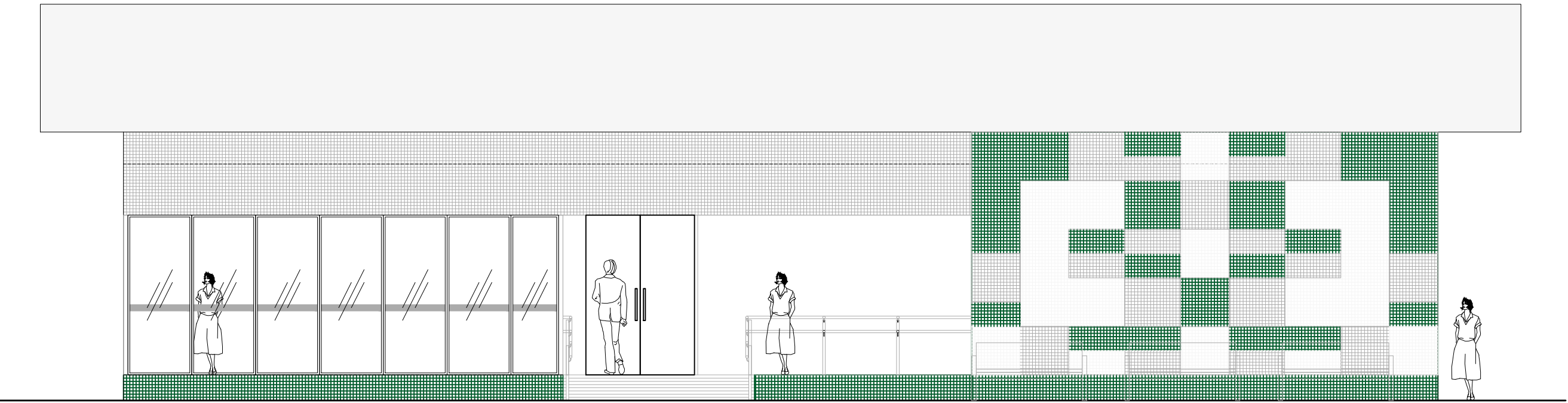
FACHADA SUL
ESCALA: 1/50



FACHADA NORTE
ESCALA: 1/50



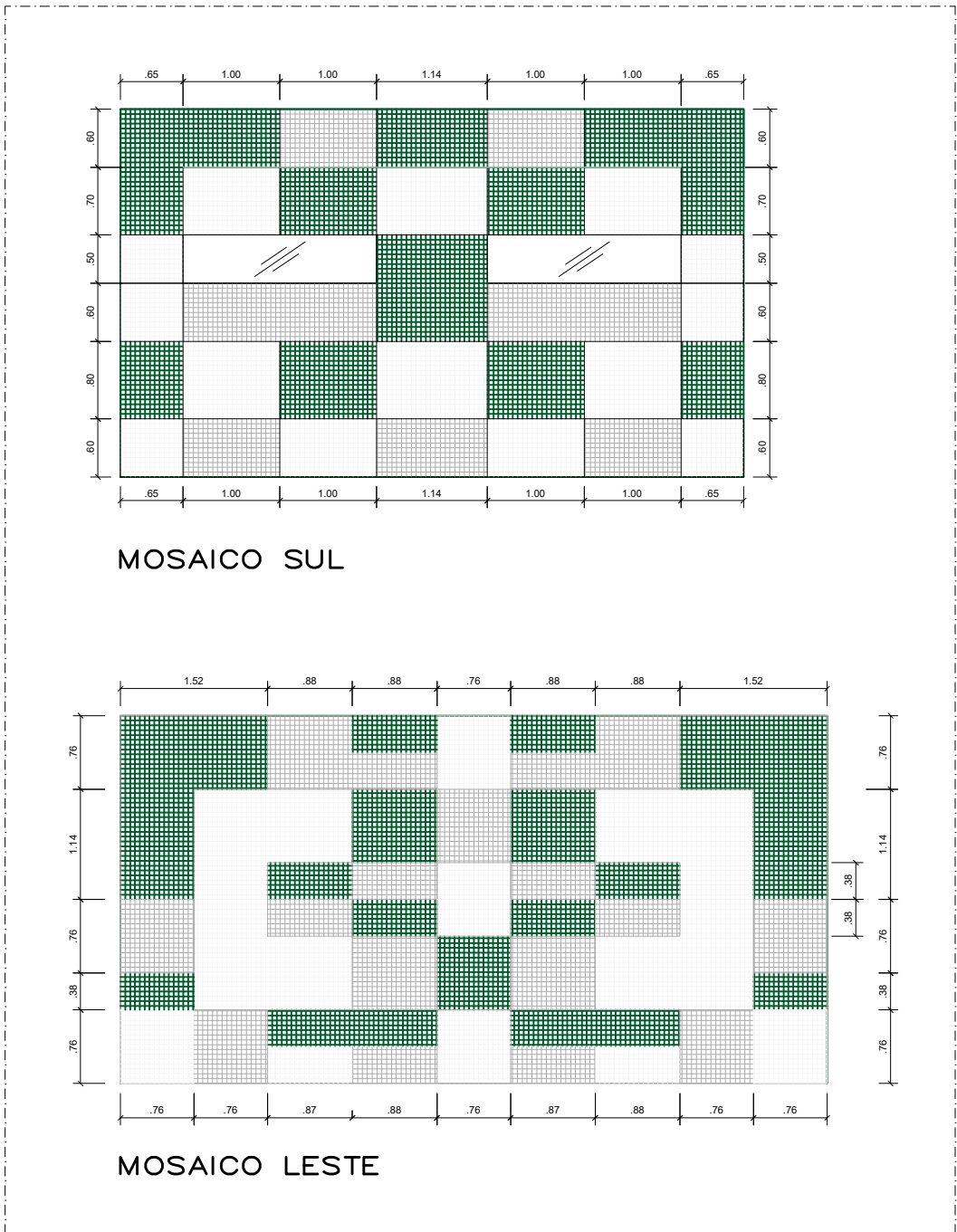
FACHADA OESTE
ESCALA: 1/50



FACHADA LESTE
ESCALA: 1/50

PLANTA DE FACHADAS

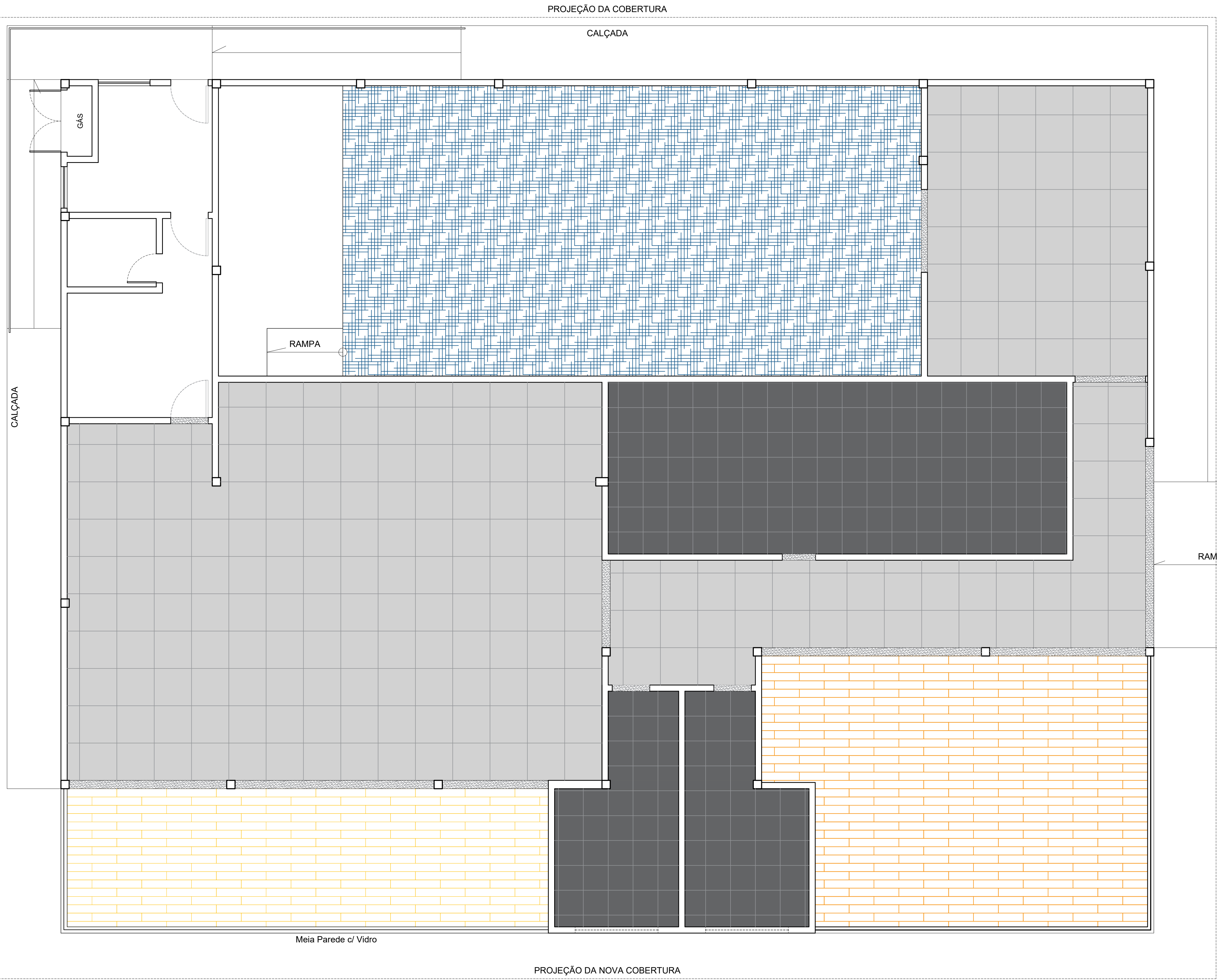
DETALHE MOSAICOS



LEGENDA

- PASTILHA CINZA HYDRA (ATLAS)
- PASTILHA VERDE PALMEIRA (JATOBÁ)
- PASTILHA BRANCO (ATLAS)

OBRA:		CAB - CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE	
LOCAL:		RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR, Nº 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU-SE	
 Banese		PROPRIETÁRIO: BANESE - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE RESP. TÉCNICO:	
TÍTULO:		ESCALA: 1 : 100 DATA: MARÇO / 2025 DESENHO:	FOLHA: 11/13
PLANTA DE FACHADAS			



LEGENDA

- PORCELANATO 90X90 (CEMENTO GRIGIO - BIANCOGRES)
- PORCELANATO 63X63 (CEMENTO GRIGIO - BIANCOGRES)
- PORCELANATO AMADEIRADO 20X120 (BÉTULA-PORTOBELLO)
- PISO VINÍLICO 18,4 CM X 95 CM (AMBIENTA RÚSTICO - TARKETT)
- CARPETE EM PLACA 50X50 (METRÓPOLIS 003 SANTIAGO))
- SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL



ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BANESE
R. Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-840

PROJETO ARQUITETÔNICO
PAGINAÇÃO DE PISO

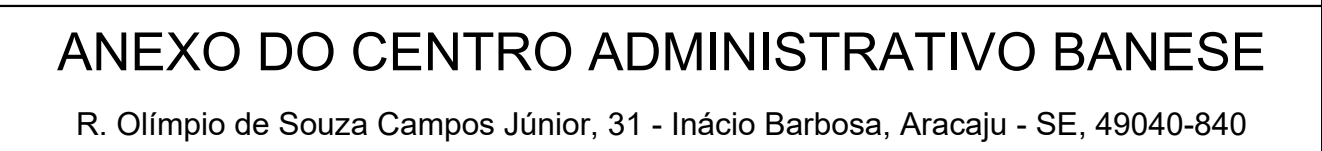
ESCALA: 1/100
DIGITALIZAÇÃO: AREMT

DATA: MARÇO/2025

This architectural floor plan depicts a building layout with the following features:

- Entrance and Corridor:** A main entrance on the left leads into a corridor. A small room labeled "GAS" is located near the top left corner.
- Top Section:** A large rectangular room with a light gray grid pattern occupies the top center. To its right is a smaller room with a dark gray grid pattern.
- Middle Section:** Below the top center room is a long, narrow room with a light orange grid pattern. To its right is another room with a light gray grid pattern.
- Bottom Section:** A large open area with a light gray dot pattern is on the bottom left. To its right is a long, narrow room with a light orange vertical line pattern. Further right is a large room with a dark gray grid pattern.
- Staircase:** A central staircase with a light gray dot pattern is located between the middle and bottom sections.
- Rooms and Patterns:**
 - Light gray grid pattern: Large top center room, middle right room, and bottom right room.
 - Dark gray grid pattern: Top right room, bottom left room, and bottom right room.
 - Light orange grid pattern: Middle left room.
 - Light orange vertical line pattern: Middle right room and bottom middle room.
 - Light gray dot pattern: Main entrance area, central staircase, and bottom left room.
- Doors and Windows:** Numerous doors and windows are indicated by small squares and lines along the walls.

	FORRO ACÚSTICO MODULAR 62,5X62,5 PLACAS E PERFIS BRANCO
	FORRO ACÚSTICO MODULAR 62,5X62,5 PLACAS E PERFIS PRETO
	FORRO EM GESSO ACARTONADO
	FORRO PVC EM RÉGUAS AMADEIRADO
	FORRO PVC EM RÉGUAS BRANCO



ESCALA: 1/100 DATA: MARÇO/2025 DIGITALIZAÇÃO: AREMT	13/13
---	-------